



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAROLINE UBIRAJARA ABSALÃO

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONTRATOS DE OBRAS
PÚBLICAS NO PERÍODO PANDÊMICO – ESTUDO DE CASO: AVENIDA RIO
BRANCO, SANTANA - AMAPÁ.**

MACAPÁ-AP

2024

CAROLINE UBIRAJARA ABSALÃO

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONTRATOS DE OBRAS
PÚBLICAS NO PERÍODO PANDÊMICO – ESTUDO DE CASO: AVENIDA RIO
BRANCO, SANTANA - AMAPÁ.**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Engenharia Civil do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Amapá, Campus Marco Zero, como requisito para obtenção do título de Bacharela em Engenharia Civil.

Orientador: Prof. Dr. Jamil José Salim Neto.
Coorientador: Prof. Me. Heldio José Carneiro de Souza.

MACAPÁ-AP

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central/UNIFAP-Macapá-AP
Elaborado por Cristina Fernandes – CRB-2 / 1569

A164r Absalão, Caroline Ubirajara.

Reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras públicas no período pandêmico – Estudo de caso: Avenida Rio Branco, Santana – Amapá / Caroline Ubirajara Absalão. - Macapá, 2024.

1 recurso eletrônico. 123 folhas.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Amapá, Coordenação do Curso de Engenharia Civil. Macapá, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Jamil José Salim Neto.

Coorientador: Prof. Me. Heldio José Carneiro de Souza.

Modo de acesso: World Wide Web.

Formato de arquivo: Portable Document Format (PDF).

1. Pandemia. 2. Contrato. 3. Reequilíbrio econômico-financeiro. I. Salim Neto, Jamil José, orientador. II. Souza, Heldio José Carneiro de, coorientador. III. Universidade Federal do Amapá. IV. Título.

CDD 23. ed. – 690

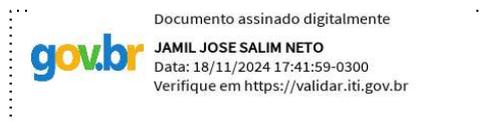
ABSALÃO, Caroline Ubirajara. Reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras públicas no período pandêmico – Estudo de caso: Avenida Rio Branco, Santana – Amapá. Orientador: Prof. Dr. Jamil José Salim Neto. Coorientador: Prof. Me. Heldio José Carneiro de Souza. 2024. 123 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Engenharia Civil. Universidade Federal do Amapá. Macapá, 2024.

CAROLINE UBIRAJARA ABSALÃO

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONTRATOS DE OBRAS
PÚBLICAS NO PERÍODO PANDÊMICO – ESTUDO DE CASO: AVENIDA RIO
BRANCO, SANTANA - AMAPÁ.**

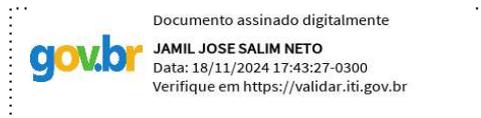
Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharela em Engenharia Civil e aprovado em sua forma final pelo Curso de Engenharia Civil.

Macapá, 06 de novembro de 2024.



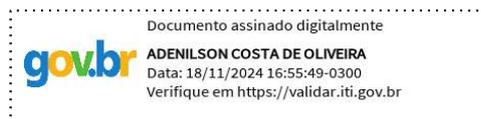
Coordenação do Curso

Banca examinadora



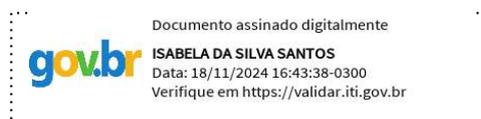
Prof. Dr. Jamil José Salim Neto

Universidade Federal do Amapá (Orientador)



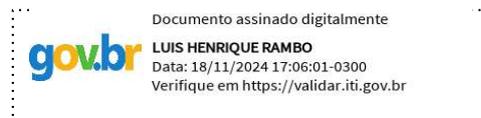
Prof. Me. Adenilson Costa de Oliveira

Universidade Federal do Amapá



Eng. Isabela da Silva Santos

Examinadora Externa



Prof. Me. Luis Henrique Rambo

Universidade Federal do Amapá

*Aos meus pais, que me apoiaram incondicionalmente na realizaçã
dos meus sonhos e se dedicaram a me ensinar as boas virtudes.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me abençoado e concedido forças para os desafios desta jornada acadêmica.

A minha mãe Rosângela Reis Ubirajara Absalão, por ser tão presente em todas as etapas da minha vida, demonstrando carinho e apoio incondicionais, sempre vibrando comigo a cada conquista.

Ao meu pai Carlos Absalão da Silva, por ter me ensinado os bons valores da profissão, que compartilharei com ele, sempre me incentivando e aconselhando a buscar meu melhor.

A minha irmã Rafaella Ubirajara Absalão Cavalcante, por ser minha companheira de todas as horas, torcendo por mim e acreditando nas minhas escolhas.

Aos meus familiares, especialmente minhas avós Dulce Ubirajara e Edlena Oliveira, por se preocuparem, torcerem e orarem por mim, oferecendo o suporte para a concretização dos meus objetivos.

Aos meus colegas de turma e amigos, em especial Isabela Rodrigues e Éder Lobato, por vivenciarem comigo todos os desafios desta jornada, juntos compartilhamos angústias, aprendizados e bons momentos que tornaram essa trajetória mais leve.

A todos os professores do curso de Engenharia Civil por compartilharem seus conhecimentos, especialmente ao meu orientador, Prof. Dr. Jamil José Salim Neto, e ao meu coorientador, Prof. Me. Heldio José Carneiro de Souza, por terem aceito o convite e demonstrado paciência durante o desenvolvimento deste trabalho.

A todos, por fim, que de alguma forma contribuíram direta ou indiretamente para a minha trajetória acadêmica e realização deste TCC, cada gesto de apoio e cada palavra de incentivo foram fundamentais para sua conclusão.

RESUMO

As contratações de obras públicas no Brasil sempre foram objeto de intensos debates, tanto pelo formalismo inerente ao processo quanto pelos valores expressivos envolvidos, gerando grande interesse social. A pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, intensificou ainda mais essa discussão. As medidas restritivas implementadas pelas diversas esferas governamentais limitaram a circulação de pessoas e paralisaram setores econômicos, exceto os considerados essenciais. A construção civil foi duramente impactada, com interrupções na produção e dificuldades na aquisição de materiais, resultando em aumentos expressivos nos preços dos insumos, o que afetou negativamente contratos de obras públicas em andamento. Esse cenário levou a um aumento nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das empresas contratadas, que alegaram onerosidade excessiva. Diante da complexidade do tema, este estudo buscou trazer um referencial teórico que embasa-se a análise de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito por uma empresa privada em relação a uma obra pública na cidade de Santana-AP. A partir das orientações dos órgãos e autoridades competentes, foi descrito o ofício de solicitação e cálculo dos valores reequilibrados, para que por fim houvesse uma comparação com o reequilíbrio solicitado e aquele efetivamente concedido. Enquanto o reequilíbrio concedido resultou em um acréscimo de 25,64% no valor original do contrato, o percentual do reequilíbrio solicitado foi de 33,34%.

Palavras-chave: Pandemia; contrato; reequilíbrio econômico-financeiro; valores.

ABSTRACT

Public construction contracts in Brazil have always been the subject of intense debate, both due to the inherent formalism of the process and the significant amounts involved, generating considerable social interest. The Covid-19 pandemic, which began in 2020, further intensified this discussion. Restrictive measures imposed by various levels of government limited the movement of people and halted economic sectors, except those deemed essential. The construction industry was severely impacted, facing production interruptions and difficulties in procuring materials, resulting in significant increases in input prices, which negatively affected ongoing public works contracts. This situation led to a surge in requests for economic and financial rebalancing from contracted companies, citing excessive burdens. Given the complexity of the issue, this study aimed to provide a theoretical framework supporting the analysis of a request for economic and financial rebalancing made by a private company concerning a public construction project in the city of Santana, Amapá. Based on guidance from relevant authorities and agencies, the request and recalculated values were described, ultimately comparing the rebalancing requested to that which was granted. While the granted rebalancing resulted in a 25.64% increase in the original contract value, the requested adjustment was 33.34%.

Keywords: Pandemic; contract; economic and financial rebalancing; values.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Curva ABC.....	25
Figura 2: Fluxograma das fases da licitação.....	32
Figura 3: Fluxograma dos mecanismos de reequilíbrio.....	36
Figura 4: Fluxograma da estrutura do estudo.	49
Figura 5: Localização da Avenida Rio Branco.....	53
Figura 6: Seção transversal de um dos trechos da Avenida Rio Branco.	54
Figura 7: Curva ABC dos materiais.	59
Figura 8: Cotação de três postos fornecedores de óleo diesel ao município de Santana.....	61
Figura 9: Composição de preço unitário do caminhão basculante.	61

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Documentação pertinente a descrição e análise da solicitação.	50
Quadro 2: Síntese das cláusulas contratuais avaliadas.	56
Quadro 3: Documentação apresentada pela contratada na solicitação.	58
Quadro 4: Síntese das causas do aumento de preços dos insumos.	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Faixas de referência do BDI por tipo de obra.....	24
Tabela 2: Parâmetros de mercado dos elementos que compõem o BDI: administração central, seguro e risco.	24
Tabela 3: Parâmetros de mercado dos elementos que compõem o BDI: despesa financeira e lucro.....	24
Tabela 4: Ordem de prioridade das fontes de referência de preços de mercado.	43
Tabela 5: Valores homologados dos insumos da classe A e B.....	60
Tabela 6: Cálculo da média dos preços do óleo diesel.	61
Tabela 7: Cálculo da média dos preços da areia média e areia grossa.	62
Tabela 8: Cálculo da média dos preços da brita n.0, brita n.1 e brita n.2.....	62
Tabela 9: Cálculo da média dos preços do cimento Portland CP-II.....	62
Tabela 10: Cálculo da média dos preços do concreto usinado.	62
Tabela 11: Cálculo da média dos preços do cimento asfáltico de petróleo (CAP).	62
Tabela 12: Cálculo da média dos preços da emulsão asfáltica RR-2C.	62
Tabela 13: Cálculo da média dos preços do asfalto diluído de petróleo CM-30.....	62
Tabela 14: Representação dos valores reequilibrados pela contratada.....	63
Tabela 15: Representação dos valores reequilibrados.....	64
Tabela 16: Valores do contrato reequilibrado e variação do original.....	64
Tabela 17: Valores homologados e valores reequilibrados, com a respectiva variação.....	65

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGU – Advocacia Geral da União

BDI – Bonificações e Despesas Indiretas

CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo

CBIC – Câmara Brasileira da Indústria da Construção

CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

CGU – Controladoria Geral da União

CNAE – Classificação Nacional da Atividade Econômica

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção

MINFRA – Ministério da Infraestrutura

NBR – Norma Brasileira

OMS – Organização Mundial da Saúde

ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe

SEMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas

SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

SCO – Sistema de Custo de Obras

TCU – Tribunal de Contas da União

UFERSA – Universidade Federal Rural do Semiárido

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	15
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO	15
1.2	JUSTIFICATIVA	16
1.3	OBJETIVOS	16
1.3.1	Objetivo geral	16
1.3.2	Objetivos específicos	16
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO	17
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1	ORÇAMENTO E SUAS DEFINIÇÕES	18
2.1.1	Composições de custos unitários	19
2.1.2	Bases de referências de custos da construção civil	20
2.1.3	Cotação de preço	21
2.1.4	Bonificações e despesas indiretas (BDI)	22
2.1.5	Curva ABC	25
2.1.6	Cronograma físico-financeiro	26
2.2	PROCESSO LICITATÓRIO.....	27
2.2.1	Modalidades da licitação	28
2.2.2	Tipos de licitação	30
2.2.3	Fases da licitação	31
2.3	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	32
2.4	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	34
2.4.1	Reajuste	36
2.4.2	Repactuação	38
2.4.3	Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro no sentido estrito	39
2.5	O PROCESSO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	41
2.5.1	Da avaliação do contrato	41
2.5.2	Da análise do desequilíbrio	42
2.5.3	Do método do cálculo dos preços reequilibrados	43
2.5.4	Documentos a serem apresentados no pleito de reequilíbrio econômico-financeiro	43
2.5.5	Procedimentos a serem seguidos pelo gestor no contrato na análise do processo	44
2.6	A PANDEMIA DE COVID-19 E SEUS IMPACTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ..	45

3. METODOLOGIA	48
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	48
3.2 ESTRUTURA DO ESTUDO	49
3.2.1 Caracterização da obra	49
3.2.2 Análise do reequilíbrio econômico-financeiro	50
3.2.2.1 Avaliação do contrato	50
3.2.2.2 Descrição da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.....	50
3.2.2.3 Curva ABC e cálculo dos preços reequilibrados	51
3.2.3 Comparativo e análise dos preços	51
3.2.3.1 Comparação entre o reequilíbrio solicitado e o concedido.....	51
3.2.3.2 Análise da variação de preço dos insumos	51
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	53
4.1 CARACTERIZAÇÃO DA OBRA	53
4.2 ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	54
4.2.1 Avaliação do contrato	54
4.2.2 Descrição da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro	56
4.2.3 Curva ABC e cálculo dos preços reequilibrados	58
4.3 COMPARATIVO E ANÁLISE DOS PREÇOS	63
4.3.1 Comparação entre o reequilíbrio solicitado e o concedido	63
4.3.2 Análise da variação de preço dos insumos	65
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
5.1 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	69
APÊNDICES	76
APÊNDICE A – CURVA ABC DE INSUMOS	76
ANEXOS	78
ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONTRATUAL	78
ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SALDO CONTRATUAL	81
ANEXO C – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A PLANILHA REEQUILIBRADA E A COMPARATIVA	83
ANEXO D – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A PLANILHA COMPARATIVA	113
ANEXO E – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	122

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A obra pública é definida como qualquer construção, reforma, recuperação ou ampliação de um bem público, realizada de forma direta pelos órgãos públicos ou indireta, mediante contratação de terceiros (TCU, 2014). Assim, Angelo (2021) destaca a responsabilidade envolvida na contratação de obras públicas, dada a alocação extensiva de recursos e sua importância para as comunidades beneficiadas. Com isso, as contratações e execuções, reguladas por contratos administrativos, devem preservar o interesse público.

Nesse contexto, destaca-se o princípio fundamental dos contratos administrativos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme garantido no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Esse princípio determina que os encargos da contratante e a remuneração da contratada devem permanecer equiparados sempre que o equilíbrio for rompido (ANGELO, 2021).

À vista disso, o desequilíbrio pode ser causado por razões diversas, sendo classificado em áleas ordinárias, situações relativamente previsíveis, e áleas extraordinárias, eventos imprevisíveis e de consequências incalculáveis (BRASIL, 2021). Contudo, frequentemente ocorrem interpretações ou aplicações inadequadas da álea extraordinária, favorecendo o empreiteiro sem que a equação tenha sido de fato desbalanceada.

Essa situação, agravou-se entre março de 2020 e maio de 2023, período em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, visto que ocorreu a paralisação de diversas obras públicas em andamento, resultando em um aumento global nos custos dos materiais de construção, e, portanto, na ruptura da citada equação (MARQUES, 2022; PEREIRA, 2020). Esse cenário resultou em uma série de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das empresas contratadas, que alegaram altas extraordinárias nos preços dos insumos (CBIC, 2022).

Portanto, ao conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato deve agir com precaução para evitar prejuízos ao erário público, certificando-se de que o evento demandado tem respaldo legal. Assim, a discussão em torno desse tema é crucial para resguardar os interesses das partes envolvidas, sendo complexa à ponto de exigir a avaliação de diversas áreas do conhecimento, como direito, economia e engenharia (ANGELO, 2021).

1.2 JUSTIFICATIVA

Conforme destacado pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC, 2022), a variação dos custos dos materiais, desencadeada pela pandemia de Covid-19, impactou significativamente os contratos governamentais. Deste modo, resultando na paralisação de obras, eminência de demissões em massa e desestabilização da equação econômico-financeira dos contratos, tornando imperativa a necessidade de reequilíbrio nos orçamentos.

Todavia, o ordenamento jurídico brasileiro prevê medidas a serem tomadas em situações adversas como a pandemia de Covid-19. No entanto, apesar da existência dessas diretrizes, muitos profissionais do setor enfrentam dúvidas devido à falta de aplicação recente, o que dificulta sua implementação tanto para os contratantes quanto para contratados.

Diante desse cenário, o presente trabalho busca discutir o equilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras públicas, especialmente diante de uma crise econômica e social global provocada pela pandemia. Assim, o trabalho analisa uma solicitação enviada à prefeitura de um município no estado do Amapá, comparando-a com o reequilíbrio concedido à empresa contratada, identificando os principais equívocos e contribuindo para decisões mais fundamentadas nos órgãos governamentais.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Analisar a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro solicitada de um contrato de obra pública no município de Santana comparando-a com o concedido à empresa contratada no período pandêmico.

1.3.2 Objetivos específicos

A partir do objetivo geral adotado, os seguintes objetivos específicos foram definidos:

- Embasar, por meio de revisão bibliográfica, legislação específica e diretrizes do Tribunal de Contas da União, os procedimentos relacionados a licitações e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas;
- Avaliar os fatos ocorridos para as justificativas e cálculos da parte interessada na solicitação do reequilíbrio;

- Avaliar os fatos ocorridos para as justificativas e cálculos da parte que concedeu o reequilíbrio;
- Comparar o reequilíbrio solicitado e o concedido à empresa contratada.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho está estruturado em cinco capítulos principais, juntamente com as referências bibliográficas. No primeiro capítulo, intitulado introdução, buscou-se contextualizar e apresentar o tema, assim como a justificativa do trabalho, seus objetivos geral e específicos, delimitando a estrutura do mesmo.

No segundo capítulo, intitulado de referencial teórico, é apresentado os aspectos gerais dos orçamentos de obras, bem como os itens que os compõem. Ademais, é abordado o gerenciamento de contratos administrativos públicos e seu processo licitatório, enfatizando por meio de legislação específica e diretrizes do Tribunal de Contas da União, o reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

No terceiro capítulo, intitulado de metodologia, é abordado a classificação da pesquisa e a explicação das etapas realizadas, utilizando-se de análise documental e estudo de caso para elaboração do presente trabalho.

No quarto capítulo, intitulado de resultados e discussão, têm-se o detalhamento da obra selecionada para análise, tal como a aplicação prática do método proposto anteriormente, ou seja, neste capítulo de resultados e discussões é avaliado o contrato assinado e descrito a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, tal qual apresentada a curva ABC e cálculo dos preços reequilibrados. Por último, é realizado o comparativo entre o reequilíbrio solicitado e o concedido, assim como a análise da variação de preço dos insumos.

Por fim, no quinto capítulo, são dispostas as considerações finais, bem como a indicação de sugestões para trabalhos futuros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ORÇAMENTO E SUAS DEFINIÇÕES

Conforme Dias (2011), a engenharia de custos corresponde a um campo onde se aplicam princípios, normas, critérios e experiências com o propósito de abordar desafios relacionados à avaliação econômica, planejamento e gerenciamento de empreendimentos. Onde, através de análises, diagnósticos e prognósticos, ela desempenha um papel crucial na elaboração de orçamentos e execução das obras, considerando parâmetros como a viabilidade técnico-econômica (TAVES, 2014).

Desse modo, o orçamento consiste em uma avaliação quantitativa dos gastos necessários para a implementação de um projeto, empreendimento ou obra, delineado conforme o planejamento estabelecido, com o propósito de determinar com precisão os custos associados à realização de cada atividade e prestação de serviço, assim, constitui-se a natureza de um documento contratual, conveniente tanto ao setor público quanto ao privado (LIMMER, 2017).

De acordo com Tisaka (2011), ao formular um orçamento, é crucial que este inclua de maneira precisa e transparente todos os serviços e materiais a serem utilizados na obra. Isso envolve a análise detalhada dos quantitativos do projeto, bem como a definição dos custos unitários para cada serviço, além da consideração dos encargos sociais e complementares. No contexto das construções, González (2008) acrescenta que o custo total da obra corresponde à soma de todos os gastos necessários para sua execução, acrescidos das bonificações e despesas indiretas (BDI).

Assim, em geral, um orçamento é determinado somando-se os custos diretos e os indiretos, onde por fim, são adicionados impostos e lucro para se chegar ao preço de venda. Com isso, para participar de uma concorrência, o preço proposto pelo construtor não deve ser tão baixo a ponto de inviabilizar o lucro, nem tão alto a ponto de comprometer a competitividade na disputa com os demais concorrentes (MATTOS, 2006).

Tisaka (2011) também enfatiza que o processo de elaboração do orçamento requer um estudo profundo e uma análise minuciosa dos diversos elementos que compõem o projeto. Visto que o planejamento orçamentário não apenas guia as decisões dos gestores, mas também facilita a avaliação da viabilidade econômico-financeira e o controle eficaz da execução do empreendimento.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (2014), o orçamento refere-se à estimativa dos custos necessários para a execução de um serviço específico, fundamentada em

um estudo detalhado que abrange a quantificação de materiais, a determinação de índices, a análise de cronograma e a determinação de custos indiretos, entre outros aspectos relevantes ao projeto que precisa ser precificado, onde esse processo de análise e estudo é denominado orçamentação.

Stasiak-Betlejewska e Potkány (2015) destacam a importância de estimativas confiáveis de custos, cronogramas, consultores e fornecedores na fase de aprovação da concepção de um projeto, pois um “estouro” nos custos pode inviabilizar economicamente a sua execução. Essas estimativas desempenham um papel crucial como referência na avaliação do retorno sobre os recursos investidos. Além disso, atuam como uma ferramenta de controle, fornecendo dados relevantes para o desenvolvimento de coeficientes técnicos confiáveis, com o objetivo de otimizar a capacidade técnica e a competitividade da empresa no mercado.

Ademais, a literatura distingue o orçamento em dois tipos principais: sintético e analítico. Conforme a Caixa Econômica Federal (2024), o orçamento sintético agrupa os custos de uma obra por macro itens ou etapas, enquanto o orçamento analítico oferece uma visão detalhada deles, especificando quantitativos e custos unitários de cada serviço, além das parcelas referentes aos custos indiretos.

Assim, o orçamento sintético apresenta os tipos de serviços a serem executados, a quantidade com o tipo de medida correspondente e os preços unitários, que podem incluir bonificações e despesas indiretas (BDI). Por outro lado, o orçamento analítico detalha a composição dos custos unitários dos serviços a serem executados.

2.1.1 Composições de custos unitários

A composição de custo unitário refere-se ao valor financeiro necessário para a execução por unidade de medida de um serviço especificado no orçamento. Desse modo, tal composição deve incluir informações mínimas como o código do item, descrição dos insumos, unidades de medida, custos unitários e os coeficientes de produtividade ou consumo (TCU, 2014).

Segundo Azevedo (2011), durante a elaboração das composições de custos unitários, deve-se realizar a apuração dos serviços executados, visando obter os coeficientes necessários. Assim, as informações coletadas na obra são essenciais para fundamentar as composições, analisar a produtividade dentro do canteiro, ajustar o cronograma da obra, e, por fim, controlar os gastos e prioridades.

Empresas que realizam a apuração de custos e mensuração de campo em suas obras têm a vantagem de construir um extenso banco de dados de composições de custos próprios, mais

alinhados à sua realidade e à produtividade de operários e máquinas, bem como ao consumo de materiais durante a execução dos serviços (AZEVEDO, 2011). Em contraste, na ausência de um banco de dados próprio, podem-se utilizar composições de sistemas de referência de preços e custos da construção civil, que fornecem dados médios de produtividade e consumo, que, contudo, podem não refletir adequadamente a realidade da empresa (PINHEIRO; CRIVELARO, 2014).

2.1.2 Bases de referências de custos da construção civil

No Decreto nº 7.983/2013, mais especificamente em seu Art. 3º, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é disposto que para a elaboração de orçamentos pela Administração Pública Federal, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia deve ser calculado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), exceto para obras e serviços de infraestrutura de transporte, o quais são obtidos através do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Dessa forma, as composições de custos unitários incluídas no edital de licitação devem ter valor igual ou inferior à mediana de seus correspondentes no SINAPI ou SICRO (BRASIL, 2013).

Logo, o SINAPI, que visa produzir mensalmente séries de custos e índices específicos para o setor da construção civil, estabeleceu-se como a tabela de composição de custos mais utilizada tanto no setor privado quanto no público. Este, é gerido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em colaboração com a Caixa Econômica Federal, onde o instituto é responsável pela coleta, apuração e cálculo dos dados, enquanto a CAIXA promove a definição e manutenção dos aspectos de engenharia, além de realizar a divulgação através de seu site (CAIXA, 2024).

Em suas composições de custos, o SINAPI considera os materiais utilizados, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra, com atualizações mensais que levam em conta a inflação do mercado. Como destacado, o SINAPI é obrigatório para a elaboração de contratos de obras públicas, organizando suas tabelas em preços de insumos e mão de obra, além da composição de custo por metro quadrado (MATTOS, 2006).

Ademais, o TCU (2014) menciona que em certas circunstâncias, os serviços a serem orçados podem não estar contemplados na tabela de custo mencionada. Assim, o Decreto nº 7.983/2013 estabelece que, no caso de inviabilidade em definir os custos utilizando o SINAPI (ou SICRO), podem ser utilizados dados provenientes de tabelas de referência formalmente

aprovadas por órgãos ou entidades federais, publicações técnicas especializadas, sistemas específicos instituídos para o setor ou pesquisa de mercado. Onde, as tabelas de custos criadas por órgãos e entidades estaduais podem ser consideradas nos chamados "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo aceitas como fonte de referência de preços (TCU, 2014).

A título de exemplo, alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela Administração Pública Federal incluem as tabelas do DNOCS e da CODEVASF. Além disso, existem vários sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos e entidades estaduais e municipais, tais como o SCO/RJ e ORSE/SE.

2.1.3 Cotação de preço

Quando um insumo ou serviço não tiver seu preço contemplado nos sistemas referenciais de custos disponíveis citados anteriormente, pode-se realizar uma pesquisa de mercado, conforme previsto no Decreto nº 7.983/2013. Embora não seja diretamente aplicável a obras públicas, a Instrução Normativa nº 73/2020, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, oferece diretrizes relevantes. Onde, esses entendimentos podem ser utilizados por analogia para a cotação de preços de insumos e serviços na orçamentação de obras (TCU, 2014).

A Instrução Normativa supracitada estabelece que a pesquisa de preços deve ser conduzida utilizando os seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- I. Painel de Preços, disponível em endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas até um ano antes à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e firmados no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que realizadas no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

O orçamentista deve escolher o método que melhor atenda às especificidades do objeto a ser contratado e à realidade local, priorizando os parâmetros I e II. Ademais, em qualquer método, é crucial o registro da documentação comprobatória pertinente e dos detalhes da pesquisa, como o CPF ou CNPJ do proponente, endereço e telefone de contato, meio de consulta, data de emissão, quantidade, valor e especificações, além das condições de pagamento e entrega (BRASIL, 2020).

Ainda segundo a Instrução Normativa nº 73/2020, caso não for possível obter as três cotações, deve-se elaborar uma justificativa circunstanciada, explicando as razões pela falta de cotações ou fornecedores, justificativa esta que deve ser devidamente fundamentada pela autoridade competente, em razão de características do objeto ou dificuldades de fornecimento.

A partir das cotações, deve-se realizar uma análise estatística dos valores coletados para obter um custo referencial, utilizando critérios como média, mediana ou valor mínimo dos preços obtidos. Ressalta-se que preços inconsistentes ou excessivamente elevados não devem ser considerados no cálculo, conforme critérios fundamentados no processo administrativo (BRASIL, 2020).

2.1.4 Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) refere-se a um coeficiente de majoração em percentual que incide sobre o custo de uma obra ou serviço para chegar ao preço de venda a ser apresentado ao cliente. Assim, o preço de venda abrange tanto as despesas diretas quanto as indiretas, como também o lucro associado à prestação de serviço, elevando, portanto, o valor final do objeto orçado, como observado na Equação (1) (TCU, 2014).

$$PV = CD \times (1 + BDI) \quad (1)$$

Onde:

- PV = preço de venda.
- CD = custo direto.
- BDI = bonificações e despesas indiretas.

No Decreto nº 7.983/2013 é disposto que o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá em sua composição indicar, no mínimo: (I) a taxa de rateio da administração central; (II) os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta; (III) as

taxas de risco, seguro e garantia do empreendimento; e (IV) as taxas de remuneração bruta do executor da obra (TCU, 2013).

Atualmente, não existe uma única forma de calcular o BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações para tal. Entretanto, a jurisprudência do TCU entende que a Equação (2) melhor traduz o cálculo do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] \times 100 \quad (2)$$

Em que:

- AC = taxa de rateio da administração central;
- S = taxa de seguros;
- R = taxa de riscos e imprevistos;
- G = taxa das garantias exigidas em edital;
- DF = taxa das despesas financeiras;
- L = remuneração bruta do construtor;
- I = taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda.

Onde na taxa representativa dos tributos incidem:

- COFINS = Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- PIS = Programa de Integração Social;
- ISSQN = Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sendo este de atribuição municipal, e, portanto, variável de acordo com o município em que será executado o serviço;
- CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Ademais, a determinação do BDI a ser utilizado no orçamento pode ser feita utilizando as faixas de referência mencionadas no Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, que são os valores médios e os 1º e 3º quartis para as diversas tipologias de obras, conforme apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Faixas de referência do BDI por tipo de obra.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

Fonte: BRASIL, 2013.

Os tipos de obra listados na tabela anterior seguiram a codificação da CNAE – Classificação Nacional da Atividade Econômica, sendo também fornecido os parâmetros individuais de mercado para os elementos que compõem o BDI, como demonstrado na Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 2: Parâmetros de mercado dos elementos que compõem o BDI: administração central, seguro e risco.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

Fonte: BRASIL, 2013.

Tabela 3: Parâmetros de mercado dos elementos que compõem o BDI: despesa financeira e lucro.

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Fonte: BRASIL, 2013.

No que se refere à adoção de faixas de referência, considera-se como parâmetro mais importante o valor médio do BDI, pois representa a medida estatística mais concreta. As demais faixas apenas ampliam e dão uma dimensão da variação do BDI, mas a média é o valor que tende a representar o mercado, devendo servir especialmente como referência nas contratações públicas (TCU, 2014).

A literatura especializada e a jurisprudência do TCU indicam vários fatores que podem influenciar as taxas de BDI, tais como o porte da empresa, localização geográfica, prazo de execução, riscos envolvidos nas contratações, situação econômica e financeira da empresa e do

país, entre outros. Com isso, é natural que ocorram flutuações nos valores das despesas indiretas e na margem de lucro almejada. Deste modo, em casos excepcionais, a adoção de um percentual acima da faixa de referência não constitui necessariamente uma irregularidade, desde que justificado tecnicamente (TCU, 2014).

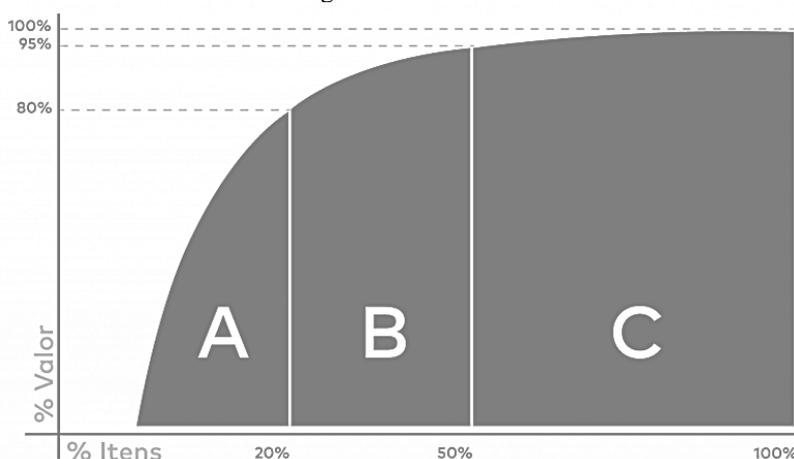
2.1.5 Curva ABC

A curva ABC, também conhecida como análise de Pareto, baseia-se no estudo de Joseph Moses Juran, que descobriu que 80% dos problemas geralmente são causados por apenas 20% dos fatores, permitindo uma metodologia de classificação dos problemas ao diferenciar os poucos fatores vitais dos muitos triviais (CASTRO, 2010 apud ANGELO, 2021).

Com isso, a curva ABC tornou-se uma ferramenta essencial para os orçamentistas, auxiliando na identificação dos serviços e insumos que mais impactam o custo de uma obra. Dessa forma, é possível priorizar a cotação de preços e definir negociações mais criteriosas, focando na representatividade de cada item no orçamento final (MATTOS, 2006).

A ferramenta facilita a identificação de itens que merecem atenção especial da administração, classificando-os em três classes: Classe A, que abrange os itens de maior importância, correspondendo a cerca de 80% do custo total e incluindo 20% dos itens; Classe B, que é de importância intermediária, representando cerca de 15% do custo total e incluindo 30% dos itens; e Classe C, que engloba os itens menos importantes, contendo cerca de 5% do custo total orçado e incluindo 50% dos itens (TCU, 2012).

Figura 1: Curva ABC.



Fonte: MANDAÊ, 2022.

Deste modo, a curva ABC, seja de serviços ou insumos (material, mão de obra e equipamentos), é uma relação de itens ordenados por sua importância relativa de preço total,

em ordem decrescente, onde determina-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos (MATTOS, 2006). Dessa forma, após feita a análise é possível elaborar a curva graficamente com o percentual do valor e a quantidade de itens estudados.

2.1.6 Cronograma Físico-Financeiro

Controlar prazos e custos em um empreendimento requer uma constante troca de informações entre o planejamento e a execução, utilizando planilhas, gráficos e outros instrumentos que facilitem a análise de desempenho. Assim, a ferramenta mais comum para esse controle é o cronograma físico-financeiro, que para maior eficiência, é necessário detalhado de forma a proporcionar uma maior discriminação dos serviços, facilitando a tomada de decisões (QUEIRÓZ, 2001).

Com isso, o cronograma físico-financeiro é uma representação gráfica que ilustra o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo da duração da obra, destacando, em cada período, o percentual de avanço físico e o valor financeiro correspondente (TCU, 2014). Além disso, o cronograma detalha as atividades e os meses de realização, orientando ações e delimitando prazos (SILVEIRA, 2019). Portanto, sendo essencial para o gerenciamento de projetos, pois, com uma distribuição ordenada de serviços e tempos, otimiza-se recursos, resultando em ganhos financeiros e refletindo no sucesso do projeto (WACHA; SILVA, 2014).

De acordo com González (2008), o gráfico de Gantt, também conhecido como cronograma de barras, é frequentemente utilizado para representar o cronograma físico-financeiro, em virtude de apresentar os serviços em ordem cronológica, indicando o que deve ser realizado em cada período através de retângulos preenchidos. Assim, através do preenchimento das barras é realizado o acompanhamento da execução, permitindo a comparação com o plano inicial e a correção de desvios, se necessário. Qualquer atraso ou adiantamento de um serviço resulta na necessidade de redesenhar as barras das atividades subsequentes (LIMMER, 2017).

Ademais, gráficos são preferidos para visualizar as correlações entre variáveis em um planejamento, pois a representação gráfica é geralmente mais compreensível que a textual. Uma representação gráfica amplamente utilizada é a curva "S", que demonstra a distribuição acumulada de recursos ao longo dos períodos e oferece uma visão global do projeto (LIMMER, 2017). Mattos (2010, p. 258) explica que "essa curva geralmente reflete o progresso lento-rápido-lento do projeto, adquirindo assim seu aspecto sinuoso". Com isso, o traçado da curva

depende da sequência dos serviços, quantidade de homens-hora ou uso de recursos e valores monetário, e também da duração do projeto (MATTOS, 2010).

No que tange ao controle, Mattos (2010) destaca como vantagens do uso dessa ferramenta gráfica sua aplicabilidade a tanto projetos simples e pequenos quanto a empreendimentos complexos e extensos, assim como seu auxílio nas decisões gerenciais sobre desembolsos e fluxo de caixa. Ainda, segundo Lima e Coutinho (2013), ao utilizar esta ferramenta, é possível comparar as curvas previstas e realizadas para verificar se o consumo da variável analisada está de acordo com o planejado. Em casos que a curva real estiver acima da prevista, o consumo ou fluxo da variável foi mais rápido que o previsto; se a curva prevista estiver acima da real, o consumo real da variável está mais lento que o planejado (LIMA; COUTINHO, 2013).

2.2 PROCESSO LICITATÓRIO

A licitação, segundo o jurista Marçal Justen Filho (2019), com base no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, é imprescindível nas contratações públicas, pois assegura à Administração a melhor proposta, trazendo vantagens ao erário público e à sociedade. Dessa forma, ao respeitar os princípios que orientam esse processo, é possível promover o desenvolvimento nacional sustentável em um ambiente de plena competitividade (GOMES, 2019).

Ademais, esse processo assegura que as cláusulas de pagamento sejam mantidas conforme as condições efetivas da proposta, permitindo apenas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Assim, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida como a Lei de Licitações, regula o processo ao estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos relacionados a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com isso, todas as contratações da Administração Pública com terceiros devem ser precedidas de licitação, salvo as exceções previstas na própria lei, como o caso da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade (BRASIL, 1993).

Segundo Justen Filho (2019), embora tenha sido promulgada em um período de influência da política gerencial, a Lei nº 8.666/93 regulamentou os processos no país com rigor e elevado controle burocrático. Observa-se que, como a licitação é uma exigência para o âmbito

público, sua realização requer a observância de vários princípios jurídicos, destacando os da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade (BRASIL, 1993).

O Tribunal de Contas da União (2024) ressalta que o princípio da legalidade vincula tanto os licitantes quanto a Administração Pública às normas vigentes. Já no que tangencia à impessoalidade, a Administração deve adotar critérios objetivos previamente estabelecidos, evitando a discricionariedade nas licitações. Além disso, o princípio da moralidade exige que as condutas sejam lícitas e pautadas na ética e boa administração, enquanto a publicidade, por sua vez, assegura que qualquer interessado tenha acesso aos processos licitatórios (TCU, 2024).

Quanto à eficiência, Gonçalves (2003) afirma que este princípio se refere à boa administração, buscando maximizar os efeitos positivos das ações públicas, considerando a relação custo-benefício e a excelência de recursos. Além desses princípios, o TCU discute a isonomia, que garante igualdade de condições a todos os concorrentes; a vinculação ao instrumento convocatório, que obriga a administração e os licitantes a seguirem as normas estabelecidas no edital publicado; e o julgamento objetivo, que requer critérios claros para avaliar propostas e documentação. O TCU também menciona os princípios da celeridade, que visa simplificar procedimentos, e da competição, incentivando o maior número de concorrentes no processo (TCU, 2024).

Por fim, em 1º de abril de 2021, foi sancionada e publicada a Lei nº 14.133, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Onde, conforme seus artigos 190 a 194, a nova lei entrou em vigor na data de sua publicação, substituindo gradualmente a Lei nº 8.666/93. No entanto, a revogação completa da antiga lei ocorreu apenas dois anos após publicação da nova. Assim, os contratos firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/21 permanecem sob a regência da Lei nº 8.666/93 (BRASIL, 2021). Com tantas normas, o processo licitatório demonstra ser fundamental para proteger o interesse público, garantindo a escolha do melhor custo-benefício para alcançar os objetivos propostos.

2.2.1 Modalidades da licitação

De acordo com a Lei nº 8.666/93, todo processo licitatório deve estar associado a uma modalidade específica de licitação, definida conforme o valor do objeto a ser licitado, respeitando os critérios legais. O Art. 22 dessa lei prevê cinco modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Enquanto o Art. 23 estabelece os valores correspondentes para cada uma, entretanto esses valores estabelecidos pela Lei de Licitações foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, que estipula:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com base nesses valores, a modalidade adequada é escolhida para que os interessados participem. Outrossim, de acordo com o Art. 22, as modalidades de licitações definem-se por:

§ 1º Concorrência: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;

§ 2º Tomada de preços: é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

§ 3º Convite: é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas;

§ 4º Concurso: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de quarenta e cinco dias;

§ 5º Leilão: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

Além das modalidades de licitação citadas, o governo brasileiro instituiu a modalidade pregão, através da Lei nº 10.520/2002, com o objetivo de acelerar o processo de contratação pública ao realizar contratos administrativos de bens e serviços comuns independentemente do valor (JUSTEN FILHO, 2019).

Ademais, na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), foi introduzida a modalidade de diálogo competitivo, em que a administração realiza diálogos com licitantes previamente selecionados para desenvolver alternativas que atendam suas necessidades, sendo as propostas finais apresentadas após o encerramento do diálogo. Vale ressaltar que, com a nova lei, as

modalidades de convite e tomada de preços foram eliminadas, e o pregão agora está incorporado diretamente no texto legislativo (BRASIL, 2021).

Ainda sob o regime da Lei nº 14.133/21, o valor da contratação não influencia a escolha da modalidade de licitação, visto que a natureza do objeto e o critério de julgamento prevalecem na determinação das etapas do procedimento licitatório (TCU, 2024).

2.2.2 Tipos de licitação

Segundo Barreto (2008), o tipo de licitação refere-se ao critério de avaliação adotado para determinar a proposta mais vantajosa a ser contratada pela Administração Pública, devendo esse critério estar especificado no edital. Em que a escolha adequada do tipo de licitação é fundamental para garantir que o julgamento das propostas seja conduzido de modo objetivo.

No caso de obras, serviços e compras, os tipos mais comuns são: menor preço, melhor técnica e técnica e preço, com exceção das modalidades de concurso e leilão (TORMEM et al., 2007). Conforme o Tribunal de Contas da União (2024), o critério por menor preço ou maior desconto é utilizado quando a Administração Pública considera que o fator decisivo em termos absolutos para proposta é aquele que oferece o preço mais baixo, desde que respeitados os parâmetros mínimos de qualidade. Ou seja, não há ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no edital (TCU, 2024).

O tipo de licitação por melhor técnica é aplicável exclusivamente a serviços de natureza intelectual, como fiscalização, elaboração de projetos, concepção de estudos técnicos preliminares e gerenciamento. Este tipo é próprio para licitações em que se deseja a tecnologia mais moderna dentro dos limites de recursos financeiros destinados para esse fim (VIEIRA, 2013). Já a modalidade de técnica e preço envolve um processo no qual as propostas são avaliadas com base em uma média ponderada das pontuações técnicas e dos preços oferecidos, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório (TCU, 2024).

Quando a Administração deseja conceder as permissões de uso de bens públicos ou locação dos mesmos, como nos casos da modalidade leilão, utiliza-se o tipo maior lance ou oferta, visto que o critério seletivo do vencedor será o de lance igual ou superior ao valor da avaliação feita pelo ente público (GOMES, 2019).

2.2.3 Fases da licitação

A conclusão de uma obra pública envolve diversas etapas, que têm início bem antes da fase de licitação propriamente dita e se configuram como passos essenciais para assegurar o sucesso do empreendimento (TCU, 2014). A execução ordenada dessas etapas proporciona um conjunto de informações detalhadas que resulta em uma redução significativa dos riscos de prejuízos para a Administração.

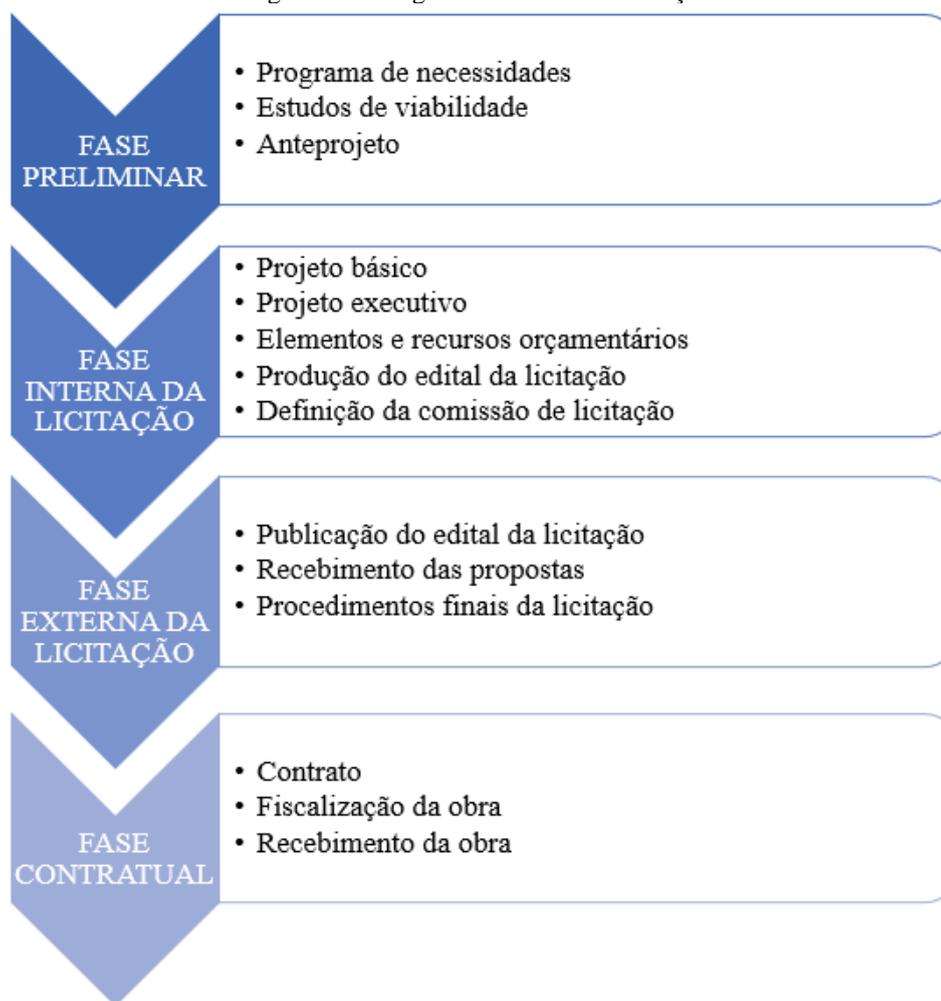
Baseado na Lei das Licitações, Mattos (2006) e outros doutrinadores classificam o processo licitatório em duas fases, a interna e externa, onde a primeira contempla o planejamento e a preparação por parte da administração da contratante, enquanto a segunda diz respeito à publicação do instrumento convocatório para conhecimento das empresas proponentes. Na fase interna, a administração efetua a autorização da abertura do processo licitatório, com a definição do objeto, prazos, exigências de habilitação, critérios para aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas contratuais. Todas essas definições precisam constar dos autos do processo licitatório (DIAS, 2019).

Além disso, é na etapa interna que é realizada uma pesquisa de preços para definir o valor de referência dos itens a serem licitados e a modalidade da licitação. Por fim, ocorre a designação do pregoeiro e da equipe de apoio que estarão aptos ao julgamento e condução do certame (DIAS, 2019).

O edital, que contém as normas e requisitos para disputa do objeto licitado, é então elaborado e publicado para conhecimento de todos os interessados (MATTOS, 2006). Durante o processo licitatório, a comissão analisa as documentações apresentadas pelas empresas participantes e pode inabilitar aquelas que não atendem às exigências previstas no edital. Após a habilitação, procede-se à análise e comparação das propostas, elegendo-se a licitante vencedora. A comissão então declara o resultado, com homologação e adjudicação, encerrando o processo e formalizando a vinculação entre o órgão público e a empresa contratada (DIAS, 2019).

No fluxograma apresentado a seguir, estão ilustradas, em sequência, as etapas que orientam o gestor na execução indireta adequada de uma obra pública. Esse processo organizado abrange desde as fases iniciais de planejamento até a conclusão do empreendimento, assegurando que cada fase seja conduzida de maneira eficiente, de forma a minimizar riscos e otimizar os recursos públicos envolvidos na obra.

Figura 2: Fluxograma das fases da licitação.



Fonte: Adaptada do TCU, 2014.

2.3 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS

Angelo (2021) destaca que as contratações de obras públicas no país são processos que carregam uma enorme responsabilidade para todos os envolvidos em sua idealização, devido à grande alocação de recursos públicos e à significativa importância para as comunidades beneficiadas.

Para concretizar esses fins, a Administração Pública formaliza acordos através dos chamados “contratos administrativos”, que referem-se a uma modalidade específica de manifestação da atividade administrativa, sendo exemplos da relação bilateral estabelecida entre o Poder Público e uma pessoa física ou jurídica, seja ela pública ou privada (XAVIER, 2021). Ademais, estes contratos são definidos legalmente pela Lei nº 8.666/93, Art. 2, parágrafo único como:

Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para

a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Outrossim, o doutrinador Marçal Justen Filho (2018, p. 352), define o contrato administrativo como "o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Já para o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (2023, p. 567), o contrato administrativo deve ser entendido como uma "avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo do objetivo, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

A partir da análise dos conceitos fornecidos pelos doutrinadores supracitados, identificam-se três pontos fundamentais: a presença da Administração Pública em um dos polos; a possibilidade de alteração unilateral das condições preestabelecidas; e, por fim, a incidência do regime jurídico de Direito Público.

Onde, de acordo com Mello (2023), através das chamadas cláusulas exorbitantes, presentes em todos os contratos administrativos, a Administração Pública consegue desestabilizar o vínculo contratual, seja alterando unilateralmente os termos pactuados, conforme o segundo ponto exposto no parágrafo acima, ou extinguindo o contrato.

Conforme a Lei nº 8.666/93, as cláusulas exorbitantes incluem a exigência de garantias, a fiscalização das prestações e a aplicação de penalidades, visando promover a supremacia do interesse público (CORRÊA, 2018). No entanto, é importante destacar que essa supremacia não é absoluta, protegendo-se a identidade do objeto do contrato e garantindo os interesses patrimoniais do contratado privado (MELLO, 2023).

Portanto, as disposições relativas à remuneração não estão sujeitas ao poder de modificação unilateral (CORRÊA, 2018). Assim, é garantido ao contratado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando a intangibilidade da relação inicial entre encargos e benefícios, onde esta questão será posteriormente analisada com maior profundidade neste trabalho.

Para muitos doutrinadores, além da mutabilidade decorrente das cláusulas exorbitantes, existem outras circunstâncias que impactam os contratos administrativos, resultando na alteração do equilíbrio inicialmente estabelecido. Entre essas circunstâncias estão os fatos imprevisíveis e eventos das áleas ordinária, administrativa ou econômica (CORRÊA, 2018).

Ao abordar os eventos das áleas ordinária, administrativa ou econômica, é necessário estudar o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Visto que, dependendo da natureza dos eventos e se eles resultarem na alteração do equilíbrio inicial entre encargos e contraprestações, o Poder Público será responsável pela recomposição deste equilíbrio.

2.4 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para abordar corretamente a mutabilidade dos contratos administrativos, é fundamental, antes de tudo, compreender o conceito de equilíbrio econômico-financeiro, também denominado equação econômico-financeira, e a sua intangibilidade.

De maneira sucinta, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (2023, p. 561) define a equação econômico-financeira como “a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Assim, nos contratos administrativos, o equilíbrio econômico-financeiro refere-se à relação firmada pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública, com o objetivo de assegurar uma remuneração justa pelos serviços ou bens licitados.

Ademais, esse princípio, segundo Marçal Justen Filho (2018, p. 517), “[..] é a relação entre encargos e vantagens assumidas pelas partes do contrato administrativo, estabelecida por ocasião da contratação, e que deverá ser preservada ao longo da execução do contrato”. Outrossim, o equilíbrio econômico-financeiro pode ser entendido como a adequação entre objeto e o preço acordado na pactuação do negócio jurídico, ou seja, funcionando como uma linha de equilíbrio que conecta a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente (CARVALHO FILHO, 2020).

O Art. 317 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 2002, respalda a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo que, quando por motivos imprevisíveis, ocorrer uma desproporção entre o valor no momento da contratação e o valor necessário no momento da execução, deve-se ser corrigido o valor pactuado a pedido das partes (BRASIL, 2002).

No Brasil, a proteção dessa equação econômico-financeira é garantida pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estipula que nas contratações públicas devem ser “[...] mantidas as condições efetivas da proposta [...]”. Contudo, essa garantia, antes de ser formalizada no ordenamento jurídico brasileiro, teve que ser construída por meio de uma evolução da atividade administrativa pública, visto que apesar de não ser explicitamente

previsto, é compreendido de maneira quase unânime pela jurisprudência que o trecho constitucional citado trata do equilíbrio econômico-financeiro (MELLO, 2007).

Esse princípio também está presente na legislação infraconstitucional, como na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 8.666/93) e na Lei Geral de Concessões (Lei n° 8.987/95). Onde a primeira, no direito brasileiro, não diferencia os efeitos gerados pelas áleas econômica e administrativa em seu Art. 65, inciso II, alínea d, igualando a solução para essas diferentes hipóteses, visando preservar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (JUSTEN FILHO, 2018).

Contudo, evidencia-se que o contratado, ao ter direito à intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro, não está isento de riscos e prejuízos comuns ao empreendimento (CORRÊA, 2018). Logo, é necessário distinguir quais riscos devem ser assumidos pelo contratado e quais devem ser arcados pelo Estado.

Consequentemente, há uma distinção entre os eventos ordinários, que são responsabilidade do contratado, e os eventos extraordinários, que resultam na recomposição do equilíbrio originalmente estabelecido. Segundo Lucia Valle Figueiredo (2008, p. 481), “os ônus decorrentes de álea extraordinária não devem ser suportados apenas pelo contratado, uma vez que o objeto contratual vai ser usufruído pela coletividade”.

Adicionalmente, é fundamental destacar que não somente o contratado possui o direito à recomposição patrimonial em caso de desequilíbrio, ou seja, cabe também à Administração Pública solicitar caso os custos do contratado sejam reduzidos. Assim, mais do que prerrogativa do contratado, o reequilíbrio é uma medida de justiça invocada por qualquer uma das partes (CORRÊA, 2018).

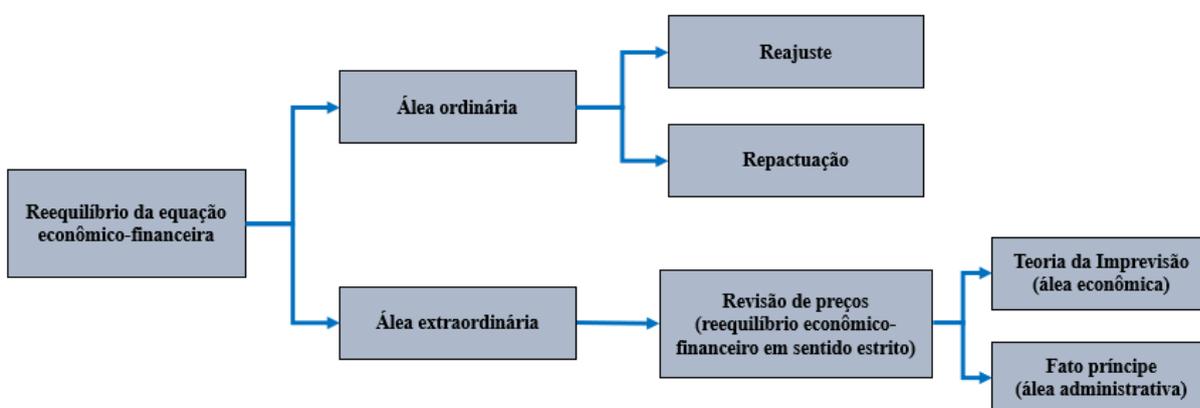
Além da característica de solução alternativa explicitada, o reequilíbrio é um direito que protege ambas as partes contra o enriquecimento ilícito da outra (CORRÊA, 2018). Esse direito é fundamental ao contratado, pois serve de mitigação em casos de excessos advindos da posição de superioridade assumida pela Administração Pública, em virtude de defender o interesse e o erário público. Isto é, esse status privilegiado não pode incidir sobre a equação econômico-financeira (SIQUEIRA, 2015).

Por fim, ainda em relação à proteção do contratado frente à superioridade da Administração Pública, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, estipula no Art. 130 que, em caso de alteração unilateral que afete os encargos do contratado, a “[...] Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”. Ou seja, não há espaço para discricionariedade da administração nesse caso,

porquanto sem necessidade de solicitação do contratado para que o reequilíbrio ocorra (BITTENCOURT, 2021).

Ademais, a Lei nº 14.133/21 continuou com os mecanismos de reestabelecimento da equação econômico-financeira original da mesma forma que eram estabelecidos sob a égide da Lei nº 8.666/93. Assim, ao constatar-se uma alteração na equação, a depender de sua causa, torna-se necessário utilizar um dos mecanismos previstos, sendo eles: o reajuste e a repactuação, para casos da álea ordinária; ou a revisão de preços, também chamada de reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, para casos da álea extraordinária, conforme o apresentado na Figura 3.

Figura 3: Fluxograma dos mecanismos de reequilíbrio.



Fonte: Autoral, 2024.

Contudo, o maior enfoque neste trabalho será dado no último instrumento em virtude de ser o adequado para recompor o preço dos contratos que sofreram variações devido à pandemia de Covid-19.

2.4.1 Reajuste

Meirelles (2008) conceitua o reajuste como uma medida pactuada entre as partes, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, frente a elevações de mercado, desvalorização da moeda ou aumento geral dos salários durante a execução do contrato. Já Nascimento (2013) complementa, destacando que o reajuste visa ajustar o valor da proposta ao momento da sua efetiva execução, garantindo a atualização automática dos valores devidos ao contratado, de forma a não transferir exclusivamente a ele os custos adicionais.

Assim, a Lei nº 14.133/21 reforça o reajuste como um instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio da aplicação de índices de correção monetária que reflitam as variações efetivas dos custos de produção. Em virtude de refletir um fato previsível, a própria lei determina que tanto o edital como o contrato explicitem os critérios de reajuste que serão adotados.

Ao que tangencia a periodicidade do reajustamento, havia controvérsia entre a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e a Lei do Plano Real (Lei nº 8.880/94). Enquanto a Lei de Licitações delega ao administrador a definição dos critérios de reajuste no próprio contrato, a Lei do Plano Real impõe que as cláusulas de reajuste sejam permitidas apenas em contratos com vigência superior a um ano (ANGELO, 2021).

Tal divergência gerou diferentes interpretações doutrinárias, visto que alguns passaram a entender que, devido a Lei do Plano Real ser posterior à Lei de Licitações, só poderia se estabelecer critérios de reajuste para depois de um ano da assinatura do contrato, já outros entendiam que este prazo era após a apresentação da proposta. Contudo, a maioria entende que a Lei do Plano Real não se aplica aos contratos administrativos, uma vez que o equilíbrio da equação econômico-financeira desses contratos goza de proteção constitucional (ARAÚJO, 2002).

Todavia, enquanto o Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 determinava a adoção de critério de reajuste, tendo como data-base a data prevista para apresentação da proposta, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) determina que a data-base para concessão do reajuste esteja vinculada à data do orçamento estimado (SILVA, 2022). A Administração Pública deve, portanto, informar e consignar essa data em seus contratos, e compete ao contratado ratificar a sua concordância antes da assinatura. Destaca-se que, a rigor do disposto na lei, o regramento inclusive aplica-se aos contratos firmados por prazo igual ou inferior a doze meses (SILVA, 2022).

No que tange à possibilidade de preclusão do direito ao reajuste, a Advocacia-Geral da União (AGU), tanto no contexto da Lei nº 8.666/93 quanto da Lei nº 14.133/21, entende que o reajuste não está sujeito à preclusão lógica, uma vez que a concessão é baseada na aplicação de índices previamente estabelecidos contratualmente. No entanto, se o edital ou contrato exigirem um requerimento prévio para a concessão do reajuste, o silêncio do contratado ao prorrogar o contrato sem solicitar o reajuste pode ser considerado uma renúncia tácita desse direito (TCU, 2024). Por outro lado, o Conselho da Justiça Federal defendeu, em 2022, que, embora não haja preclusão lógica, cabe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, não sendo responsabilidade do contratante concedê-lo de ofício (TCU, 2024).

2.4.2 Repactuação

A repactuação, por sua vez, constitui uma modalidade de reajuste específica para contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra (BRASIL, 2021). Com efeito contrário do reajuste, que visa compensar a variação de custos pela inflação, a repactuação busca ajustar o preço original do contrato com base na majoração dos custos com mão de obra, resultante de acordos, convenções e dissídios coletivos da categoria envolvida na prestação do serviço (SILVA, 2022).

De acordo com Halpern e Oliveira (2020), a repactuação se assemelha ao reajuste, visto que ambos se referem à eventos previsíveis que desequilibram os contratos administrativos. Entretanto, ao contrário do reajuste, em que as partes designam o índice inflacionário, a repactuação requer uma demonstração analítica da variação dos encargos trabalhistas e dos insumos da relação contratual (HALPERN; OLIVEIRA, 2020).

A Lei nº 14.133/21 trouxe uma inovação ao incorporar a repactuação em seu texto, que anteriormente era regulamentada apenas pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG. Nesse contexto, é fundamental observar o marco temporal, considerando que, enquanto o reajuste é aplicado a partir da data do orçamento estimado, na repactuação considera-se: (i) a partir da data vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de variações nos custos de mão de obra; e (ii) a partir da data de apresentação da proposta, quando a variação de custos se referir à aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o Art. 92 e Art. 135 da nova Lei de Licitações (SILVA, 2022).

Adicionalmente, a formalização tanto do reajuste em sentido estrito quanto da repactuação pode ser realizada por apostilamento, ato unilateral da Administração que dispensa a celebração de termo aditivo, conforme o Art. 136 da Lei nº 14.133/21. O apostilamento é um procedimento ágil que favorece as partes, ao acelerar a instrução processual e dispensar, inclusive, parecer jurídico do órgão contratante (SILVA, 2022).

Assim, a repactuação deve ser solicitada pelo contratado, que deve apresentar uma planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica das variações dos custos, ou o novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que fundamente o pedido, conforme o Art. 135 da Lei nº 14.133/21. Por fim, o Art. 92 ainda estabelece que deve-se prever uma cláusula do contrato que assegure à Administração o prazo de resposta ao pedido de repactuação formulado pelo contratado, preferencialmente em até um mês, contado a partir do fornecimento da documentação pertinente (BRASIL, 2021).

2.4.3 Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro no sentido estrito

A revisão de preços visa restaurar a equação econômico-financeira original dos contratos administrativos em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme pactuado, de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/21, com redação semelhante à legislação antiga da Lei nº 8.666/93 (FORTINI et al., 2022).

Adicionalmente, a nova Lei de Licitações estabeleceu que o pedido de revisão não contempla o risco comum do negócio que todo empresário assume no ato da contratação, devendo respeitar a alocação objetiva de riscos prevista no contrato, por meio da matriz de riscos (SILVA, 2022). Portanto, caso um evento alocado na matriz de riscos como responsabilidade do contratado ocorra, este deverá arcar com os prejuízos, sem possibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

Destaca-se ainda que o âmbito dos Tribunais de Contas possui o entendimento consolidado de que a majoração de preço para fins de revisão pressupõe a comprovação de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, o contratado deve demonstrar que o prejuízo já foi efetivamente suportado e a causa do mesmo (SILVA, 2022).

O fato do príncipe, segundo Justen Filho (2018), refere-se a um ato estatal lícito que impacta indiretamente a relação contratual, como exemplo uma alteração na alíquota de impostos que onera o contrato, justificando a recomposição patrimonial em favor do contratado. Já o fato da administração diz respeito a ações ou omissões diretas do poder público que impedem a execução do contrato nas condições originalmente acordadas, sendo passíveis de revisão (MEIRELLES, 2008). Este difere-se do fato de príncipe, uma vez que um ocorre por interferência direta do poder público, enquanto o outro apenas de ação indireta do mesmo (ANGELO, 2021).

Por fim, o caso fortuito e a força maior referem-se a eventos supervenientes, causados por fatores alheios à vontade das partes (JUSTEN FILHO, 2018). Onde, enquanto o caso fortuito geralmente advém de eventos naturais, como catástrofes, a força maior resulta de ações humanas, como greves (CARVALHO FILHO, 2020). Entretanto, quando o contrato não é inviabilizado por tais eventos supracitados, utiliza-se a teoria da imprevisão.

Para aplicação da teoria da imprevisão não é suficiente a simples comprovação que foi gasto mais do que previsto na proposta, visto que é necessário preencher determinados requisitos. Assim, segundo Justen Filho (2018), a teoria da imprevisão exige os seguintes

pressupostos: imprevisibilidade do evento ou incalculabilidade de seus efeitos, inimputabilidade do evento das partes envolvidas, alteração significativa das condições do contrato e ausência de impedimento absoluto.

Quanto à imprevisibilidade, que constitui o primeiro requisito, refere-se à impossibilidade de antecipar fatos supervenientes dentro de um contexto de razoabilidade. Ou seja, o evento prejudicial não se relaciona à álea ordinária, mas tão somente à álea extraordinária. Para ilustrar essa distinção, pode-se utilizar o exemplo da inflação, que embora não seja um evento imprevisível, uma vez que sabe-se que os preços de insumos sofrem variações ao longo do tempo, seus efeitos podem ser previstos quando os índices inflacionários são estimados com antecedência e refletem, com precisão razoável, a variação dos preços. No entanto, seus efeitos tornam-se imprevisíveis quando a variação nos preços dos insumos ultrapassa significativamente as previsões (RODRIGUES, 2022).

Já o segundo requisito, a inimputabilidade do evento às partes, significa que a teoria da imprevisão não pode ser aplicada quando o dano é causado pela Administração Pública, caracterizando um fato do príncipe. Ademais, a teoria também não se aplica em caso de alterações unilaterais no contrato pela Administração, que configuram um fato da administração e implicam a recomposição patrimonial do contratado, conforme Art. 104 e 130 da Lei nº 14.133/21 (NIEBUHR, 2021).

O terceiro requisito exige que a alteração nas condições contratuais afete de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro. Dessa forma, Reis (2021) destaca que isso inclui, por exemplo, uma elevação extraordinária no custo de um insumo, desde que esse aumento afete o custo total do contrato. Portanto, nem toda alteração no preço de um insumo justifica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Por último, quanto ao quarto requisito, Justen Filho (2019) explica que fatores como a ausência de elevação nos encargos do contratado, a ocorrência de eventos antes da proposta, a falta de relação causal entre o evento e os encargos aumentados, e a culpabilidade do contratado são impeditivos para o reequilíbrio econômico-financeiro.

É fundamental, também, que o reajuste e a revisão não sejam aplicados cumulativamente, evitando prejuízos ao erário público. O Acórdão nº 1.431/2017 do TCU esclarece que quando o reajuste é concedido após uma revisão, a administração deve avaliar a necessidade de aplicar os índices previamente acordados, evitando a dupla compensação dos mesmos fatores, o que causaria desequilíbrio para a contratante.

Esse entendimento sugere que, a Administração pode estar concedendo duplamente o reajuste, visto que um pedido subsequente de revisão pode contemplar implicitamente tanto o

reajuste quanto a revisão, já que os novos preços a serem reequilibrados incluiriam a inflação acumulada até o momento do pedido. Portanto, é necessário distinguir o quanto do valor revisado refere-se à inflação e o quanto corresponde ao reequilíbrio real (ANGELO, 2021).

2.5 O PROCESSO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Neste item, serão apresentados os métodos de cálculo para o reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, conforme estabelecidos por normas gerais de dois órgãos de referência em obras e serviços de engenharia: o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE).

A análise dessas normas é indispensável, uma vez que, embora as leis de licitações – tanto a nova Lei nº 14.133/21 quanto a antiga Lei nº 8.666/93 – tratem da revisão de preços, cabe a cada ente ou órgão da Administração Pública, dentro dos limites legais, determinar a metodologia para apuração do desequilíbrio econômico-financeiro em seus contratos (RODRIGUES, 2022).

No que tange à forma de analisar as normas do DNIT e do IBAPE, é importante destacar que o estudo não será analítico, de modo que os mecanismos de cada uma delas sejam abordados de forma concisa. Para tanto, foram examinados documentos de instituições renomadas citadas, que seguem as diretrizes para formalizar os pleitos de reequilíbrio nos contratos sob sua administração, conforme listados abaixo:

- Resolução/DNIT 13/2021 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- Norma Técnica 003/2014 do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).
- Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), como o Acórdão nº 624/2007, Acórdão nº 1.466/2013, Acórdão nº 12.460/2016 e Acórdão nº 7.249/2016.

2.5.1 Da avaliação do contrato

A análise da situação original do contrato serve como base de comparação com os cenários subsequentes no processo de verificação do desequilíbrio econômico-financeiro. Esse processo de avaliação é previsto na Norma Técnica 003/2014 do IBAPE, que orienta a análise da situação original do contrato a partir dos seguintes aspectos:

- Documentos relativos à fase licitatória ou comercial antes da assinatura do contrato, que possam comprovar a composição do preço de venda original, bem como os riscos ordinários e das remunerações associadas;
- Documentos contratuais que abordem as previsões de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as cláusulas contratuais que demonstrem a tangibilidade desse equilíbrio;
- Documentação que comprove a composição dos custos diretos, indiretos e do BDI do preço de venda original, como cotações, pesquisas de valores e índices da época da composição.

Portanto, além de analisar as disposições do edital da licitação e do instrumento contratual, e conseqüentemente a matriz de risco, deve-se atentar ao orçamento base e o cálculo do desconto original ofertado pela empresa contratada. Essa abordagem visa garantir que as condições iniciais do contrato sejam adequadamente consideradas para análise de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.5.2 Da análise do desequilíbrio

Comprovada a elevação extraordinária nos preços dos insumos contratuais, deve-se proceder à etapa de quantificação do impacto global sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, a norma do IBAPE utiliza o método comparativo de cenários, segundo o qual devem ser analisados três cenários: o primeiro cenário – contratual original; o segundo cenário – contratual desequilibrado; e o terceiro cenário – contratual reequilibrado. A partir dessa análise é possível avaliar se o contrato está de fato desequilibrado, valorar esse desequilíbrio, e determinar a parcela de recomposição patrimonial, pela diferença de preços entre o segundo e terceiro cenários.

Destaca-se que para a concessão do reequilíbrio, utiliza-se como referência a data de solicitação formal apresentada pela contratada, não sendo permitido aplicar retroativamente os novos preços acordados, exceto nos casos em que a Administração Pública leve um tempo considerável para analisar o pleito e, nesse intervalo, realize medições da obra ou serviço.

Por fim, no Acórdão nº 1.466/2013, o TCU enfatiza que um eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser determinado apenas pela variação de preço de um único serviço ou insumo. Ou seja, a avaliação da equidade contratual deve considerar uma análise global do contrato, uma vez que outros insumos podem ter sofrido reduções (ANGELO, 2021).

2.5.3 Do método do cálculo dos preços reequilibrados

Após a definição dos insumos para os quais será solicitado o reequilíbrio, cabe à contratada realizar a pesquisa dos preços de referência de mercado atualizados, com base no mês da solicitação. Onde, caso o preço do insumo para o mês solicitado não esteja disponível, deverá ser utilizado o preço mais recente registrado (ANGELO, 2021). Essa pesquisa, entretanto, deve seguir a ordem de prioridade para as fontes de referência dos preços de mercado, conforme o Decreto nº 7.983/2013, ilustrado na Tabela 4.

Tabela 4: Ordem de prioridade das fontes de referência de preços de mercado.

Prioridade	Fonte a Adotar	Exemplos
1	Sistemas Oficiais de custo federais	Sinapi, Sicro.
2	Outros Sistemas de custos federais	Codevasf.
3	Sistemas estaduais ou municipais	Caern, Seinfra, Orse.
4	Sistemas e tabelas privados	Pini
5	Notas fiscais de fornecedores	Empresa
6	Cotações em no mínimo três fornecedores	Lojas comerciais

Fonte: UFERSA, 2021.

Após a pesquisa, o valor de mercado atualizado até a data-base deve ser deflacionado, utilizando o índice de reajuste previsto no contrato. Em seguida, aplica-se o desconto global original sobre o preço de referência do insumo ajustado (RODRIGUES, 2022).

A contratada deverá, após encontrado o valor reequilibrado, aplicar a todas as composições unitárias de serviço que utilizem o respectivo insumo. O novo valor calculado para cada serviço será, então, consolidado na planilha sintética. Por fim, a contratada deverá elaborar a curva ABC dos insumos, a fim de demonstrar a relevância de cada insumo no orçamento global.

2.5.4 Documentos a serem apresentados no pleito de reequilíbrio econômico-financeiro

No Acórdão nº 12.460/2016, o TCU estabelece que o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato deve ser fundamentado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos compromete significativamente a viabilidade da execução contratual.

Desse modo, para a análise dos pedidos de reequilíbrio, é necessário que a contratada envie um ofício solicitando a revisão de preços, com base legal na Lei nº 8.666/93 e Lei nº

14.133/21. Esse documento deve conter uma descrição detalhada dos fatos que justificam o pedido, bem como identificar o responsável pelo fato. Além disso, deve-se demonstrar que, à época da proposta, o evento em questão era imprevisível ou cujas consequências eram indetermináveis, além de ser extracontratual, ou seja, que não havia matriz de risco transferindo esse ônus à contratada (ANGELO, 2021).

A contratada também deve identificar os insumos que tiveram aumentos extraordinários de preço e demonstrar que essa elevação teve um impacto expressivo no custo total do contrato, a ponto de inviabilizar sua execução ou retardar sua conclusão. Além do ofício, outros documentos devem ser anexados para comprovação dos fatos, tais como:

- Decretos de calamidade pública e estudos de órgãos reconhecidos;
- Coletâneas de notícias, avisos de fabricantes ou do comércio;
- Notas fiscais de compra e cotações de mercado;
- Planilha de orçamento sintético com preços reequilibrados;
- Composições de custos unitários com os preços reequilibrados;
- Curva ABC dos insumos reequilibrados.

No Acórdão nº 624/2007, o TCU destaca que o simples argumento de que os preços de mercado atuais são superiores aos originalmente contratados não é suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro. Além disso, no Acórdão nº 7.249/2016, o tribunal reitera que notas fiscais de fornecedores, por si só, não comprovam a necessidade de reequilíbrio; é preciso que haja quantificação dos efeitos que ultrapassam as condições normais de execução e que afetam negativamente o equilíbrio econômico do contrato.

Ademais, o IBAPE, em sua norma técnica para avaliação de desequilíbrio econômico-financeiro, exige que um laudo técnico elaborado por um profissional de engenharia. Esse laudo deve incluir, além das justificativas do processo, a identificação do modelo matemático utilizado, a memória de cálculo detalhada, o valor do desequilíbrio em relação às datas de referência do contrato e da apresentação do laudo, tal como outras descrições relevantes para a compreensão da análise.

2.5.5 Procedimentos a serem seguidos pelo gestor no contrato na análise do processo

A orientação é de que o gestor ao receber a documentação técnica enviada pela empresa contratada, deve seguir algumas etapas de análise. Inicialmente, verifica se há inconsistências nas planilhas de cálculo apresentadas. Caso não sejam encontradas, procede-se a uma avaliação

preliminar da magnitude do desequilíbrio, comparando o orçamento reequilibrado com o orçamento original do contrato, que supostamente estaria desequilibrado.

Identificada a possibilidade de onerosidade excessiva, o gestor analisa a curva ABC dos insumos fornecida pela contratada, identificando aqueles de maior relevância (Curvas A e B) que não tiveram seus preços ajustados. De posse dessas informações, o gestor deve verificar, utilizando as referências de preços de mercado, se algum dos insumos teve redução de preço durante a execução do contrato. Caso tal redução seja constatada, esses insumos deverão ser incluídos no cálculo do desequilíbrio.

O IBAPE (2014) entende que o desequilíbrio global deve ser calculado pela diferença entre o preço global ajustado e o preço global original do contrato. Já o DNIT (2021), por sua vez, estipula que apenas serão aceitos pedidos de reequilíbrio em que o impacto financeiro seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial do período considerado desequilibrado, conforme indicado na composição do BDI. Além disso, caso haja uma redução de preços que gere um impacto financeiro negativo superior ao lucro operacional teórico, o contrato deve ser reequilibrado em favor da Administração Pública.

Após a análise da documentação apresentada, o gestor deve elaborar uma planilha orçamentária de referência, a qual será utilizada para manter o desconto global original, conforme o Art. 14 do Decreto nº 7.983/2013. Para criar essa planilha, o gestor deve utilizar o orçamento-base da licitação, atualizar os quantitativos em caso de aditivos contratuais, ajustar o preço dos insumos que foram reequilibrados e computá-los nas composições unitárias e na planilha orçamentária sintética.

Finalmente, após a conclusão das análises, o gestor deve emitir um parecer, aprovando ou não o pleito de reequilíbrio, com as justificativas técnicas necessárias. Caso o pedido seja aprovado, o orçamento com os preços ajustados deverá ser formalizado por meio de um termo aditivo específico, conforme indicado pelo DNIT.

2.6 A PANDEMIA DE COVID-19 E SEUS IMPACTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada pelo governo chinês em dezembro de 2019 sobre a disseminação de um tipo de pneumonia na cidade de Wuhan, supostamente originada em um mercado de frutos do mar local. Entretanto, em 7 de janeiro de 2020, identificou-se que o vírus causador da doença era uma nova variante do corona vírus (XAVIER, 2021).

O primeiro caso de infecção fora da China foi registrado em 13 de janeiro de 2020, e em um mês, os casos fora do país aumentaram significativamente. No Brasil, o primeiro caso confirmado foi no estado de São Paulo em 26 de fevereiro de 2020, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde (2020).

Devido à transmissibilidade, em março de 2020, a contaminação pelo vírus rapidamente atingiu o status de pandemia, levando a OMS a declarar uma Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional, caracterizada como uma ameaça global (OMS, 2020).

Com isso, para reduzir a taxa de transmissão e evitar a sobrecarga do sistema de saúde, foram adotadas medidas como isolamento, quarentena e distanciamento social. O isolamento visava separar os indivíduos contaminados dos demais, enquanto a quarentena se aplicava àqueles que tiveram contato com infectados e poderiam estar doentes. No entanto, esses métodos são menos eficazes quando é avançado o estágio de transmissão comunitária, em que não é possível identificar individualmente os casos e uma parte significativa da população pode estar contaminada sem ter conhecimento, tornando o distanciamento social uma medida essencial. Nesse cenário, este implica na interrupção de atividades comunitárias para limitar o contato entre pessoas fora do núcleo familiar, com diferentes níveis de restrição, desde a proibição de aglomerações até o bloqueio completo de atividades não essenciais (AQUINO et al., 2020).

Assim, em março de 2020, foram aprovados o Decreto Legislativo nº 6 do Senado Federal e o Decreto nº 10.282 da Presidência da República, que declararam, respectivamente, o Estado de Calamidade Pública e a definição das atividades essenciais que poderiam continuar durante o distanciamento social. Entre elas, destacam-se o setor de saúde, transportes, farmácias, supermercados e a construção civil, desde que seguissem as orientações do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020).

No setor da construção civil, a pandemia de Covid-19 teve um impacto significativo, resultando na escassez de insumos e no aumento dos preços das matérias-primas. Estudos realizados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) demonstram a dificuldade enfrentada por empresas do ramo em adquirir itens básicos para a construção, levando algumas a adiar entregas ou recusar novos pedidos. Essa escassez afetou os preços dos bens intermediários, forçando a transferência de custos para o consumidor final (ANGELO, 2021).

José Carlos Rodrigues Martins, presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), na época da pandemia, destacou as consequências do desabastecimento: aumento de preços e desaceleração das obras. Ele ressaltou que a incerteza na cadeia de

fornecedores impede os construtores de prever os custos dos projetos, uma vez que os produtos podem retornar ao mercado com preços mais elevados. Isso afeta diretamente as margens das empresas, que não conseguem repassar esses aumentos devido à estagnação da renda da população. Como resultado, o setor tende a frear suas atividades (PORTOBELLO ENGENHARIA, 2020).

Já a economista da CBIC, Ieda Vasconcelos, observou que as variações no custo dos insumos em 2020 e 2021 foram as maiores registradas desde 1997. Entre janeiro de 2020 e janeiro de 2022, o custo de materiais e equipamentos aumentou 50,04%, onde o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de materiais e equipamentos, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), registrou variação de 19,60% em 2020 e de 24,11% em 2021 (CBIC, 2022). Entre os fatores que explicam esses aumentos estão além da desorganização das cadeias produtivas globais devido à pandemia, a desvalorização do câmbio e a elevação dos preços de algumas commodities devido a conflitos geopolíticos.

Deste modo, entre 2020 e 2022, a pandemia foi o principal fator de atraso nas obras e extensão dos prazos contratuais, devido às medidas internas das empresas e às restrições governamentais. Essa postergação gerou custos adicionais não previstos nos cronogramas iniciais, decorrentes de procedimentos operacionais extras para aumentar a segurança sanitária e o distanciamento social dos trabalhadores (ANGELO, 2021).

Em relação aos contratos administrativos, o Parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral da União (AGU) juntamente ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA) classificou a pandemia como álea extraordinária, justificando o reequilíbrio dos contratos com base na teoria da imprevisão. Dessa forma, para que as empresas pudessem continuar executando os serviços, foi necessário realizar o reequilíbrio dos preços orçados, um processo muitas vezes burocrático e demorado, sem garantia de aprovação (MIRANDA, 2023).

3. METODOLOGIA

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa científica, de acordo com Souza (2001), é definida como uma investigação sistemática, controlada, empírica e crítica de hipóteses, com o intuito de gerar conhecimento original. Com isso, se possibilita a discussão, o esclarecimento e a contestação de informações, dependendo da natureza da pesquisa adotada.

Segundo Gil (2008, p. 26), a pesquisa assume um caráter pragmático, sendo um "processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico", com o principal objetivo de encontrar soluções para problemas através de métodos bem delineados. Já Kauark, Manhães e Medeiros (2010) destacam que, no desenvolvimento de uma pesquisa, diversas ferramentas são utilizadas para se obter respostas mais precisas. Portanto, cabe ao pesquisador escolher os instrumentos mais apropriados para alcançar os resultados desejados. Assim, tais pesquisas podem ser classificadas de acordo com sua abordagem, objetivo e métodos de coleta de dados (KAUARK; MANHÃES; MEDEIROS, 2010).

Em relação à abordagem, a pesquisa pode ser quantitativa, quando busca mensurar opiniões e informações em termos numéricos, ou qualitativa, focada na interpretação de eventos e atribuição de significados, utilizando o ambiente como principal fonte de dados, com o pesquisador desempenhando um papel central (KAUARK; MANHÃES; MEDEIROS, 2010).

Sob a perspectiva dos objetivos, Gil (2008) afirma que a pesquisa pode ser exploratória, descritiva ou explicativa. Onde, a pesquisa exploratória busca uma compreensão mais detalhada do problema, o que pode envolver revisões bibliográficas, entrevistas com especialistas ou análises de casos que contribuam para a compreensão do tema.

Quanto aos métodos de coleta de dados, a pesquisa pode ser classificada como bibliográfica, documental, experimental, levantamento, estudo de caso, pesquisa-ação ou pesquisa participante. Em que, o estudo de caso, em particular, envolve uma análise detalhada de um objeto, com o objetivo de obter um entendimento amplo e profundo sobre ele (GIL, 2008).

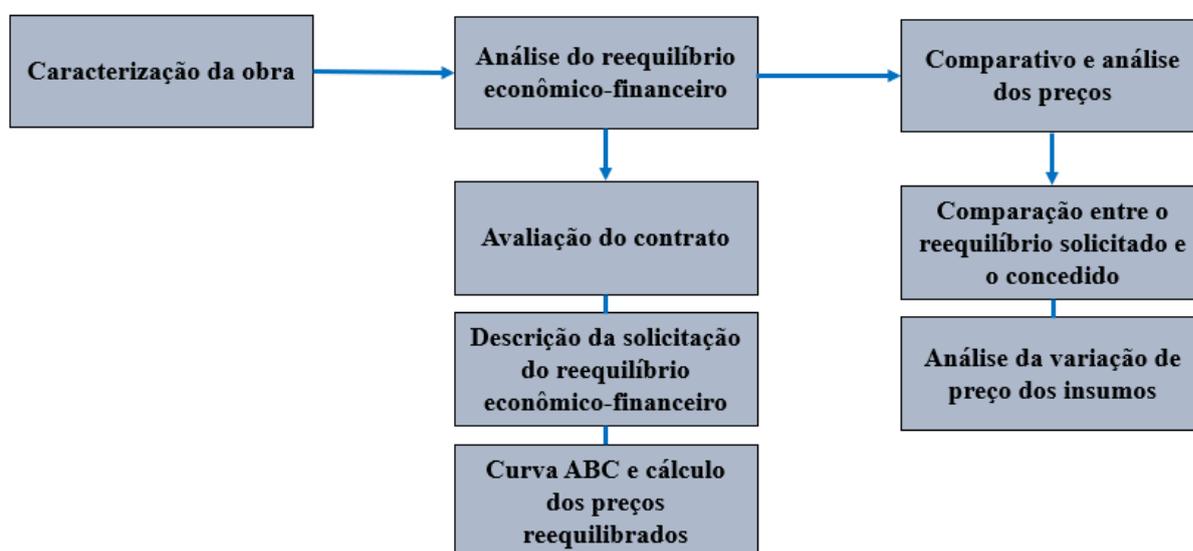
Dessa forma, a presente pesquisa foi caracterizada como um estudo de caso com pesquisa documental, possuindo objetivo exploratório e abordagem quali-quantitativa. Assim, o conhecimento foi baseado em duas formas: primeiramente, por meio de aspectos subjetivos, como a análise documental do reequilíbrio econômico – financeiro e a consideração de

perspectivas de outros autores e legislação específica sobre o tema; em segundo lugar, com base na coleta de valores e impactos financeiros concretos e mensuráveis.

3.2 ESTRUTURA DO ESTUDO

Para melhor compreensão do desenvolvimento do estudo de caso foi criado um fluxograma (Figura 4) que apresente de maneira concisa as diferentes etapas da pesquisa, acompanhadas das sequências de desenvolvimento correspondentes, que serão explicadas de forma mais detalhada nos subitens a seguir.

Figura 4: Fluxograma da estrutura do estudo.



Fonte: Autoral, 2024.

3.2.1 Caracterização da obra

A escolha da obra da Avenida Rio Branco, localizada no município de Santana/AP, para este estudo de caso fundamenta-se em decorrência de ter seu início em meio ao período pandêmico, e por esse fato ter passado por um reequilíbrio econômico – financeiro, ou seja, tornando-a adequada para os objetivos da pesquisa. Por fim, a obra selecionada possui disponibilidade documental e projetual fundamentais para execução de uma análise significativamente complexa e completa.

3.2.2 Análise do reequilíbrio econômico-financeiro

3.2.2.1 Avaliação do contrato

A avaliação do contrato, disponibilizado digitalmente, foi conduzida de maneira sistemática, garantindo que as condições estabelecidas para sua execução estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses das partes envolvidas. Assim, primordialmente, foi dada atenção às cláusulas financeiras, especialmente aquelas que tratam de reajustes e revisões de preços, já que são aspectos sensíveis que impactam diretamente o equilíbrio econômico-financeiro.

Além disso, o contrato foi revisado com foco nos seguintes aspectos: valores, prazos e a existência da matriz de risco com previsão de consequências para eventuais atrasos. Ademais, como se trata de um tema sensível a valores, optou-se por manter em sigilo o nome da empresa contratada que solicitou o reequilíbrio, visando evitar qualquer eventual problema futuro para ambas as partes envolvidas na pesquisa.

3.2.2.2 Descrição da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro

Para submeter o pedido de reequilíbrio ao órgão competente, a empresa reuniu as informações e documentações pertinentes ao processo, visto que a prefeitura que administrava o contrato não dispõe de um documento próprio com as diretrizes para pleitear o reequilíbrio. Tal solicitação será exposta e analisada sob a luz da legislação vigente, conforme detalhado na revisão bibliográfica.

Visando facilitar o entendimento da documentação relevante para a análise da solicitação de reequilíbrio, foi elaborado o Quadro 1 com base no disposto na Norma Técnica 003/2014 do IBAPE, que será preenchido posteriormente com base nas informações fornecidas pela empresa contratada.

Quadro 1: Documentação pertinente a descrição e análise da solicitação.

Nº	DOCUMENTO	(continua)	
		SIM	NÃO
1	Ofício de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro		
2	Decretos de calamidade pública e estudos de órgãos reconhecidos		
3	Coletâneas de notícias, avisos de fabricantes ou do comércio		

		(conclusão)	
4	Notas fiscais de compra e cotações de mercado		
5	Planilha de orçamento sintético com preços reequilibrados		
6	Composições de custos unitários com os preços reequilibrados		
7	Curva ABC dos insumos reequilibrados		

Fonte: Autorial, 2024.

3.2.2.3 Curva ABC e cálculo dos preços reequilibrados

Após constatado o aumento desproporcional no preço de itens de maior impacto no valor total da obra, confirmados pela curva ABC dos insumos extraída através do Orçafascio pela autora, a contratada realizou uma pesquisa de mercado com fornecedores da região, com o fim de retratar o preço que a mesma estava adquirindo tais produtos. Onde essa pesquisa foi realizada da forma usual para cotações, que envolve três fornecedores, com aplicação do desconto ofertado no orçamento e contrato pactuado.

3.2.3 Comparativo e análise dos preços

3.2.3.1 Comparação entre o reequilíbrio solicitado e o concedido

Para proceder com a comparação entre o reequilíbrio solicitado pela empresa contratada e o concedido pela prefeitura, inicialmente foi realizada uma análise dos dois valores com suas respectivas justificativas e cálculos, onde o da empresa já havia sido mais detalhado no item anterior. Esse processo analítico garante que a comparação entre o solicitado e o concedido seja clara, fundamentada e equilibrada, promovendo um entendimento transparente das razões por trás das divergências entre os valores e as propostas.

3.2.3.2 Análise da variação de preço dos insumos

Por fim, para realizar a análise da variação de preços dos insumos, foi coletado seus valores no momento em que o orçamento original foi elaborado. Em seguida, foi necessário obter os preços desses mesmos insumos quando concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

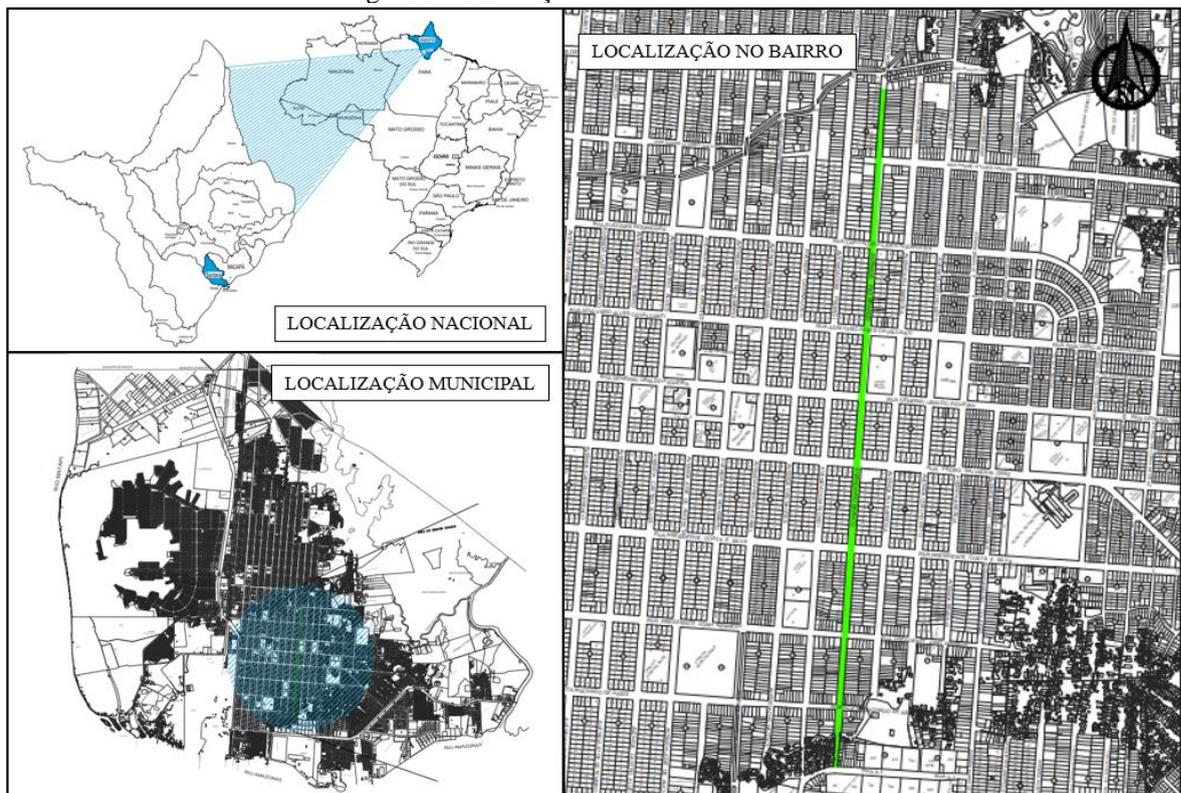
A comparação entre os preços foi feita com base em fontes oficiais de dados, como os bancos do SINAPI, SICRO e do ORSE, conforme a resposta da própria prefeitura. Com essas informações em mãos, foram inseridas em uma planilha no software Excel, para que a variação percentual dos preços fosse calculada, evidenciando a diferença entre os valores antigos e os reequilibrados. Esse cálculo permite compreender e quantificar o impacto da variação de preços, justificando necessidade do pedido de reequilíbrio.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A obra selecionada para análise é a execução de pavimentação em CBUQ¹ com obras complementares na Avenida Rio Branco, localizada nos bairros Central e Hospitalidade, município de Santana/AP. O projeto inclui a implantação de sinalização horizontal e vertical, meio-fio de contenção, passeio público com acessibilidade e sistema de drenagem de águas pluviais ao longo da avenida, entre a Rua A1 até um quarteirão após a Rua Padre Vitório Gallianni, conforme ilustrado na Figura 5.

Figura 5: Localização da Avenida Rio Branco.



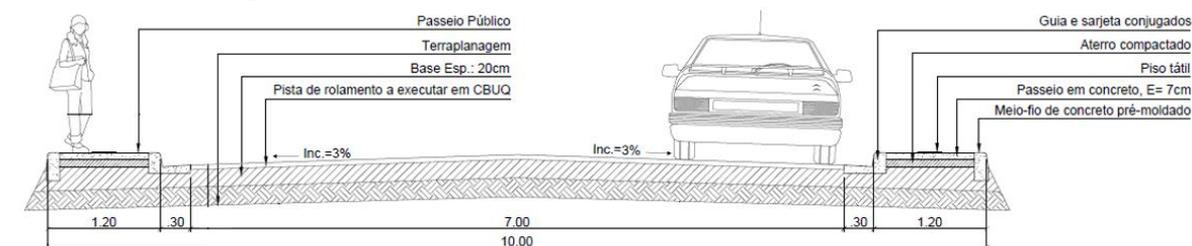
Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2021.

Os serviços fazem parte de um conjunto de obras que a prefeitura está executando com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana em vias anteriormente intransitáveis. Onde, o trecho escolhido possui aproximadamente 2,2 km de extensão e 18.461,92 m² de área a ser pavimentada com execução de drenagem superficial e profunda, em adição a meio-fio e sarjeta

¹ O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é composto pela mistura a quente de um agregado mineral graduado, material de enchimento, cimento asfáltico de petróleo (CAP), e, ocasionalmente, um melhorador de adesividade, formando uma camada compactada para revestimento do pavimento.

conjugados de concreto moldados in loco, de acordo com o corte (Figura 6) de um dos trechos da avenida. Além da construção de 4.865,22 m² do passeio público (calçada) em concreto, contento piso tátil e rampas de acessibilidade em conformidade à NBR 9050/2020.

Figura 6: Seção transversal de um dos trechos da Avenida Rio Branco.



CORTE - AVENIDA RIO BRANCO (TRECHOS 01, 02, 07 E 08).

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2021.

4.2 ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.2.1 Avaliação do contrato

A contratação da obra em análise se deu por processo licitatório na modalidade de concorrência, sendo o critério de julgamento o menor preço, com execução indireta no regime de empreitada por preço global.

O contrato composto por dezoito cláusulas foi assinado em março de 2022, tendo como objeto principal a “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP”. Ademais, na segunda cláusula fundamenta o contrato legalmente na Constituição Federal de 1988 e na Lei n^o 8.666/93, a partir de seus artigos 54 e seguintes.

Já na terceira cláusula estabelece o prazo de vigência e de execução dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, porém esse prazo foi prorrogado através de quatro termos aditivos. Somadas, as prorrogações adiaram o prazo de entrega da obra em 600 dias, resultando num período de vigência total de 750 dias, contabilizados a partir da referida ordem de serviço.

O valor original da obra, conforme o edital, era de R\$ 4.924.043,93 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos), com orçamento datado de agosto de 2021, tomando como base os bancos de dados do SINAPI/AP – 07/2021, ORSE – 06/2021, SICRO/AP – 01/2021 e composições próprias. Entretanto, a contratada apresentou uma proposta de R\$ 4.526.041,50 (quatro milhões, quinhentos e vinte seis mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando um desconto de aproximadamente 8,08%

em relação ao preço original. Portanto, obedecendo ao disposto no Art. 23 da Lei nº 8.666/93, conforme redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que delimita o valor em acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a modalidade concorrência (BRASIL, 2018).

Tal valor foi o declarado na cláusula quarta do contrato, onde estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Por conseguinte, é evidenciado na quinta cláusula que o pagamento é advindo do Acordo de Composição de Danos, celebrado com o Ministério Público Federal, Prefeitura Municipal de Santana e outra empresa privada, sendo o desembolso realizado pela Justiça Federal diretamente à contratada, mediante a fiscalização da obra e boletins de medição emitidos pela prefeitura.

O contrato segue com diversas cláusulas essenciais para garantir a correta execução e acompanhamento do acordo. Dentre elas, destacam-se as disposições sobre pagamento, que definem os prazos, condições e forma de remuneração dos serviços prestados; as garantias de execução, assegurando que a contratada cumpra integralmente suas obrigações.

Além disso, o contrato estabelece regras claras para o controle e fiscalização da execução, permitindo o monitoramento da obra pela contratante, e delimita as obrigações da contratante assim como os direitos e obrigações da contratada, visando assegurar o equilíbrio entre as partes. O documento também prevê sanções administrativas em caso de descumprimento, e define o regime de execução e as condições para eventuais alterações contratuais. Por último, são estabelecidas as vedações e as regras para rescisão, bem como a publicação do contrato para garantir sua transparência e conformidade com as exigências legais.

Um ponto central na análise é a verificação das cláusulas financeiras, especialmente as disposições relacionadas aos reajustes de preços, índices de correção monetária e mecanismos de revisão contratual, que garantem o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução. Contudo, o contrato não faz explicitamente referência a tais mecanismos, uma vez que o prazo inicial da obra era inferior a doze meses, salvo que por razões supervenientes acabou ultrapassando o período estipulado.

Por fim, a cláusula décima quarta indica que alterações contratuais podem ocorrer em consonância com a Lei nº 8.666/93, permitindo ajustes entre as partes para manter o equilíbrio econômico-financeiro. Cabe destacar também que o contrato não continha qualquer matriz de

risco que tornasse um possível aumento desordenado dos preços de responsabilidade da contratada. Desse modo, considerando que eventos extraordinários, como a pandemia da Covid-19, podem ser inclusos na teoria da imprevisão, há fundamento para a solicitação do reequilíbrio, mesmo sem previsão contratual específica.

Para facilitar a compreensão dos principais pontos abordados na avaliação das cláusulas contratuais, o quadro abaixo sintetiza as informações descritas anteriormente, oferecendo uma visão geral dos itens analisados e destacando os elementos essenciais para o entendimento do contrato de maneira geral.

Quadro 2: Síntese das cláusulas contratuais avaliadas.

MODALIDADE:	Concorrência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
ASSINATURA DO CONTRATO:	Março de 2022
OBJETO:	Execução de pavimentação em CBUQ com obras complementares na Avenida Rio Branco, no município de Santana-AP
FUNDAMENTO LEGAL:	Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:	150 dias
VALOR TOTAL:	R\$ 4.526.041,50
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:	Podem ocorrer em consonância com a Lei nº 8.666/93, permitindo ajustes entre as partes para manter o equilíbrio econômico-financeiro
MATRIZ DE RISCO:	Não continua

Fonte: Autoral, 2024.

4.2.2 Descrição da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro

Em dezembro de 2022, decorridos sete meses da assinatura do contrato, a empresa contratada apresentou o pedido do primeiro termo de reequilíbrio econômico-financeiro, com a finalidade de corrigir os preços discriminados na planilha orçamentária homologada, face às altas expressivas e extraordinárias do custo dos principais insumos necessários para a continuidade da obra, como agregados miúdos e graúdos, concreto usinado, cimento Portland

CP II, cimento asfáltico de petróleo (CAP)², asfalto diluído de petróleo CM-30³, emulsão asfáltica RR-2C⁴ e óleo diesel. Assim, a empresa solicitou a formalização do ofício face a fundamentação jurídica apresentada abaixo.

Para justificar o pedido, foi citado o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, seguido do Art. 65, inciso II, alínea d da antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual rege o contrato assinado, e dispõe sobre a possibilidade de alterações contratuais com acordo das partes para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de eventos imprevisíveis, previsíveis com consequências incalculáveis ou decorrentes de força maior, caso fortuito ou fatos externos que configurem álea extraordinária e extracontratual.

Ademais, o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU) apresentado também reforça que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer momento, mesmo sem previsão contratual expressa, desde que se configurem as situações indicadas no já mencionado Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme a Orientação Normativa da AGU nº 22.

Por sua vez, a contratada prossegue com julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) através de uma distinção entre reajuste e revisão de preços. Onde, enquanto o reajuste é automático, decorrente de variações de índices pré-definidos, a revisão exige uma análise detalhada para garantir que o equilíbrio econômico-financeiro original seja mantido, conforme o disposto na revisão bibliográfica.

Quanto a exposição das ocorrências, a contratada no ofício, ainda, atribui a instabilidade econômica vivenciada nas obras aos efeitos da pandemia de Covid-19, assim como a guerra no Oriente Médio e o aumento no custo do óleo diesel, destacando como afetou toda a cadeia produtiva da construção civil, resultando aumentos imprevisíveis e expressivos no preço de aquisição dos insumos para a execução do objeto do contrato em questão, tornando inviável economicamente sua continuidade.

Foi destacado pela contratada também, como citado anteriormente, que o contrato não continha qualquer matriz de risco que tornasse um possível aumento abrupto dos preços de responsabilidade dela, caracterizando dessa forma um fato extraordinário e superveniente.

² O cimento asfáltico de petróleo (CAP) é um ligante betuminoso obtido pela destilação do petróleo e apresenta qualidades para o uso na construção e manutenção de pavimentos asfálticos, pois além de suas propriedades aglutinantes, oferece flexibilidade, alta resistência e durabilidade.

³ O asfalto diluído de petróleo, obtido por diluição do próprio CAP, proporciona produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas, sendo usado para imprimação de camadas de bases.

⁴ As emulsões asfálticas, como a RR-2C, são dispersões de CAP em fase aquosa que estabilizam o produto, promovendo a melhoria da adesividade e o controle de ruptura.

Assim, diante dos preços praticados no município e para reversão da situação relatada acima, a contratada solicita a correção desses valores nas composições de preços unitários dos serviços que compõe a planilha orçamentária contratual homologada, a fim de garantir a continuidade da obra, considerando o previsto na legislação já ponderada.

Por fim, em razão da ausência de uma resolução por parte da administração sobre o procedimento adequado para uma empresa pleitear um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada não concedeu determinados itens considerados essenciais para esta solicitação pelo presente trabalho, conforme destacado no Quadro 3.

Quadro 3: Documentação apresentada pela contratada na solicitação.

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Ofício de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro	X	
2	Decretos de calamidade pública e estudos de órgãos reconhecidos		X
3	Coletâneas de notícias, avisos de fabricantes ou do comércio		X
4	Notas fiscais de compra e cotações de mercado	X	
5	Planilha de orçamento sintético com preços reequilibrados	X	
6	Composições de custos unitários com os preços reequilibrados	X	
7	Curva ABC dos insumos reequilibrados		X

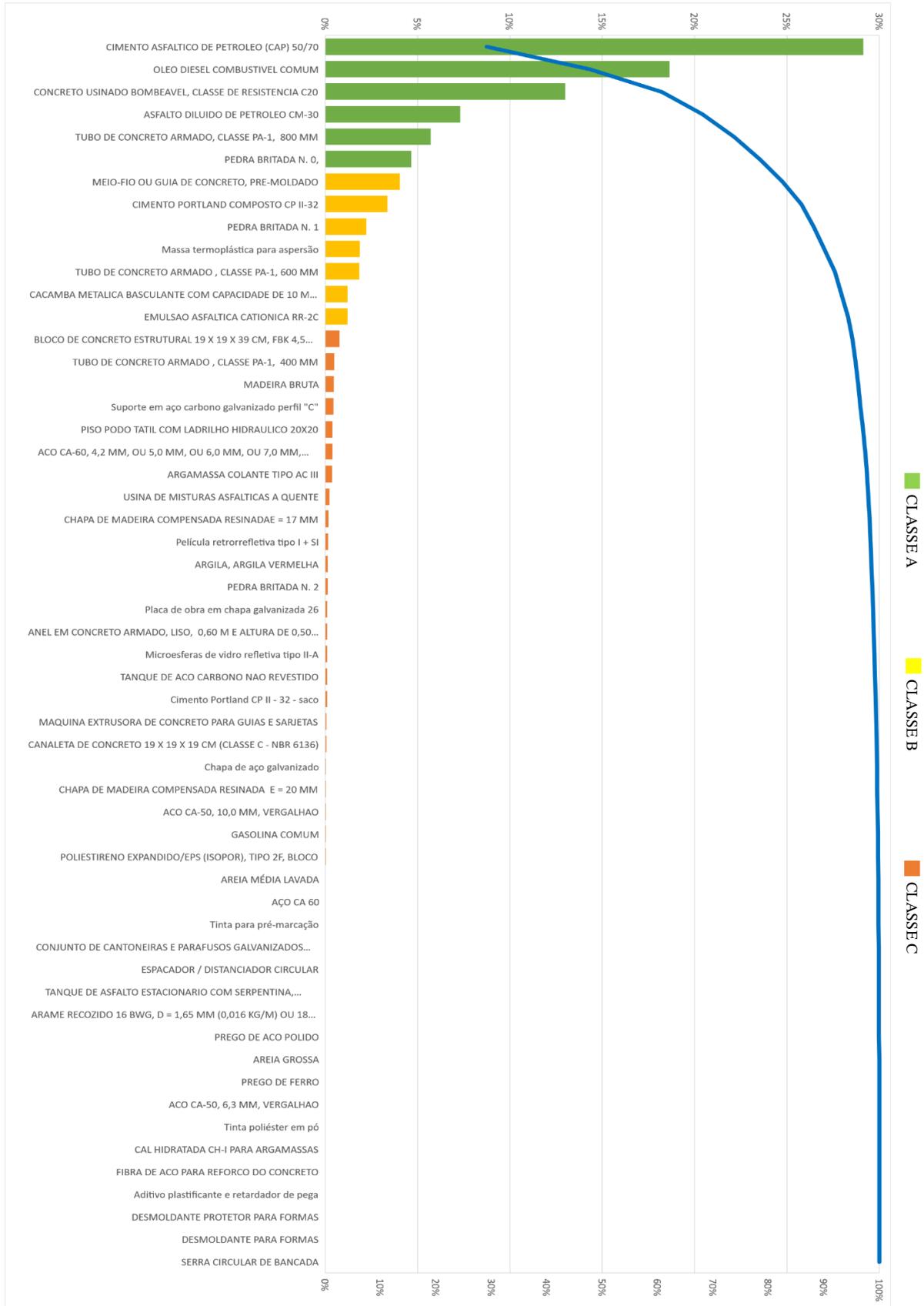
Fonte: Autoral, 2024.

Assim, o ofício de solicitação, em conjunto com as notas fiscais de compra e cotações de mercado, a planilha de orçamento sintético reequilibrado e as composições de custos unitários com os preços reequilibrados foram apresentados conforme esperado. No entanto, faltaram documentos, como decretos de calamidade pública e estudos de órgãos reconhecidos, coletâneas de notícias, avisos de fabricantes ou do comércio, além da curva ABC dos insumos a qual é imprescindível para a avaliação.

4.2.3 Curva ABC e cálculo dos preços reequilibrados

Como informado acima, não foi apresentado a curva ABC de insumos, instrumento indispensável para avaliar se os materiais os quais são pedidos para serem reequilibrados realmente tem devida importância no valor global do contrato. Com isso, foi extraído através do Orçafascio e da função gráfico do software Excel mediante ao orçamento homologado, a seguinte curva ABC:

Figura 7: Curva ABC dos materiais.



Fonte: Autorial, 2024.

Assim, constatou-se similaridade entre os insumos da classe A e B e os principais insumos que sofreram aumentos segundo a contratada no ofício. De acordo com as bases orçamentárias referenciadas, estes materiais que compuseram a proposta comercial homologada, à época, os seguintes valores:

Tabela 5: Valores homologados dos insumos da classe A e B.

BANCO E CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.
SINAPI 00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	M ³	R\$ 100,00
SINAPI 00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	M ³	R\$ 100,00
SICRO M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	R\$ 90,47
SICRO M0191	BRITA 1	M ³	R\$ 77,98
SICRO M0192	BRITA 2	M ³	R\$ 71,55
PRÓPRIO 41901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	R\$ 7,93
PRÓPRIO 41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 6.249,33
SINAPI 00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,75
SICRO M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	R\$ 0,67
SINAPI 00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M ³	R\$ 580,00
SINAPI 00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	R\$ 3,33
SICRO M0043	ÓLEO DIESEL	L	R\$ 3,59
SINAPI 00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 4,61
PRÓPRIO 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	R\$ 191,66
SINAPI 00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	R\$ 62,73
SINAPI 00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	R\$ 54,33
PRÓPRIO 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M ³	R\$ 190,00
SINAPI 00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	R\$ 54,62

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Diante do exposto, a contratada apresentou cotações e notas fiscais dos insumos supracitados, coletadas junto a fornecedores que atendem ao município de Santana, de forma a estabelecer os seus parâmetros de reequilíbrio do contrato. Tal parâmetro foi evidenciado através do cálculo do preço unitário médio de aquisição, ajustado pelo desconto concedido pela contratada à época da licitação, cujo percentual é de 8,08 %.

Como exemplo, tem-se o óleo diesel, utilizado como combustível nos equipamentos necessários para a execução dos serviços, que segundo a contratada sofreu um aumento

significativo em comparação com o preço da base orçamentária utilizada como referência na licitação, sendo comprovado através das seguintes cotações:

Figura 8: Cotação de três postos fornecedores de óleo diesel ao município de Santana.

The figure shows three separate quotation forms for diesel fuel. The first is from EcoPostos, the second from Posto Cirqueira, and the third from AeroPosto. Each form includes company details, a table of fuel prices per liter, and terms of service.

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Após o recebimento das cotações, as propostas dos três fornecedores foram comparadas e realizado o cálculo da média dos preços. Neste caso, somou-se o valor de cada cotação e dividiu pelo número de fornecedores para obter o valor, entretanto, o valor final foi estabelecido apenas após a aplicação do desconto da proposta da contratada, conforme a Tabela 6.

Tabela 6: Cálculo da média dos preços do óleo diesel.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.			MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		ECOPOSTO	CIRQUEIRA	AEROPOSTO		
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 7,24	R\$ 7,21	R\$ 7,29	R\$ 7,25	R\$ 6,66

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Assim, tal valor foi alterado dentro das composições de preços unitários dos itens que possuíam o insumo em sua composição, conforme exemplo da Figura 9.

Figura 9: Composição de preço unitário do caminhão basculante.

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
Composição	51384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.936 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000700	157,84	157,84
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	23,7000000	6,66	157,84
				MO sem LG ==		0,00	MO com LG ==	0,00
				Valor do BDI ==		34,72	Valor com BDI ==	192,56

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Analogamente, o procedimento se repetiu para os agregados miúdos e graúdos como areia média, areia grossa, brita n.0, brita n.1 e brita n.2, além do cimento Portland CP-II e dos materiais betuminosos, como o cimento asfáltico de petróleo (CAP), o asfalto diluído de petróleo CM-30 e emulsão asfáltica RR-2C necessários para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, conforme exibido nas tabelas abaixo.

Tabela 7: Cálculo da média dos preços da areia média e areia grossa.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.		MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		CONSTRULAR	MONTESIÃO		
AREIA MÉDIA/GROSSA LAVADA	M³	R\$ 110,00	R\$ 160,00	R\$ 135,00	R\$ 124,09

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 8: Cálculo da média dos preços da brita n.0, brita n.1 e brita n.2.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.		MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		CONSTRULAR	GRAN AMAPA		
PEDRA BRITADA N. 0, 1 E 2	M³	R\$ 270,00	R\$ 150,00	R\$ 210,00	R\$ 193,03

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 9: Cálculo da média dos preços do cimento Portland CP-II.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.			MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		STRATURA	DISBRAL	CBA		
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 1,10	R\$ 1,12	R\$ 1,28	R\$ 1,17	R\$ 1,07

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 10: Cálculo da média dos preços do concreto usinado.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.		MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		AMAPIX	REAL MIX		
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM	M³	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 675,00	R\$ 620,46

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 11: Cálculo da média dos preços do cimento asfáltico de petróleo (CAP).

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.			MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		STRATURA	DISBRAL	CBA		
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	T	R\$ 13.087,00	R\$ 12.320,00	R\$ 12.598,00	R\$ 12.668,33	R\$ 11.644,73

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 12: Cálculo da média dos preços da emulsão asfáltica RR-2C.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.			MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		STRATURA	DISBRAL	CBA		
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	R\$ 8,20	R\$ 7,48	R\$ 8,02	R\$ 7,90	R\$ 7,26

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Tabela 13: Cálculo da média dos preços do asfalto diluído de petróleo CM-30.

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.		MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO FINAL COM DESCONTO
		STRATURA	DISBRAL		
ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	R\$ 11,79	R\$ 10,93	R\$ 11,36	R\$ 10,44

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2022.

Por fim, é destacado que até a data de expedição do ofício, a contratada executou parte das etapas previstas no contrato, consumindo a quantia equivalente a R\$ 459.858,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) do valor contratado. Logo, o saldo financeiro era de R\$ 4.066.183,14 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Assim, após executado a atualização do preço dos insumos presentes nas composições de preços unitários da planilha orçamentária homologada e multiplicado os valores dos serviços corrigidos pelo respectivo saldo contratual de cada item, constatou-se que o montante referente

ao saldo financeiro passou de R\$ 4.066.183,14 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 5.575.010,44 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e quarenta e quatro centavos), que resultou na planilha orçamentária reequilibrada pela contratada, apresentado no Anexo C.

Tabela 14: Representação dos valores reequilibrados pela contratada.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR DO 1º BM	SALDO REMANESCENTE	REEQUÍLBRIO SOLICITADO	SALDO REEQUILBRADO	VALOR DO CONTRATO REEQUILBRADO
R\$ 4.526.041,50	R\$ 459.858,36	R\$ 4.066.183,14	R\$ 1.508.827,30	R\$ 5.575.010,44	R\$ 6.034.868,80

Fonte: Autoral, 2024.

Portanto, ao comparar a planilha orçamentária homologada e a planilha orçamentária reequilibrada após o primeiro termo de reequilíbrio econômico-financeiro com os respectivos serviços executados deduzidos, concluiu-se que o montante que a contratada solicita a ser acrescido era de R\$ 1.508.827,30 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

4.3 COMPARATIVO E ANÁLISE DOS PREÇOS

4.3.1 Comparação entre o reequilíbrio solicitado e o concedido

Após a solicitação do primeiro termo de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada, a prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) e do gestor do contrato, apresentou deferimento favorável ao pedido em março de 2023, entretanto, com um valor inferior ao solicitado.

Para isso, o parecer também usou de fundamentos legais do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e do Art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o contrato assinado. No entanto, foi detectado que a contratada, no orçamento reequilibrado que enviou para ser analisado, não seguiu a hierarquia necessária descrita pelo Decreto nº 7.983/2013, o qual diz que prioritariamente devem ser utilizados os bancos de dados de sistemas oficiais de custos federais (como o SINAPI) para aferição dos novos valores dos insumos. Pelo contrário, o gestor destaca que a empresa se utilizou de pesquisa de mercado para atualizar os preços nas suas composições, em sua maioria, acima dos valores da tabela SINAPI de fevereiro de 2023, mês em que foi realizado a análise e aprovação do pleito, o que seguindo a normativa só deve ser realizado caso tenham se esgotadas as alternativas de hierarquia superior.

Ademais, é destacado pelos representantes da contratante que o reequilíbrio só poderia ser aplicado sobre o saldo remanescente, ou seja, sobre o custo dos serviços ainda não executados, portanto, não incidindo sobre os valores recebidos em medições faturadas pela contratada. Além disso, foi ressaltado que o reequilíbrio deve contemplar ambas as partes, ou seja, considerar os aumentos e reduções dos preços dos insumos, podendo ocorrer tanto a caracterização do aumento como da redução do valor contratado, de modo haver a justa alteração contratual que beneficie ambas as partes envolvidas. Dessa forma, o orçamento foi reequilibrado utilizando-se do menor valor para o item, entre o reequilibrado com os insumos encontrados nos bancos de dados do mês de análise do pleito e o com os insumos apresentados por cotação pela contratada, conforme Anexo D.

Neste contexto, os valores atualizados, considerando o deságio do processo licitatório, foi de R\$ 1.160.505,54 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) elevando o valor do contrato para R\$ 5.686.547,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), com isso, resultando em uma diferença entre o pleito da empresa e o proposto pela fiscalização de R\$ 348.321,76 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Tabela 15: Representação dos valores reequilibrados.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR DO 1º BM	SALDO REMANESCENTE	REEQUILÍBRIO SOLICITADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO	SALDO REEQUILIBRADO	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO
R\$ 4.526.041,50	R\$ 459.858,36	R\$ 4.066.183,14	R\$ 1.508.827,30	R\$ 1.160.505,54	R\$ 5.226.688,68	R\$ 5.686.547,04

Fonte: Adaptada da Prefeitura Municipal de Santana, 2023.

Dessa forma, nota-se uma diferença entre os dois resultados encontrados para um mesmo reequilíbrio: o preço global reequilibrado solicitado pela empresa contratada, com preços de pesquisa local em fornecedores; e o novo preço global concedido pela administração, o qual houve divergência entre a utilização de preços presentes em índices oficiais e valores pesquisados pela empresa. A Tabela 16 demonstra os novos valores encontrados para o contrato em questão após o reequilíbrio e sua variação do original.

Tabela 16: Valores do contrato reequilibrado e variação do original.

	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO
SOLICITADO PELA CONTRATADA	R\$ 6.034.868,80	33,34%
CONCEDIDO PELA CONTRATANTE	R\$ 5.686.547,04	25,64%

Fonte: Autoral, 2024.

Importante destacar que, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1.604/2015, percentuais inferiores a 7% não comprometem a execução da obra e a lucratividade do contratado, onde o intervalo entre 7 e 12% podem gerar dúvidas nos gestores. Já no Acórdão

nº 4.072/2020, ratifica-se que patamares iguais ou inferiores a 4,7 % do valor atualizado do contrato em relação ao preço global, não seriam suficientes para caracterizar onerosidade excessiva ou desequilíbrio no contrato, sendo uma zona confusa entre variações ordinárias e extraordinárias conforme o órgão. Logo, a concessão do reequilíbrio em questão é válida.

4.3.2 Análise da variação de preço dos insumos

Como dito, durante a pandemia de Covid-19, houve um aumento significativo nos preços dos principais insumos da construção civil, incluindo agregados miúdos e graúdos, cimento e combustíveis, os quais foram destacados durante a solicitação da contratada. Esse incremento foi impulsionado por uma série de fatores econômicos e conjunturais, tanto globais quanto locais, que impactaram diretamente o setor. Para comprovar tal aumento a Tabela 17 mostra os valores dos insumos na proposta comercial homologada, de acordo com as bases orçamentárias referenciadas, assim como os valores assumidos após o reequilíbrio.

Tabela 17: Valores homologados e valores reequilibrados, com a respectiva variação.

BANCO E CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT. ORIGINAL	PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO	VARIAÇÃO
SINAPI 00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 100,00	R\$ 108,90	8,90%
SINAPI 00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 100,00	R\$ 107,50	7,50%
SICRO M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	R\$ 90,47	R\$ 124,09	37,16%
SICRO M0191	BRITA 1	M³	R\$ 77,98	R\$ 192,77	147,20%
SICRO M0192	BRITA 2	M³	R\$ 71,55	R\$ 180,03	151,61%
PRÓPRIO 41901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	R\$ 7,93	R\$ 10,44	31,65%
PRÓPRIO 41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 6.249,33	R\$ 12.668,33	102,72%
SINAPI 00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,75	R\$ 1,07	42,67%
SICRO M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	R\$ 0,67	R\$ 1,07	59,70%
SINAPI 00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	R\$ 580,00	R\$ 655,00	12,93%
SINAPI 00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	R\$ 3,33	R\$ 3,49	4,80%
SICRO M0043	ÓLEO DIESEL	L	R\$ 3,59	R\$ 6,12	70,47%
SINAPI 00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 4,61	R\$ 6,12	32,75%
PRÓPRIO 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 191,66	R\$ 210,00	9,57%
SINAPI 00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 62,73	R\$ 210,00	234,77%
SINAPI 00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 54,33	R\$ 210,00	286,53%
PRÓPRIO 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M³	R\$ 190,00	R\$ 210,00	10,53%
SINAPI 00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 54,62	R\$ 210,00	284,47%

Fonte: Autoral, 2024.

A maioria dos insumos listados foram afetados pelo aumento do preço do petróleo devido a fatores como a pandemia, a guerra na Ucrânia e no Oriente Médio, que restringiram a oferta e a circulação global da commodity (EXPERT, 2024). Assim, essa elevação teve efeito cascata sobre todos os setores que dependem diretamente dos combustíveis, como o citado óleo diesel, e dos derivados de petróleo, como o cimento asfáltico de petróleo (CAP), asfalto diluído de petróleo CM-30 e a emulsão asfáltica RR-2C. A instabilidade no mercado internacional, somada aos acréscimos tributários como o ICMS, fez com que os preços desses insumos se elevassem de forma significativa.

Ademais, no caso dos agregados miúdos, o aumento de preços se deve ao encarecimento dos custos de extração, agravado pela alta demanda do setor de construção civil, que retomou projetos em larga escala após os efeitos mais graves da pandemia. Embora o transporte não estivesse incluído, o aumento nos preços dos combustíveis também influenciou os custos operacionais nas jazidas. Além disso, a brita também apresentou elevação de preços, principalmente devido ao aumento do custo do diesel, essencial para a operação de maquinários nas pedreiras e no transporte do material.

O cimento teve seu preço aumentado devido à alta nos custos de produção, que são diretamente influenciados pelo aumento no preço da energia elétrica e dos combustíveis, ambos essenciais na fabricação. Outrossim, a alta demanda contribuiu para a elevação dos preços. Por fim, o concreto usinado bombeável foi impactado pelo aumento do preço dos seus insumos principais, como o cimento e a brita supracitados.

Em suma, os aumentos dos preços desses insumos refletem a convergência de crises globais, especialmente no setor energético, e o aumento da demanda no mercado interno brasileiro, o que resultou em um impacto direto nos custos de obras e infraestrutura. Para melhor compreensão dos fatores que impactaram o aumento de preços dos insumos, o Quadro 4 sintetiza as causas associadas a cada um.

Quadro 4: Síntese das causas do aumento de preços dos insumos.

INSUMO	CAUSA DO AUMENTO
Derivados do petróleo	Pandemia de Covid-19, guerra na Ucrânia e no Oriente Médio, somado aos acréscimos tributários.
Agregados graúdos e miúdos Cimento	Encarecimento dos custos de extração/ produção, agravado pela alta demanda do setor de construção civil e impacto indireto do aumento dos combustíveis.
Concreto usinado bombeável	Aumento do preço dos seus insumos principais, como o cimento e a brita.

Fonte: Autoral, 2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A monografia buscou abordar as questões relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas, utilizando de base teórica a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, além da legislação antiga, especificamente a Lei nº 8.666/93, para apresentar de forma objetiva as questões mais relevantes sobre o tema. Além disto, através do estudo de caso, foi possível realizar uma análise do reequilíbrio, baseando-se na teoria da imprevisão e destacando as consequências da pandemia de Covid-19 no contrato, assim como os possíveis equívocos cometidos ao longo desse processo.

Entretanto, é importante destacar que não se pode generalizar a aplicação da teoria da imprevisão para todo e qualquer contrato administrativo, devendo ser analisado cada caso de modo particular. Visto que, para a sua empregabilidade, faz-se necessário a ocorrência acumulativa de fatores, como a existência de onerosidade excessiva para uma das partes, a ausência de culpa da contratada, e a relação direta de causalidade entre a ocorrência do fato e a alteração dos custos do contrato.

Todavia, a maturidade proporcionada pelo desenvolvimento deste trabalho, mostra que os contratos de obras públicas estão cada vez mais suscetíveis às mudanças econômicas. Assim, as especificidades de cada contrato são determinantes na análise dos pleitos de revisão de preço, de forma que um mesmo evento extraordinário pode impactar a equação econômico-financeira em um determinado contrato, mas não necessariamente de outro.

Ademais, foi demonstrado o impacto financeiro que o reequilíbrio causou a contratante em questão, com um acréscimo de 25,64% do valor contratado, totalizando um novo valor global de R\$ 5.686.547,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Contudo, esse montante foi inferior ao valor solicitado pela empresa contratada, demonstrando dessa forma um entendimento equivocado da mesma. Essa inconsistência se deu pelo fato de que a empresa não considerou a ordem de prioridade para as fontes de referência, conforme o Decreto nº 7.983/2013, no qual diz que prioritariamente utiliza-se os dados de sistemas oficiais de custos federais, como o próprio SINAPI. Desse modo, a empresa através da pesquisa de mercado atualizou os preços nas suas composições, em sua maioria, com valores acima do aceito.

De se notar também que a administração adotou uma abordagem que melhor beneficia ao erário público, ao utilizar-se dos menores valores de insumos, seja da cotação apresentada no ofício da contratada, seja do oficializado nos bancos de dados referenciados para a realização do orçamento, o que não encontra impedimento legal explícito para ser executado. Todavia,

sendo assim, também não atende necessariamente a hierarquia estabelecida no Decreto nº 7.983/2013.

Analisando a praticidade do processo de reequilíbrio, tem-se uma complexidade considerável devido à variedade de situações existentes e etapas associadas a comprovação dos fatos apontados como motivadores da revisão de preço. Em razão de para a sua execução ser necessário o envio de documentação com as devidas justificativas e cálculos, seguido do aguardo para aprovação do pleito. O que pode resultar em atrasos na análise e concessão do reequilíbrio, dependendo da disponibilidade da contratante em agilizar o processo, como observado no estudo de caso.

Assim, o gestor do contrato que analisará o pleito deve justificar todas as informações e decisões adotadas, em respeito as particularidades do caso e ao fato de que o direito administrativo espera dos agentes públicos comportamento proativo e atento às consequências práticas de suas deliberações ao erário e interesse público.

Como alternativas para mitigar as situações identificadas, recomenda-se investir na capacitação contínua das equipes envolvidas na gestão e execução das obras, garantindo que estejam atualizadas com as melhores práticas e familiarizadas com a legislação vigente. Além disso, a adoção de matrizes de alocação de riscos se mostra uma medida eficaz, distribuindo responsabilidades por eventos imprevistos entre as partes.

Por fim, é essencial promover uma maior transparência na divulgação, visto que ao garantir o acesso à informação, permite-se que a administração identifique de forma eficaz pontos para melhorias, corrigindo possíveis falhas e aprimorando a gestão de contratos futuros.

5.1 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Como sugestão para trabalhos futuros tem-se a realização de um comparativo entre reequilíbrios de obras de mesmo porte, porém de diferentes localidades, de modo a comparar o impacto da variação extraordinária dos preços em localidades diferentes. Outra sugestão seria a realização do reajuste para o contrato em questão, uma vez que o prazo de execução se prolongou para mais de doze meses e a inflação no período da pandemia foi significativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU. **Parecer nº 261/2020/CONJUR MINFRA/CGU/AGU**. Brasília, 2020.

ANGELO, Lucas Antonio Guedes. **Reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos de obras públicas no período de pandemia: um estudo de caso**. 2021. 91 f. Monografia (Graduação em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Campina Grande. Pombal - PB, 2021.

AQUINO, EML et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **SciELO Brasil - Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 25, p. 2423- 2446, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020256.1.10502020>. Acesso em: 25 jul. 2024.

ARAÚJO, Kleber Martins. Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 58, 2002. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/3132>>. Acesso em: 13 ago. 2024.

AZEVEDO, Márcio Lenin. **Apropriação de custos na construção civil**. 2011. Disponível em: <www.ecivilnet.com/artigos/apropriacao_de_custos.htm>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BARRETO, M. L. T. **Licitações-Noções Elementares**. Bagé: UNIPAMPA, 2008. 12 p.

BITTENCOURT, Sidney. **Nova Lei de Licitações passo a passo: comentando, artigo por artigo, a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. 1ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D7983.htm>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm>. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.412, de 19 de junho de 2018**. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF: Diário Oficial da União. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9412.htm>. Acesso em: 08 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília, DF.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10282.htm>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783.htm>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Brasília, DF: Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm>. Acesso em: 28 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 624/2007 - Plenário**. Relator: Benjamin Zymler. Sessão de 18/04/2007. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-34733>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.431/2017 - Plenário**. Relator: Vital do Rêgo. Sessão de 05/07/2017. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2260365>>. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.466/2013 - Plenário**. Relatora: Ana Arraes. Sessão de 12/06/2013. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1260612>>. Acesso em: 22 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.604/2015 - Plenário**. Relator: Augusto Nardes. Sessão de 01/07/2015. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/>>

redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1260412>. Acesso em: 29 out. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário**. Relator: Marcos Bemquerer. Sessão de 25/09/2013. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1286063>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 12.460/2016 – Segunda Câmara**. Relator: Vital do Rêgo. Sessão de 16/11/2016. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1769009>>. Acesso em: 22 ago. 2024.

Caixa Econômica Federal. **SINAPI: Metodologias e Conceitos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**. 10ª Ed. Brasília: CAIXA, 2024.

Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). **“Alta de materiais de construção desequilibra contratos, atrasa obras e provoca demissões”**, revela pesquisa do setor. 2022. Disponível em: <<https://cbic.org.br/alta-de-materiais-de-construcao-desequilibra-contratos-atrasa-obras-e-provoca-demissoes-revela-pesquisa-do-setor/>>. Acesso em: 9 jul. 2024.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 34ª Ed. São Paulo: Atlas, 2020.

CORRÊA, Isabel Duarte. **Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e a teoria da imprevisão no processo licitatório**. 2018. 69 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal Fluminense. Niterói – RJ, 2018.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DOS TRANSPORTES. **Resolução nº 13, de 2 de julho de 2021**. Disponível em: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/resolucoes/resolucao-dg-13-2021-direx-ba-105-de-08-06-2021.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

DIAS, Cainã Almeida. **Gestão de processos licitatórios: análise das falhas prático-operacionais das licitações da UFBA**. 2019. 102 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia. Salvador - BA, 2019.

DIAS, Paulo Roberto Vilela. **Engenharia de Custos: uma metodologia de orçamentação para obras civis**. 9ª Ed. Rio de Janeiro: IBEC, 2011.

FIGUEIREDO, Lucia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 9ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2008. 711 p.

FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Cássia Laís Waldivino Pereira. **A licitação como instrumento de contratações públicas**. 2019. 68 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande. Sousa – PB, 2019.

GONÇALVES, Kildare. **Direito Constitucional Didático**. 9ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

GONZÁLEZ, Marco Aurélio Stumpf. **Noções de Orçamento e Planejamento de Obras** (Notas de aula - última revisão em 22/08/2008). São Leopoldo, 2008. Disponível em: <<https://organizaotc.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/04/noc3a7c3b5es-de-orc3a7amento-e-planejamento-de-obras.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2024.

HALPERN, Erick; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **A repactuação nos contratos administrativos: regime jurídico atual e Análise Econômica do Direito**. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 2020. Disponível em: <<http://www.zenitefacil.com.br>>. Acesso em: 11 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA. **003/2014: Norma Técnica para avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro de contratos de obras de engenharia**. São Paulo: IBAPE, 2014. Disponível em: <<http://www.ibape-nacional.com.br/documentos/ibape-nacional-normas.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos**. 18ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. 1664 p.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 13ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. 1423 p.

KAUARK, Fabiana da Silva; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da pesquisa: guia prático**. 1ª Ed. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LIMA, Thiago Tamm; COUTINHO, Italo Azevedo. **Aplicação da curva “S” no controle de documentos para a gestão de projetos**. 2013. 14 f. Artigo (Pós-graduação em gestão de projetos) – Pontífca Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte - MG, 2013.

LIMMER, Carl Vicente. **Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2017. 244 p.

MARQUES, Jonas Guedes; FREITAS, Lucas Tavares de. **Análise da variação de preços dos principais insumos da construção civil durante a pandemia de Covid-19 no Estado do Ceará, utilizando dados do SINAPI**. 2022. 52 f. Monografia (Graduação em Engenharia Civil) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Cajazeiras - PB, 2022.

MATTOS, Aldo Dórea. **Como Preparar Orçamentos de Obras**. 1ª Ed. São Paulo: Editora PINI, 2006.

MATTOS, Aldo Dórea. **Planejamento e controle de obras**. 1ª Ed. São Paulo: Editora PINI, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 44ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 36ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípio gerais de direito administrativo**. 3ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MIRANDA, Willian Enrique da Silva. **Análise do processo de reequilíbrio de preços da ETE mato grande durante a pandemia do Covid-19**. 2023. 58 f. Monografia (Graduação em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria - RS, 2023.

NASCIMENTO, Elyesley Silva do. **Curso de Direito Administrativo**. 1ª Ed. Niterói: Impetus, 2013.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Nova Lei de licitações e contratos administrativos**. 2ª Ed. Curitiba: Zênite, 2021.

OMS. **OMS declara emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo coronavírus**. 2020. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus>>. Acesso em: 25 jul. 2024.

PEREIRA, Luiz Carlos. Financiamento da Covid-19, inflação e restrição fiscal. **Revista de Economia Política**, vol. 40, n. 4, p. 604-621, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-31572020-3193>. Acesso em: 25 jul. 2024.

EXPERT. **“Petróleo em alta: Entenda os impactos e como investir”**. 2024. Disponível em: <<https://conteudos.xpi.com.br/internacional/relatorios/petroleo-em-alta-entenda-os-impactos-e-como-investir/#:~:text=Nos%20%C3%BAltimos%20anos%2C%20os%20pre%C3%A7os,a%20circula%C3%A7%C3%A3o%20global%20da%20commodity>>. Acesso em: 3 out. 2024.

PINHEIRO, Antonio Carlos da Fonseca Bragança; CRIVELARO, Marcos. **Planejamento e Custos de Obras**. 1ª Ed. São Paulo: Érica, 2014.

PORTOBELLO ENGENHARIA. **Construção Civil em 2020**: quais as consequências da pandemia no setor. Disponível em: <<https://www.portobelloengenharia.com.br/construcaocivil-em-2020-quais-asconsequencias-da-pandemia-no-setor/>>. Acessado em: 25 ago. 2024.

QUEIROZ, M. N. **Programação e Controle de Obras**. Juiz de Fora: UFJF, 2001.

REIS, Paulo Sérgio de Monteiro. **Contratos da Administração Pública**: administração direta e estatais – formalização, conteúdo e fiscalização – de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

RODRIGUES, Bruno Grande. **Revisão de preços em contratos de obras públicas no âmbito do ministério público federal: a aplicação de novos métodos de cálculo em razão**

da pandemia de covid-19. 2022. 75 f. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal - RN, 2022.

SILVA, Dayana Andrade da. **Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos segundo a nova Lei de Licitações.** Zênite Fácil, categoria Doutrina, 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 15 de ago. de 2024.

SILVEIRA, Yris Martins et al. Proposta de implementação do cronograma físico–financeiro na construção civil de alto padrão. **Revista Tecnológica da Universidade Santa Úrsula.** ISSN: 2596-1284, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 1-18, 2019. Disponível em: <<https://revistas.icesp.br/index.php/TEC-USU/article/view/315/716>>. Acesso em: 22 jul. 2024.

SIQUEIRA, Mariana de. **Interesse público no direito administrativo brasileiro: da construção da moldura à composição da pintura.** 2015. 280 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco. Recife - PE, 2015.

STASIAK-BETLEJEWSKA, R; POTKÁNY, M. Construction Costs Analysis and its Importance to the Economy. **Procedia Economics And Finance**, vol. 34, n. 0, p. 35-42, 2015. DOI: [http://dx.doi.org/10.1016/s2212-5671\(15\)01598-1](http://dx.doi.org/10.1016/s2212-5671(15)01598-1). Acesso em: 15 jul. 2024.

TAVES, Guilherme Gazzoni. **Engenharia de custos aplicada à construção civil.** 2014. 63 f. Monografia (Graduação em Engenharia Civil) - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro - RJ, 2014.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Auditoria de obras públicas.** 2ª Ed. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2012.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.** 5ª Ed. Brasília: TCU, 2024. 1013 p.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas.** Brasília: TCU, 2014. 152 p.

TISAKA, Maçahiko. **Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução.** 2ª Ed. São Paulo: Pini, 2011.

TORMEM, Dirceu Silvio; METZNER, Cláudio Marcos; BRAUM, Loreni Maria dos Santos. Licitações e transparência na contabilidade pública. **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, vol. 4, 2007. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos07/680_Licitacoes%20e%20Transparencia%20na%20Contabilidade%20Publica.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2024.

VIEIRA, Fábio Lopes. **Um sistema multiagente para apoio as decisões no processo de licitação pública.** 2013. 120 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Eletricidade) - Universidade Federal do Maranhão. São Luís - MA, 2013.

WACHA, Alessandra; SILVA, Alexandre Ferreira Veloso de Abreu. **Cronograma - Um Instrumento do Planejamento, Execução e Controle em Construção e Montagem.** 2014.

Disponível em: <<https://www.ietec.com.br/clipping/2015/boletim/julho/gp-julho-alexandrawacha.pdf>> Acesso em: 22 jul. 2024.

XAVIER, Kaline Ariádine Santos. **Da teoria da imprevisão nos contratos administrativos em virtude da pandemia de Covid 19**. 2021. 65 f. Monografia (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito) - Universidade Federal de Campina Grande. Sousa - PB, 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A – CURVA ABC DE INSUMOS

INSUMO	%	% ACU	CLASSE
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO (CAP) 50/70	29,1444%	29,1444%	A
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	18,6541%	47,7985%	A
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20	13,0032%	60,8016%	A
ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	7,3093%	68,1110%	A
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, 800 MM	5,7265%	73,8375%	A
PEDRA BRITADA N. 0,	4,6752%	78,5127%	A
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO	4,0536%	82,5662%	B
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	3,3790%	85,9452%	B
PEDRA BRITADA N. 1	2,2524%	88,1976%	B
Massa termoplástica para aspersão	1,8927%	90,0902%	B
TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA-1, 600 MM	1,8672%	91,9575%	B
CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	1,2149%	93,1724%	B
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	1,2136%	94,3860%	B
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	0,7945%	95,1805%	C
TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA-1, 400 MM	0,5067%	95,6872%	C
MADEIRA BRUTA	0,4819%	96,1691%	C
Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C"	0,4645%	96,6336%	C
PISO PODO TATIL COM LADRILHO HIDRAULICO 20X20	0,4040%	97,0377%	C
ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	0,3976%	97,4353%	C
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	0,3761%	97,8114%	C
USINA DE MISTURAS ASFALTICAS A QUENTE	0,2362%	98,0476%	C
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM	0,1988%	98,2463%	C
Película retrorefletiva tipo I + SI	0,1798%	98,4261%	C
ARGILA, ARGILA VERMELHA	0,1577%	98,5838%	C
PEDRA BRITADA N. 2	0,1454%	98,7292%	C

Placa de obra em chapa galvanizada 26	0,1334%	98,8626%	C
ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	0,1320%	98,9946%	C
Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	0,1298%	99,1244%	C
TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO	0,1208%	99,2452%	C
Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,1171%	99,3623%	C
MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS	0,0783%	99,4406%	C
CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	0,0780%	99,5186%	C
Chapa de aço galvanizado	0,0608%	99,5794%	C
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 20 MM	0,0596%	99,6390%	C
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	0,0576%	99,6967%	C
GASOLINA COMUM	0,0464%	99,7431%	C
POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	0,0416%	99,7848%	C
AREIA MÉDIA LAVADA	0,0387%	99,8235%	C
AÇO CA 60	0,0324%	99,8559%	C
Tinta para pré-marcação	0,0317%	99,8876%	C
CONJUNTO DE CANTONEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO	0,0243%	99,9120%	C
ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR	0,0187%	99,9307%	C
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	0,0152%	99,9459%	C
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	0,0135%	99,9594%	C
PREGO DE ACO POLIDO	0,0105%	99,9698%	C
AREIA GROSSA	0,0096%	99,9795%	C
PREGO DE FERRO	0,0046%	99,9841%	C
ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	0,0040%	99,9880%	C
Tinta poliéster em pó	0,0030%	99,9910%	C
FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO	0,0023%	99,9933%	C
Aditivo plastificante e retardador de pega	0,0018%	99,9952%	C
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	0,0028%	99,9980%	C
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS	0,0012%	99,9992%	C
DESMOLDANTE PARA FORMAS	0,0007%	99,9999%	C
SERRA CIRCULAR DE BANCADA	0,0001%	100,0000%	C

ANEXOS

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONTRATUAL

ESTADO DO AMAPÁ							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA							
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA							
CONTRATO:				EMPRESA:			
EDITAL:				REFERÊNCIA:	1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL		
LOCAL:	SANTANA/AP			O.SERVIÇO:			
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP			LOCAL:	SANTANA/AP		
				DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ORSE 06/2021 E SICRO 01/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					708.406,32	864.365,55
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	12,00	350,73	427,89	4.208,76	5.134,69
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	468,12	197,86	241,39	92.622,22	112.999,11
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	5.679,46	26,90	32,82	152.777,47	186.388,51
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	7.684,47	5,82	7,10	44.723,61	54.562,82
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	212.859,82	1,62	1,98	344.832,90	420.696,15
1.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.126,37	0,34	0,41	722,96	882,02
1.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	1,00	68.608,40	83.702,25	68.608,40	83.702,25
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					94.884,40	115.758,97
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520,00	93,79	114,42	48.770,80	59.500,38
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	21,02	25,64	16.395,60	20.002,63
2.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.560,00	19,05	23,24	29.718,00	36.255,96
3	DRENAGEM					403.471,82	492.235,66
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	2.746,95	7,10	8,66	19.503,34	23.794,09
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	131,60	131,34	160,23	17.284,34	21.086,89
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	258,71	225,93	275,63	58.450,35	71.309,43
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	510,27	333,06	406,33	169.950,52	207.339,65
3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	100,46	85,19	103,93	8.558,18	10.440,99
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	100,46	114,03	139,12	11.455,45	13.975,65
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1.899,52	12,70	15,49	24.123,90	29.431,16
3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	28,00	685,24	835,99	19.186,72	23.407,80
3.9	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	18,00	3.874,66	4.727,09	69.743,88	85.087,53
3.10	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	18,00	190,85	232,84	3.435,30	4.191,07

 ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA		
CONTRATO:		EMPRESA:
EDITAL:		REFERÊNCIA:
LOCAL:	SANTANA/AP	O.SERVIÇO:
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP	LOCAL:
		DATA BASE:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
3.11	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	18,00	98,88	120,63	1.779,84	2.171,40
4	PAVIMENTAÇÃO					1.716.324,87	2.093.916,40
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARRGADERA DE 3,4 M³	M³	7.416,76	2,50	3,05	18.541,90	22.621,12
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	126.102,44	1,09	1,33	137.451,65	167.691,03
4.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	26,23	32,00	29.181,13	35.600,99
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	28,66	34,97	106.282,17	129.664,25
4.5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.112,51	80,00	97,60	89.000,80	108.580,98
4.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	18,19	22,19	67.455,43	82.295,62
4.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	18.461,92	9,89	12,07	182.588,38	222.757,84
4.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	18.461,92	2,19	2,67	40.431,60	49.326,55
4.9	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAIPA DE ROLAMENTO	T	1.993,89	477,56	582,62	952.202,10	1.161.686,57
4.10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CBUQ. AF_03/2017	M²	830,79	112,17	136,85	93.189,71	113.691,45
5	PASSEIO PÚBLICO					683.161,04	833.456,48
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.739,41	48,61	59,30	181.772,72	221.762,72
5.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110,55	51,79	63,18	5.725,38	6.984,96
5.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.943,80	36,75	44,84	144.934,65	176.820,27
5.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	31,46	39,56	48,26	1.244,55	1.518,36
5.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	304,89	34,19	41,71	10.424,18	12.717,51
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	266,78	724,09	883,39	193.172,73	235.670,73
5.7	PISO PODO TATIL COM LADRILHO HIDRAULICO 20X20	M	3.611,41	25,84	31,52	93.318,83	113.848,97

ESTADO DO AMAPÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA			
CONTRATO:		EMPRESA:					
EDITAL:		REFERÊNCIA:	1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL				
LOCAL:	SANTANA/AP	O.SERVIÇO:					
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP	LOCAL:	SANTANA/AP				
		DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ORSE 06/2021 E SICRO 01/2021				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
5.8	EXECUÇÃO DE RAMPA	UN	80,00	657,10	801,66	52.568,00	64.132,96
6	SINALIZAÇÃO					73.859,55	90.108,66
6.1	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	1.249,70	43,41	52,96	54.249,47	66.184,37
6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN	17,00	269,60	328,91	4.583,20	5.591,50
6.3	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	4,84	441,67	538,84	2.137,68	2.607,97
6.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	UN	46,00	280,20	341,84	12.889,20	15.724,82
7	DIVERSOS					29.671,94	36.199,78
7.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	24.522,27	1,21	1,48	29.671,94	36.199,78
						VALOR DO ORÇAMENTO (R\$):	3.709.889,94
						VALOR DO BDI TOTAL (R\$):	816.171,56
						VALOR TOTAL (R\$):	4.526.041,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SALDO CONTRATUAL

ESTADO DO AMAPÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA					
CONTRATO:		EMPRESA:		REFERÊNCIA:	1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL				
EDITAL:		O.SERVIÇO:		LOCAL:	SANTANA/AP				
LOCAL:	SANTANA/AP	DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ORSE 06/2021 E SICRO 01/2021						
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM OBRA COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATADA - SALDO CONTRATUAL									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
						SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							443.027,25	540.246,25
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	12,00	12,00	-	350,73	427,89	-	-
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUJALMENTE	M³	468,12	94,65	373,67	197,85	241,39	73.534,82	90.200,40
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M²	5.579,46	1.863,03	3.816,43	26,90	32,82	102.661,91	125.243,80
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M³	7.684,47	2.447,13	5.237,34	5,82	7,10	30.481,32	37.188,20
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	212.859,82	67.658,44	145.201,38	1,62	1,98	235.226,24	286.732,44
1.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	2.126,37	-	2.126,37	0,34	0,61	722,97	882,02
1.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	V0	1,00	1,00	-	68.608,40	83.702,25	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							85.483,73	104.290,85
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520,00	51,52	468,48	93,79	114,42	43.938,97	53.605,74
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	77,29	702,71	21,02	25,64	14.771,03	18.020,99
2.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	154,55	1405,45	19,05	23,24	26.773,24	32.664,12
3	DRENAGEM							301.607,46	367.964,12
3.1	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHOS, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M³	2.746,95	576,81	2.170,14	7,10	8,66	15.408,00	18.798,93
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	131,60	-	131,60	131,34	160,23	17.284,34	21.086,89
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	258,71	233,00	25,71	225,93	275,63	5.807,77	7.086,57
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	510,27	-	510,27	333,06	406,33	169.950,52	207.309,65
3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	85,19	103,93	8.558,18	10.440,99
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	114,03	139,12	11.455,45	13.975,65
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M³	1.899,52	197,21	1.702,31	12,70	15,49	21.618,68	26.375,58
3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	28,00	-	28,00	685,24	825,99	19.186,72	23.407,80
3.9	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,50X M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPA, AF_12/2020	UN	18,00	11,00	7,00	3.874,66	4.727,09	21.122,66	33.089,60
3.10	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020	M	18,00	-	18,00	190,85	232,84	3.435,30	4.191,07
3.11	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020	UN	18,00	-	18,00	98,88	120,63	1.779,84	2.171,40
4	PAVIMENTAÇÃO							1.716.324,87	2.080.916,40
4.1	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAJEDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADORA DE 3,4 M³	M³	7.416,76	-	7.416,76	2,50	3,05	18.541,90	22.621,12
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: T00M), AF_07/2020	T00M	126.102,44	-	126.102,44	1,09	1,33	137.451,65	167.691,03
4.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	-	1.112,51	26,23	32,00	29.181,13	35.600,99
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M²	3.708,38	-	3.708,38	28,66	34,97	106.282,17	129.664,25

CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
								SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
4.5		ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M²	1.112,51	-	1.112,51	80,00	97,60	89.000,80	108.580,96
4.6		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M²	3.708,38	-	3.708,38	18,19	22,19	67.455,43	82.295,62
4.7		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DELÍDUO CM-30. AF_11/2019		M²	18.461,92	-	18.461,92	9,89	12,07	182.588,38	222.757,84
4.8		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA 88-2C. AF_11/2019		M²	18.461,92	-	18.461,92	2,19	2,67	40.431,80	49.326,55
4.9		USINAGEM DE CBUUC COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO		T	1.993,89	-	1.993,89	477,56	582,62	952.202,10	1.161.686,57
4.10		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUC), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CBUUC. AF_09/2017		M²	830,79	-	830,79	112,17	136,85	93.189,71	113.691,45
5 PASSO PÚBLICO										680.161,04	833.456,40
5.1		GUA (MÉIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		M	3.739,41	-	3.739,41	48,61	59,30	181.772,72	221.762,72
5.2		GUA (MÉIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		M	110,55	-	110,55	51,79	63,18	5.725,38	6.984,96
5.3		ASSENTAMENTO DE GUA (MÉIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016		M	3.943,80	-	3.943,80	36,75	44,84	144.934,65	176.830,27
5.4		ASSENTAMENTO DE GUA (MÉIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016		M	31,46	-	31,46	39,56	48,26	1.244,55	1.518,26
5.5		ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		M³	304,89	-	304,89	34,19	41,71	10.424,18	12.717,51
5.6		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		M²	266,78	-	266,78	724,09	883,39	193.172,73	235.670,73
5.7		PISO PODO TATE COM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20		M	3.611,41	-	3.611,41	25,84	31,52	93.318,83	113.848,97
5.8		EXECUÇÃO DE RAMPA		UN	80,00	-	80,00	657,10	801,66	52.568,00	64.132,96
6 SINALIZAÇÃO										73.859,55	90.338,66
6.1		PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM		M²	1.249,70	-	1.249,70	43,41	52,96	54.249,47	66.184,37
6.2		FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, 81 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1		UN	17,00	-	17,00	269,60	328,91	4.583,20	5.591,50
6.3		CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1		M²	4,84	-	4,84	441,67	538,84	2.137,68	2.607,97
6.4		FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M		UN	46,00	-	46,00	280,20	341,84	12.889,20	15.724,02
7 DIVERSOS										29.671,94	36.199,78
7.1		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		M²	24.522,27	-	24.522,27	1,21	1,48	29.671,94	36.199,78
VALOR DO ORÇAMENTO (R\$):										3.333.135,85	
VALOR DO BDI TOTAL (R\$):										733.047,29	
VALOR TOTAL (R\$):										4.066.183,14	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, SESENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS											

ANEXO C – OFICIO DE SOLICITAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A PLANILHA REEQUILIBRADA E A COMPARATIVA

Santana/AP, 02 de dezembro de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP

Referência:

1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual

A empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], no município de Santana/AP CONTRATADA pelo MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 23.066.640/0001-08, estabelecida na Av. Santana, número 2.975, bairro Paraíso, na cidade de Santana/AP, para executar as obras de engenharia civil cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, contida no Processo Administrativo sob o [REDACTED], referente à Concorrência Pública número [REDACTED]. [REDACTED] respeitosamente, por intermédio de seu Sócio Administrador, o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] requerer o **1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL** com a finalidade de corrigir o preço dos serviços discriminados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA homologada pela contratante, face às altas expressivas e extraordinárias do custo de aquisição dos principais insumos necessários ao atendimento do escopo, como agregados miúdos, agregados graúdos, concreto usinado, cimento|asfáltico de petróleo (CAP), cimento Portland CP II, emulsão asfáltica RR-2C e óleo diesel.

Nesse sentido, para o restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº [REDACTED] solicita-se a formalização deste instrumento contratual competente no valor de R\$ 1.508.827,30 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), fundamentado nos princípios discriminados abaixo:

I - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte:

(...)

XXI ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

II - DA LEI 8.666, DE 1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

III - DO ENTENDIMENTO DA AGU

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d", do inciso II do Art. 65, da Lei Nº 8.666, de 1993 (ON AGU Nº 22);

IV - DO ENTENDIMENTO DA TCU

É necessário distinguir, portanto, os conceitos de reajuste e recomposição de preços. Sob um certo ângulo, esta última expressão indica gênero, de que aquela configura espécie. A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do desequilíbrio. Já a recomposição pressupõe a apuração real dos fatos e exige comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a ela. O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços. (Acórdão 54/2002 Segunda Câmara – Voto do Ministro Relator).

V - DA EXPOSIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

O equilíbrio econômico-financeiro de contratos pactuados com a Administração Pública é um direito assegurado pelo artigo 65 da Lei de Licitações número 8.666/1993, que consiste na alteração dos preços estabelecidos inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha equilibrada a relação entre as obrigações da contratada e a justa retribuição

da contratante pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

Também é importante salientar que todo e qualquer contrato deve ser pautado no princípio da boa-fé e ser justo para ambas as partes, ou seja, deve haver um equilíbrio entre direitos e deveres, prestação e contraprestação, entre outros pontos. Essa regra vale, especificamente, para os contratos firmados com a Administração Pública.

Em que pese os contratos oriundos de procedimento licitatório visarem a proposta mais vantajosa ao Estado, os processos devem ser constituídos de forma equilibrada entre o serviço prestado e a remuneração paga ao vencedor do certame, sob pena de enriquecimento ilícito do órgão governamental.

Ademais, os contratos no decorrer de sua execução podem ser revistos, reajustados, rescindidos entre outros, por vontade unilateral ou até mesmo por decisão conjunta das partes envolvidas, resguardando, é claro, as penalidades nele previstas.

Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração Pública, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificado através da ocorrência: de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; e caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Cabe ressaltar que em todo contrato deverá ser mantido o equilíbrio-econômico durante todo o período de execução, havendo a possibilidade de resolução e revisão em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a chamada Teoria da Imprevisão, como é no caso ora tratado.

Dessa forma, em função do período de instabilidade econômica vivenciado atualmente, em razão das consequências do período pós-pandemia da Covid-19, guerra no oriente e

o aumento no custo do óleo diesel, que afetou toda a cadeia produtiva da indústria da construção civil, acarretou aumentos expressivos, impossíveis de serem previstos, no preço de aquisição dos insumos para a execução do objeto do contrato em epígrafe, tornando-o inviável economicamente para sua continuidade.

Para reverter a situação relatada, torna-se necessário proceder-se à correção desses valores nas composições de preços unitários dos serviços que compõe a planilha orçamentária contratual homologada pela contratante, de acordo com o previsto na lei, já tratadas acima.

Considerando-se, pois, os preços praticados no município de Santana/AP, os mesmos insumos a serem utilizados como previsto na época da formulação da Proposta Comercial para a participação no processo referente à Concorrência Pública número [REDACTED], todos com características iguais e/ou equivalentes, apresentam custos de aquisição excessivamente majorados atualmente. Esta situação resultou em um rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, no qual as verificações e soluções são apresentadas nos parágrafos posteriores.

V.I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HOMOLOGADA

A planilha orçamentária elaborada pela [REDACTED] homologada pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, apresentou o preço global de R\$ 4.526.041,50 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), cujo montante foi composto em função do preço dos insumos das bases orçamentárias oficiais, das entidades públicas: SINAPI/AP – 07/2021, ORSE – 06/2021 e SICRO/AP – 01/2021. Antes da exposição das ocorrências de divergência de preço, torna-se essencial frisar que a proposta comercial elaborada pela empresa contratada, apresentou um desconto de aproximadamente 8,08 % (oito vírgula oito por cento) sobre o valor global inicial da licitação.

Importante destacar, que até a data de expedição deste documento, a contratada executou parte das obras previstas no contrato referenciado para o município de

Santana/AP, consumindo, assim, a quantia equivalente a R\$ 459.858,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) do valor total contratado. Logo, o saldo financeiro do contrato é de R\$ 4.066.183,14 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Os principais insumos que sofreram aumentos não previstos de custos de aquisição foram: agregados miúdos, agregados graúdos, asfalto diluído de petróleo CM-30, concreto usinado, cimento asfáltico de petróleo (CAP), cimento Portland CP II, emulsão asfáltica RR-2C e óleo diesel. De acordo com as bases orçamentárias referenciadas, estes materiais que compuseram a proposta comercial homologada pela contratante, apresentavam, à época da licitação, os seguintes valores:

PRÓPRIO	SICRO	SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNIT.
		367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 100,00
		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 100,00
	M0082		AREIA MÉDIA LAVADA	M3	R\$ 90,47
	M0191		BRITA 1	M3	R\$ 77,98
	M0192		BRITA 2	M3	R\$ 71,55
41899			CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 6.249,33
		1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,75
	M0424		CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	R\$ 0,67
		34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 580,00
		41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	R\$ 3,33
	M0043		ÓLEO DIESEL	L	R\$ 3,59
		4221	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 4,61
4720			PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 191,66
		4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 62,73
		4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 54,33
4721			PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 190,00
		4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 54,62

Diante do exposto, será apresentado a seguir cotações e notas fiscais dos insumos supracitados, coletados em fornecedores que atendem ao município de Santana/AP, de forma a estabelecer os parâmetros de reequilíbrio de preço do contrato. Tal parâmetro será evidenciado através do cálculo do preço unitário médio de aquisição dos insumos, deduzido do percentual de desconto concedido pela contratada à época da licitação cujo percentual é de 8,08 % (oito vírgula oito por cento).

V.I.I – ÓLEO DIESEL

O óleo diesel que será utilizado como combustível nos equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto do contrato em epígrafe, sofreu um aumento excessivo, quando comparado com o preço da base orçamentária utilizada como referência de preço na época da licitação, conforme comprovado através das cotações apresentadas a seguir:



POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS EIRELI - EPP,
Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira nº 1430,
Bairro Jardim Felicidade I, Macapá/AP
Telefones (96)99199-2599 Cel/whatsapp
e-mail: postojardins.ap@gmail.com
Visite nosso instagram: [ecopostos.ap](https://www.instagram.com/ecopostos.ap)

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.522.077/0001-85, inscrição estadual nº 03.033.196-2, estabelecida no(a) **RUA VEREADOR JÚLIO PINTO PEREIRA, Nº 1430, BAIRRO JARDIM FELICIDADE I**, oferta a seguinte proposta para fornecimento de combustível.

ORÇAMENTO PARA [REDACTED]

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO (R\$)	Quantidade (L)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	Gasolina 5-18	R\$ 7,24	1L	R\$ 7,24
VALOR TOTAL				R\$ 7,24

SENDO O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE **R\$ 7,24 SETE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS**.)

- ◆ Abastecemos com dois modelos de abastecimento: Por meio de **SALDO ONLINE** e por meio de **TICKETS**.
- ◆ Na modalidade de **SALDO ONLINE**, após o pagamento realizado por transferência bancária, o cliente receberá uma nota fiscal de vendas futuras para efeito de faturamento, a venda ocorrerá mediante apresentação da requisição em nossos postos, nessa requisição deverá conter a placa do veículo e assinalare com o carimbo do responsável pela liberação.
- ◆ Após o consumo do valor, que ficará disponível no sistema para abastecimento, nós enviaremos um relatório com todos os abastecimentos do período mais a nota fiscal de entrega do produto.
- ◆ Na modalidade de **TICKETS**, após o pagamento realizado por transferência bancária, o cliente escolherá os valores dos tickets (que variam entre 20, 50 e 100) e recolherá na empresa Ecoposto Jardins Matric junto com a nota fiscal de vendas futuras.
- ◆ Declaramos que os preços acordados podem sofrer variações devido ao reajuste da fornecedora, dessa forma os preços sofrerão reajuste de acordo com o preço de bomba do dia do abastecimento.

LUÁ MARTINS
ASSESSOR COMERCIAL

MACAPÁ – AP, 23 de NOVEMBRO de 2022.

ECOPOSTO JARDINS
Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira, nº 1430
Jardim Felicidade I – Macapá (AP)



Macapá – Ap, 23 de Novembro de 2022

A

REF.: PROPOSTA COM ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Prezados Senhores,

A empresa W DA R CIRQUEIRA, CNPJ: 20.488.504/0001-00, localizada na Avenida Coqueiro nº 201 Bairro Brasil Novo – Macapá –Ap, Cep: 68.909-315, telefone (96) 96112-7067 ou (96) 99114-4591, email: cirqueiraposto@gmail.com, atendendo vossa solicitação, apresentamos-lhe a nossa Proposta de Preço para fornecimento de Combustíveis como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR P/ LITRO
1	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 7,21

VALIDADE DA PROPOSTA : 10 DIAS

PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: ANTECIPADO.

DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente : 19053-6 Banco do Brasil Agência: 4435-0

DECLARAÇÃO: Os valores propostos são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta e já estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

WALTER DA ROCHA
CIRQUEIRA:34163468234

Assinado eletronicamente por
WALTER DA ROCHA
CIRQUEIRA:34163468234
Data: 20/11/22 11:28:46 -0300

WALTER DA ROCHA CIRQUEIRA

RG:849915 / CPF:341.634.682-34



COTACÃO DE PREÇO

À,

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação, encaminhamos nossa proposta de preços para fornecimento de combustível, conforme preços abaixo:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Diesel 51D	Litro	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
TOTAL					R\$: 7,29

1. Condições Comerciais:

■ Forma de pagamento: Transferência bancária ou Pix.

Banco do Brasil

Agência: 3346-4

Conta Corrente: 54527-9

AEROPOSTO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PIX: CNPJ: 08.580.311/0001-89

■ Pagamento: À vista;

■ Abastecimentos: Macapá/AP;

■ Atendimento das 6h às 22h todos os dias;

■ Endereço: : ROD. JUSCELINO KUBITSCHEK N.3011 – UNIVERSIDADE

■ VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias ou conforme variação do preço do distribuidora.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2022.

AEROPOSTO COMBUSTÍVEIS

CNPJ: 08.580.311/0001-89

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA DOS PREÇOS	DESCONTO PROPOSTA	PREÇO FINAL
			ECOPOSTOS	CIRQUEIRA	AEROPOSTO			
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	L	R\$ 7,24	R\$ 7,23	R\$ 7,29	R\$ 7,25	0,00%	R\$ 7,25	

Dessa forma, torna-se então, necessário corrigir o custo do litro do óleo diesel para R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos).

V.I.II – AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS

Os agregados miúdos e graúdos como areia média, areia grossa, brita 0, brita 1 e brita 2, fundamentais para execução das obras, também sofreram aumentos inesperados de acordo com as cotações anexadas abaixo:

Cod.	Item	Quant. x Unid. R\$	Total (R\$)
7892744868796	AREIA METRO ³	1,0 x 110,00	110,00
TOTAL PRODUTOS (Unidades / R\$)		1.0 /	R\$ 110,00
TOTAL A PAGAR (R\$)			110,00
PAGAMENTO			

volte sempre!

INFORMAÇÕES	EMPRESA
AREAL MONTE SÃO	
SITIO VEREDA DAS PALMEIRAS, S/N	
COMUNIDADE- MONTE CASTELO, Ferreira Gomes, AP- CEP:	
5KM DAS MARGENS DA BR 156	
68915000-Fone/Fax: 96-991960849	
Email : arealmontesao@hotmail.com	
arealmontesao@hotmail.com	
CNPJ:34.803.575.002-53	Inscrição Estadual:090623227

INFORMAÇÕES LOGÍSTICA/ FRETE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
AREIA BRANCA	1M ³	R\$ 160,00

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA DOS PREÇOS	DESCONTO PROPOSTA	PREÇO FINAL
		CONSTRULAB	MONTE SÃO	GRAN AMAPA			
AREIA MÉDIA/GROSSA LAVADA	M3	R\$ 133,00	R\$ 140,00		R\$ 136,50	8,00%	R\$ 124,29
AREIA MÉDIA/GROSSA LAVADA	M3	R\$ 270,00		R\$ 250,00	R\$ 210,00	8,00%	R\$ 193,20

Face as cotações acima elencadas, observa-se, pois, a necessidade de atualizar os custos dos insumos para:

- Areia média.....: R\$ 124,09 / m³.
- Areia grossa.....: R\$ 124,09 / m³.
- Brita 0.....: R\$ 193,03 / m³.
- Brita 1.....: R\$ 193,03 / m³.
- Brita 2.....: R\$ 193,03 / m³.

V.I.III – CIMENTO PORTLAND

O cimento Portland CP-II 32, essencial para a execução dos serviços do contrato em epígrafe, sofreu um aumento imprevisível, conforme comprovado nas cotações do insumo apresentadas abaixo:



MADEIRÃO
Materiais de Construção
Construindo e Respeitando o Meio Ambiente

ORÇAMENTO

Cliente:	[REDACTED]
CPF/CNPJ:	[REDACTED]
Data:	16/11/2022
Validade do orçamento:	2 dias úteis

Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CIMENTO 50KG	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

MADEIRÃO
Materiais de Construção
Construindo e Respeitando o Meio Ambiente

FORMAS DE PAGAMENTO:
FAV: MADEIRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Banco do Brasil (001)
Agência: 4435-0
C/C: 6.405-X
CNPJ: 04.536.819/0001-29

	L MACIEL PICANCO EIRELI	
	CNPJ: 34.085.798/0001-33 Inscrição Estadual: 030013604 AV PEDRO AMERICO, 225 LAOURNHO Macapa - AP - CEP: 06880-875 Telefone: 09155-7536	
Pedido de Venda N° 1465		
Informações do Cliente		
<div style="background-color: blue; width: 100px; height: 15px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="background-color: blue; width: 100px; height: 15px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="background-color: blue; width: 100px; height: 15px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="background-color: blue; width: 100px; height: 15px; margin-bottom: 5px;"></div>		
Itens do Pedido de Venda		
Código	Descrição	NCM
230	CIMENTO SICO CP II - 2 32 30'RS	20222610
		Quant
		1,00 DC
		Unid
		36,0000
		Subtotal:
		56,00
		IPIC:
		0,00
		ICMS ST:
		0,00
		Total:
		56,00
Vencimentos À Vista		
Parcela	1	
Vencimento	16/11/2022	
Valor	56,00	
Outras Informações		
Pedido de Venda - Instalado em: 16/11/2022 às 14:06:02		
Previsão de Pagamento: 16/11/2022		

	CONSTRULAR	
	constrular.ap@gmail.com N° 2022116142716 CNPJ 14.574.214/0001-86 (96) 99166-3079 RUA TANCREDO NEVES, 765, CANTO COM JOSÉ DE ANCHIETA - 68928-061 - PARAISO, SANTANA - AP	
	16/11/2022 14:27	
Nome / Razão	[REDACTED]	
Social	[REDACTED]	
CPF / CNPJ /	[REDACTED]	
Outro	[REDACTED]	
Contato	[REDACTED]	
Cod.	Item	Quant. x Unid. R\$
7898125089036	CARTÃO CIMENTO POTY 50KG	1,0 x 64,00
		Total (R\$)
		64,00
	TOTAL PRODUTOS (Unidades / R\$)	
	1.0 / R\$ 64,00	
	TOTAL A PAGAR (R\$)	
	64,00	
	PAGAMENTO	
	valte sempre!	

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA DOS PREÇOS	DESCONTO PROPOSTA	PREÇO FINAL
		STRUTURA	DISBRAL	CBA			
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-42	KG	R\$ 1,30	R\$ 1,12	R\$ 1,38	R\$ 1,17	8,58%	R\$ 1,07

Considerando-se as cotações apresentadas, obtemos o custo atualizado de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por saco de cimento. Logo, o custo por quilo do material equivale a R\$ 1,07 (um real e sete centavos).

V.I.IV – MATERIAIS BETUMINOSOS

Os materiais betuminosos, necessários para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica também sofreram aumentos expressivos, com reflexos nos custos de execução dos serviços do contrato. Cabe salientar que a estrutura de formação dos preços da empresa contratada, não permite a absorção de tais custos adicionais, de caráter absolutamente extraordinário e imprevisível. Dessa forma, para viabilizar a execução dos serviços de pavimentação inicialmente previstos, será apresentado abaixo as cotações referentes aos materiais betuminosos, quais sejam, CAP-50/70, CM-30 e RR-2C, para estabelecer as métricas do reequilíbrio econômico-financeiro do serviço, a saber:



DTC.GMA1. 1822-1/2022 Manaus-AM, 18 de Novembro de 2022.

Para: [REDACTED]

[REDACTED]

Conforme solicitação, apresentamos proposta de preços dos ligantes asfáltico para o estado do Amapá.

1) PREÇO e IMPOSTOS

PRODUTO	ICMS	VALOR P/TON
CAP-50/70 Via Manaus/AM	18%	R\$ 11.587,00 A PRAZO
RR-2C Via Fortaleza/CE	18%	R\$ 7.047,00 A PRAZO
CM-30 Via Fortaleza/CE	18%	R\$ 10.637,00 A PRAZO

2) INCOTERM

FOB (Free on Board)
 Origem: Manaus/AM – Fabrica de Asfaltos Stratura e/ou Refinaria REFMANIAM.
 Origem: Fortaleza/CE – Fabrica de Asfaltos Stratura e/ou Refinaria LUBNORUCE.

3) TRANSPORTE

FRETE FOB	VALOR P/TON
Manaus/AM x Santana/AP	R\$ 1.500,00 A VISTA
Fortaleza/CE x Santana/AP	R\$ 1.150,00 A VISTA

Os valores acima são meramente informativos, baseados na tabela de frete mínimo vigente da ANTT. Confirmar os mesmos com o transportador de sua preferência.

4) CONDIÇÕES DE CARREGAMENTO E ENTREGA

4.1) Os Produtos estarão disponíveis para carregamento na unidade industrial da Stratura e/ou Refinaria em até 3 dias após confirmação do pedido.

4.2) O prazo de entrega deve ser confirmado junto ao transportador de sua preferência.

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prazo 90 dias.

6) OBSERVAÇÕES

6.1) Para compras a prazo será necessária a aprovação de limite de crédito, conforme procedimentos internos na Stratura. Prazo para cadastramento e análise de crédito: até 72 horas.

STRATURA ASPALTOS S.A.

Sede
 Av. Paulista 1704, 7º andar, São Paulo
 CEP: 01310-000 São Paulo, SP
 Tel: (11) 8103-4000 Fax: (11) 8103-4000

Centro de Estudos de Engenharia
 Rua Professor Bernardo Heringer, 211, São
 CEP: 01048-000, Paulista, SP
 Tel: (11) 8094-0000 Fax: (11) 8094-0000
 www.stratura.com.br

Contato de vendas
 Av. Paulista 1704, 7º andar, São Paulo
 CEP: 01310-000 São Paulo, SP
 Telefone: 0800 701 0000 Fax: (11) 8103-4000



6.2) Documentos necessários para abertura de crédito: os 2 (dois) últimos balanços, última alteração de contrato social e ficha cadastral simplificada com referências comerciais.

6.3) Os preços estão sujeitos a variações em função de: i) oscilações no preço do barril do petróleo no mercado internacional, ii) variações de preços na tabela Petrobras, iii) taxas de câmbio e iv) custos de insumos.

6.4) Nas compras interestaduais, será necessário comprovação documental de contribuinte no Estado de destino, para que possa ser aplicado ICMS reduzido.

6.5) As entregas estão sujeitas a disponibilidade de cotas nas refinarias da Petrobras.

6.6) Caso seja confirmado o interesse em compras além da disponibilidade de saldo de cotas nas refinarias, será cobrado adicional de R\$ 50,00 p/t, sujeito a aprovação pela Petrobras.

6.7) Em caso de atraso no pagamento, será cobrado juros de mora de 4,5% a.m. sobre o valor dos títulos.

6.8) A confirmação do pedido deve ser feita através de ordem de compra para o e-mail: fabiobrasil.prestserv@stratura.com.br e robsong.prestserv@stratura.com.br.

6.9) Indicar transportador de sua preferência na Ordem de Compra.

7) Validade da Proposta

30 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Fábio Brasil
Assessor de Negócios

Central de Atendimento
Av. Paulista 1134, 7º andar, São Paulo
CEP 01310-000, São Paulo - SP
Telefone: 0800 703 0201 Fax: (11) 3074-4002

STRATURA ASFALTOS S.A.
São Paulo
Av. Paulista 1134, 7º andar, São Paulo
CEP 01310-000, São Paulo - SP
Tel: (11) 3074-4002 Fax: (11) 3074-4002
Centro de Distribuição de Espalhadores
Rua Pinheiro de Melo, 100, São Paulo
CEP 01140-000, São Paulo - SP
Tel: (11) 3074-4002 Fax: (11) 3074-1002
www.stratura.com.br



APARECIDA DE GOIANIA / GO, 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

À

PPN 04864021

AO DEPTO DE COMPRAS,
PRAZAGOGÁ SENHORAL,

A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, CNPJ 24.917.805/0001-77, E 152349636
SITUADA 114 VIA PRIMARIA 8, S/O, QD-18, MODS. 24147, 24148, APARECIDA DE GOIANIA, GOIAS,
APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINO	VALOR (R\$/TON)	PRAZO	TIPO PREÇO	TIPO VEÍCULO
CONCRETO ASFÁLTICO CAPOTE 10	Capote 10 - AP	R\$ 13.330,00	70 Dias	PCB	
EMULSÃO ASFÁLTICA 60/70 (S)	Emulsa 60 - AP	R\$ 7.480,00	90 Dias	PCB	
ASFALTO 50/60 (1000 g)	Emulsa 50 - AP	R\$ 10.950,00	70 Dias	PCB	

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA:

- Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT;
- FOB: Valores incluem todas as despesas, exceto frete;
- A concessão da venda a prazo se dará com a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito;
- Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);
- Preço para contribuinte

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEN DE COMPRA

O pedido de compra deverá ser enviado para oi e-mail conforme informado abaixo.

Com carinho,

ELANE MEDeiros
DIRETORA COMERCIAL
Fone: 40172511
Cel: 9 9994 3815

e-mail: elane@disbral.com.br; comercial@disbral.com.br
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL

Proposta Nº 00/2024-01872
Data: 16/11/2022
Página: 2



ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Vendas a prazo estarão sujeitas a análise de crédito;
- 2 - Base de cálculo do ICMS = 18,00%;
- 3 - Valores acima sem impostos inclusos;
- 4 - Os preços dos fretes estão proporcionais a entrega em carreta com capacidade de 20 toneladas;
- 5 - Proposta válida até o dia 30/11/2022;
- 6 - No caso de atraso no pagamento dos fornecimentos efetuados, serão cobrados encargos moratórios de 2% a.m. e multa de 2% sobre o devido;
- 7 - No caso de necessidade de prorrogação de títulos/boleros, serão cobrados apenas moratórios de 2% a.m. referente os dias prorrogados, porém deverão ser solicitados até 5 dias úteis antes de data de vencimento;
- 8 - Sendo contratado o serviço de frete do conjunto (cavalo e carreta), o cliente possui 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a carga no descarrega, caso contrário será cobrada multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). É de responsabilidade do transportadora a entrega do produto CAP na temperatura de 110° C e em caso de não descarregamento do produto no mesmo dia pelo cliente, o equipamento será de sua responsabilidade, obedecendo as seguintes regras: fornecer 40 (quarenta) lit de óleo diesel, sendo 20 (vinte) lit para o cavalo mecânico e 40 (quarenta) lit para o tanque de aquecimento da carreta e cada hora de queima. A cobrança de diário será realizada pela empresa transportadora.*

PEDIDOS:
Favor encaminhar ordem de compra através do e-mail: comercial.pa@cbaa-asfaltos.com.br

ATENÇÃO:
A quantidade efetivamente carregada poderá variar em peso em até 5% para mais ou para menos.

Encareceros atenção para os anexos I (Termo de Responsabilidade de Carregamento) e Anexo II (Checklist de Segurança de Veículo), que fazem parte integrante de esta proposta.

Estabelecimento	Dados Bancários para Depósito:
SOUVANE DEABRA MACEDO	Banco: Banco do Brasil
Departamento Comercial	Agência: 1484-1
E-mail: comercial.pa@cbaa-asfaltos.com.br	Conta: 74.634.7
Telefone: (011) 3339-0011 / (011) 3339-1073 / (011) 3339-7158	CNPJ: 04.089.535/0001-42

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA DOS PREÇOS	DESCONTO PROPOSTA	PREÇO FINAL
		STRUTURA	DOBRAL	CBA			
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	T	R\$ 14.087,00	R\$ 12.432,00	R\$ 13.599,00	R\$ 12.866,33	8,28%	R\$ 11.644,73
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	KG	R\$ 11,79	R\$ 10,44	R\$ 11,16	R\$ 10,36	8,28%	R\$ 9,54
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO	KG	R\$ 8,26	R\$ 7,48	R\$ 8,03	R\$ 7,46	8,28%	R\$ 6,82

Considerando-se, pois, os reajustes acumulados para os materiais betuminosos e as recentes cotações de preços junto a fornecedores idôneos, para efeito de reequilibrar os respectivos custos de aquisição, torna-se necessário adotar os seguintes preços:

- Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 :R\$ 11.644,73 / t.
- Asfalto Diluído de Petróleo CM-30..... :R\$ 10,44 / kg.
- Emulsão Asfáltica RR-2C :R\$ 7,26 / kg.

V.I.V – CONCRETO USINADO

O custo unitário do concreto usinado, com classe de resistência de 20 Mpa, que foi utilizado na planilha orçamentária da licitação em referência, também está incompatível com as médias dos preços coletados no mercado, face a exposição das cotações a seguir:

	<p>AMAPAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 16.267.980/0001-06 LE 05-043-042-7</p>
<p>Macapá-AP, 29 de Novembro de 2022.</p>	
<p>A Empresa: [REDACTED]</p>	
<p>Prezado (a) Senhor (a):</p>	
<p>Atendendo a Vossa solicitação apresentamos proposta para fornecimento de concreto usinado e prestação de serviços de bombeamento especializado, conforme descrita na referência em anexo.</p>	
<p>Colocamo-nos, desde já, a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.</p>	
<p>Atenciosamente,</p>	
<p>Ornelia Rocha (96) 3118-8674 (96) 99142-5151</p>	
<p>Rodovia AP-620, km 177 – Lote 0 – Marabá – Macapá - AP telefones (96) 3118-8022/ 3118-9674/ 98405-8845/ 98137-0901 – email: financeira@amapamix.com.br amapamix.com.br</p>	
<p>AMAPAMIX Concretizando seus projetos!</p>	



AMAPAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CNPJ: 14.267.980/0001-06
 IE 05.041.542-7

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição dos Serviços	Qtd (M³)	Valor Unitário	Valor Total à Vista
01	Concreto usinado Fck 20Mpa	267	R\$ 650,00	R\$ 173.550,00

Condições de pagamento:

À vista, mediante depósito bancário:

Banco do Brasil

Agência nº: 8123-x

Conta Corrente nº: 115-5

Pix 14.267.980/0001-06

Condições de fornecimento:

- Estão inclusos no valor acima taxas de Bombeamento, bem como, controle tecnológico e de qualidade, efetuados pelo nosso laboratório.
- Horário de fornecimento: de segunda feira à sexta feira de 07:30 as 17:00 horas.

AMAPAMIX
 Concreto Usinado

Rodovia AP-020, no 177 - Linha D - Marabá - Macapá - AP
 Telefones (96) 3118-8022/ 3118-4674/ 96385-8143/ 96117-0501 - Email: financeiro@amapamix.com.br
amapamix.sp@gmail.com

AMAPAMIX Concretizando seus projetos!



Proposta Nº546/2022 REALMIX

Macapá, 29 de novembro de 2022.

A REAL MIX CONCRETEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 41.196.744/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 03.065142-5, vem apresentar proposta para fornecimento de concreto usinado, código HCM 3816.00, conforme abaixo:

1. VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM.	M³	267	R\$700,00	R\$ 186.900,00

2 – CONDIÇÕES TÉCNICO-COMERCIAIS

2.1 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Estão inclusas em nossos preços todas as despesas com mão de obra, insumos, bem como quaisquer outros necessários à prestação dos serviços, de modo a garantir a interrupção dos mesmos, inclusive equipe de controle tecnológico e supervisão de engenharia durante todo o fornecimento.

2.2 – TRAÇOS: Sob responsabilidade da CONTRATADA. Ajustes eventualmente solicitados pela CONTRATANTE poderão ensejar alterações nos preços unitários.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

4 – PRAZO DE ENTREGA: a combinar.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

6 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO

AG:0525-1 CIC:98479-5 PIX:41196744000100

Lana Gonçalves / Nádia Gonçalves
(96) 98119-1895 / 99200-8867

CNPJ: 41.196.744/0001-00
REAL MIX LTDA – EPP
Rodovia de Duca Serra, 5472 - KM 13 - Rural Do Ivan - Marabá
Marabá/PA CEP- 68.906-301
Contato: (96) 98200-8867 / 98119-1895 Comercial E-mail: realmixconcreteira@gmail.com
55132-3962 Eng DIOABRIL CORREIA / 55187-8811 Eng MARCO ANTONIO

DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		MÉDIA DOS PREÇOS	DESCONTO PROPOSTA	PREÇO FINAL
		AMAPIX	REAL MIX			
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM	M3	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 675,00	8,00%	R\$ 620,00

Portanto, necessita-se corrigir o valor do concreto usinado com classe de resistência de 20 MPa, nas composições de preços unitários que compõem a planilha orçamentária em vigência para:

- Concreto Usinado FCK \geq 20 MPA - Bombeável.....: R\$ 620,46 / m³.

V.II – PROPOSTA REEQUILIBRADA

Diante das ocorrências apresentadas, julgamos ser necessário realizar a atualização do preço dos insumos: agregados miúdos, agregados graúdos, asfalto diluído de petróleo CM-30, concreto usinado, cimento asfáltico de petróleo (CAP), cimento Portland CP II, emulsão asfáltica RR-2C e óleo diesel; utilizados na Proposta Comercial na época da licitação, de acordo com os valores das cotações e memória de cálculo supracitadas. Esta atualização torna-se fundamental em decorrência das recentes altas expressivas e extraordinárias do preço de aquisição dos insumos necessários para o cumprimento das obrigações da contratada previstas no [REDACTED]

Executando-se, pois, a atualização do preço dos insumos presentes nas composições de preços unitários da planilha orçamentária homologada pelo Município de Santana/AP e multiplicando os valores dos serviços corrigidos pelo respectivo saldo contratual da quantidade de cada item, constata-se que o montante referente ao saldo financeiro do contrato passou de R\$ 4.066.183,14 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 5.575.010,44 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e quarenta e quatro centavos), que originou a Planilha Orçamentária Reequilibrada.

Portanto, ao comparar a planilha orçamentária homologada e a planilha orçamentária referente ao 1º Termo de Reequilíbrio Financeiro do Contrato com os respectivos serviços executados deduzidos, conclui-se que o montante a ser acrescido no contrato é de R\$ 1.508.827,30 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), cuja planilhas orçamentárias, composições de preços unitários corrigidas e memória de cálculo serão apresentadas a seguir:

 ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA										
CONTRATO:					EMPRESA:					
EDITAL:					REFERÊNCIA:	1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL				
LOCAL:	SANTANA/AP				O.SERVIÇO:					
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP				LOCAL:	SANTANA/AP				
					DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ORSE 06/2021 E SICRO 01/2021				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REEQUILIBRADA										
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO		PREÇO TOTAL REEQUILIBRADO		
						SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								518.185,18	632.206,96
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	12,00	12,00	-	350,73	427,89	-	-	-
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	468,12	94,45	373,67	197,86	241,39	73.934,82	90.200,40	90.200,40
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	5.679,46	1.863,03	3.816,43	26,90	32,82	102.661,91	125.243,80	125.243,80
1.4	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	7.684,47	2.447,13	5.237,34	7,14	8,71	37.394,60	45.617,22	45.617,22
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	212.859,82	67.658,44	145.201,38	2,09	2,55	303.470,88	370.263,52	370.263,52
1.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.126,37	-	2.126,37	0,34	0,41	722,97	882,02	882,02
1.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	1,00	1,00	-	68.608,40	83.702,25	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								85.483,73	104.290,85
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520,00	51,52	468,48	93,79	114,42	43.938,97	53.605,74	53.605,74
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	77,29	702,71	21,02	25,64	14.771,03	18.020,99	18.020,99
2.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.560,00	154,55	1.405,45	19,05	23,24	26.773,74	32.664,12	32.664,12
3	DRENAGEM								338.069,40	412.453,79
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	2.746,95	576,81	2.170,14	7,90	9,64	17.144,11	20.920,16	20.920,16
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	131,60	-	131,60	134,04	163,53	17.639,66	21.520,54	21.520,54
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	258,71	233,00	25,71	230,28	280,94	5.919,60	7.221,87	7.221,87
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	510,27	-	510,27	339,93	414,71	173.456,08	211.614,07	211.614,07
3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	241,75	294,94	24.286,20	29.629,67	29.629,67
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	163,85	199,90	16.460,37	20.081,95	20.081,95
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1.899,52	197,26	1.702,26	14,12	17,23	24.035,88	29.329,91	29.329,91
3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	28,00	-	28,00	773,22	943,33	21.650,16	26.413,24	26.413,24
3.9	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	18,00	11,00	7,00	4.580,49	5.588,20	32.063,48	39.117,46	39.117,46
3.10	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	18,00	-	18,00	193,82	236,46	3.488,76	4.256,28	4.256,28
3.11	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	18,00	-	18,00	106,95	130,48	1.925,10	2.348,64	2.348,64
4	PAVIMENTAÇÃO								2.761.679,51	3.369.231,10
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	7.416,76	-	7.416,76	2,50	3,05	18.541,90	22.621,12	22.621,12
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	126.102,44	-	126.102,44	1,41	1,72	177.804,44	216.896,19	216.896,19
4.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	-	1.112,51	26,23	32,00	29.181,13	35.600,99	35.600,99
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	-	3.708,38	34,29	41,83	127.160,35	155.121,53	155.121,53

		ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA	
-----------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

CONTRATO:		EMPRESA:	
EDITAL:		REFERÊNCIA:	1ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL
LOCAL:	SANTANA/AP	O.SERVIÇO:	
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP	LOCAL:	SANTANA/AP
		DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ORSE 06/2021 E SICRO 01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REEQUILIBRADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO		PREÇO TOTAL REEQUILIBRADO	
						SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							518.185,18	632.206,96
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	12,00	12,00	-	350,73	427,89	-	-
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	468,12	94,45	373,67	197,86	241,39	73.934,82	90.200,40
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	5.679,46	1.863,03	3.816,43	26,90	32,82	102.661,91	125.243,80
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	7.684,47	2.447,13	5.237,34	7,14	8,71	37.394,60	45.617,22
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	212.859,82	67.658,44	145.201,38	2,09	2,55	303.470,88	370.263,52
1.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.126,37	-	2.126,37	0,34	0,41	722,97	882,02
1.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	1,00	1,00	-	68.608,40	83.702,25	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							85.483,73	104.290,85
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520,00	51,52	468,48	93,79	114,42	43.938,97	53.605,74
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	77,29	702,71	21,02	25,64	14.771,03	18.020,99
2.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.560,00	154,55	1.405,45	19,05	23,24	26.773,74	32.664,12
3	DRENAGEM							338.069,40	412.453,79
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	2.746,95	576,81	2.170,14	7,90	9,64	17.144,11	20.920,16
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	131,60	-	131,60	134,04	163,53	17.639,66	21.520,54
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	258,71	233,00	25,71	230,28	280,94	5.919,60	7.221,87
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	510,27	-	510,27	339,93	414,71	173.456,08	211.614,07
3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	100,46	-	100,46	241,75	294,94	24.286,20	29.629,67
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	100,46	-	100,46	163,85	199,90	16.460,37	20.081,95
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1.899,52	197,26	1.702,26	14,12	17,23	24.035,88	29.329,91
3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	28,00	-	28,00	773,22	943,33	21.650,16	26.413,24
3.9	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	18,00	11,00	7,00	4.580,49	5.588,20	32.063,48	39.117,46
3.10	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	18,00	-	18,00	193,82	236,46	3.488,76	4.256,28
3.11	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	18,00	-	18,00	106,95	130,48	1.925,10	2.348,64
4	PAVIMENTAÇÃO							2.761.679,51	3.369.231,10
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	7.416,76	-	7.416,76	2,50	3,05	18.541,90	22.621,12
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	126.102,44	-	126.102,44	1,41	1,72	177.804,44	216.896,19
4.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	-	1.112,51	26,23	32,00	29.181,13	35.600,99
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	-	3.708,38	34,29	41,83	127.160,35	155.121,53

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DESANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA

CONTRATO:	
EDITAL:	
LOCAL:	SANTANA/AP
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUA COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP
EMPRESA:	
REFERÊNCIA:	1º PLYSSO CONTRATUAL, COM RECEIO FINANCEIRO
LO SERVIÇO:	
LOCAL:	SANTANA/AP
DATA:	31/01/2021 E 01/02/2021

CÓDIGO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT. CONTRATO		PREÇO TOTAL CONTRATO		PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO		PREÇO TOTAL REEQUILIBRADO	
						SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	12,00	12,00	-	190,71	427,89	-	443.037,25	540.266,86	853,19	472,89	518.185,18
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUSEIAMENTE	M³	468,12	94,45	373,67	197,86	241,39	78.934,82	90.200,40	107,86	241,39	78.934,82	90.200,40
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRAPUPORTI DO MATERIAL RETIRADO	M³	5.679,86	1.863,03	3.816,83	26,90	32,82	102.661,91	125.243,80	26,90	32,82	102.661,91	125.243,80
1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CACAÇA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M³	7.688,47	2.447,13	5.237,34	5,82	7,10	30.481,32	37.188,20	7,14	8,71	37.394,60	45.617,22
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, IM VIA URBANA	M300M	212.859,82	67.658,44	146.301,38	1,42	1,98	295.226,24	286.732,44	2,09	2,55	301.470,88	370.261,32
1.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	3.136,37	-	3.136,37	0,34	0,41	722,97	882,02	0,34	0,41	722,97	882,02
1.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	1,00	1,00	-	68.608,40	83.702,25	-	-	68.608,40	83.702,25	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	570,00	51,82	688,18	93,78	1.34,42	48.938,97	53.405,74	53,79	114,47	48.938,97	53.405,74
2.2	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	77,29	762,71	31,02	25,44	14.771,09	18.020,99	31,02	25,44	14.771,09	18.020,99
2.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	134,55	1.405,45	19,05	23,24	26.773,74	32.464,12	19,05	23,24	26.773,74	32.464,12
3	DREINAGEM												
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE INCRINANTE E JUGANTE) COM COMPOSIÇÃO PER TRINCHOS, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (8,8 M3/311 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOÇAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M³	2.746,95	578,81	3.170,14	7,10	8,66	18.408,00	18.796,98	7,90	9,64	17.444,11	30.920,16
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	131,60	-	131,60	131,34	160,23	17.294,34	21.086,89	134,04	163,33	17.638,66	21.520,54
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	238,71	238,00	25,71	225,93	275,83	5.807,77	7.086,57	210,28	285,94	5.819,40	7.221,87
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	510,27	-	510,27	333,06	406,33	169.999,52	207.339,65	305,93	414,71	179.486,06	211.814,07
3.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS SUJEIOS SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	85,19	103,93	8.598,18	10.440,99	211,75	294,94	24.786,20	29.629,67
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS CULIAVES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF_07/2019	M²	100,46	-	100,46	114,03	139,12	11.455,45	13.975,45	153,85	199,90	16.460,37	20.087,95
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAÇA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 131 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOÇAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M³	1.899,52	197,26	1.702,26	12,70	15,49	21.618,68	26.374,58	14,12	17,23	24.035,88	29.229,91
3.8	ROÇA DE LODO SIMPLES - BLS 01 - ÁREA E BRITA CONCRETAS	UN	28,00	-	28,00	885,24	835,99	18.186,72	23.407,60	774,22	943,33	21.690,16	28.413,24
3.9	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,502 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO, AF_12/2020	UN	18,00	11,00	7,00	3.874,66	4.727,00	27.122,66	31.085,60	4.900,49	5.868,20	32.045,48	38.117,46

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA

CONTRATO: [REDACTED]
EDITAL: [REDACTED]
LOCAL: SANTANA/AP
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUA COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

IMPRESA: [REDACTED]
REFERÊNCIA: 1ª REVISÃO CONTRATUAL COM REFLETO FINANCEIRO
0.SERVÇO: [REDACTED]
LOCAL: SANTANA/AP
DATA BASE: SEMAP - 07/2021 / OISE 06/2021 E SORO-01/2021

SEMP - P.M.S.
FIS
Visto

CÓDIGO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT. CONTRATADO		PREÇO TOTAL CONTRATADO		PREÇO UNIT. REQUILIBRADO		PREÇO TOTAL REQUILIBRADO	
						SEM IRI (R\$)	COM IRI (R\$)	SEM IRI (R\$)	COM IRI (R\$)	SEM IRI (R\$)	COM IRI (R\$)	SEM IRI (R\$)	COM IRI (R\$)
3.10	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,51M, AF. 12/2020	M	18,00	-	18,00	190,85	232,84	3.435,30	4.191,07	119,87	236,46	2.157,66	4.254,28
3.11	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, QUANTO INTERNO = 0,41 M, AF. 12/2020	UN	18,00	-	18,00	98,08	120,63	1.765,44	2.171,40	106,95	130,48	1.925,10	2.348,64
4	PAVIMENTAÇÃO							1.716.324,87	2.078.318,40			2.791.878,51	3.399.231,10
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4M³	M³	7.416,76	-	7.416,76	2,50	3,05	18.541,90	22.631,12	2,50	3,05	18.541,90	22.631,12
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M³, 10M VIA URBANA PAVIMENTADA, LMT ATÉ 30 KM (URBANO) AF. 07/2020	TVM	126.102,44	-	126.102,44	1,09	1,33	137.451,65	167.491,09	1,41	1,72	177.804,44	216.896,19
4.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	-	1.112,51	25,23	32,00	28.181,13	35.600,99	16,24	32,00	20.181,13	35.600,99
4.4	PRELIMINAR E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MESURA DE SOLOS EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M²	3.708,38	-	3.708,38	28,66	34,97	106.382,17	129.664,25	14,29	41,83	127.186,35	155.121,53
4.5	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	1.112,51	-	1.112,51	80,00	97,60	89.000,80	108.580,98	114,09	151,39	126.051,36	168.422,88
4.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M²	3.708,38	-	3.708,38	18,19	22,19	67.455,43	82.295,62	19,57	23,88	72.571,99	88.556,11
4.7	PRELIMINAR E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M²	18.461,92	-	18.461,92	9,89	12,07	182.588,38	222.757,84	10,56	15,54	250.343,63	305.360,15
4.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LEGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA R8-2C AF. 11/2019	M²	18.461,92	-	18.461,92	2,19	2,67	40.481,40	49.136,35	4,32	5,03	78.083,13	92.861,45
4.9	URUBREJA DE CRUJO COM CAP 30/70, PARA CIMA DE ROLAMENTO	T	1.992,89	-	1.992,89	477,58	582,62	952.302,10	1.161.686,57	877,14	1.082,31	1.740.859,57	2.158.007,08
4.10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUINTE (EBUD), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CBUA, AF. 05/2017	M²	890,79	-	890,79	111,17	136,85	98.188,71	119.691,45	114,10	151,40	101.101,08	129.781,60
5	PAISAGEM PÚBLICA							683.181,04	833.656,48			782.411,22	950.124,86
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 49 CM BASE (15 CM BASE DRILGUA + 34 CM BASE DA SARETA) X 22 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	3.739,41	-	3.739,41	48,61	59,30	181.772,72	221.762,72	46,50	58,63	231.276,66	257.757,53
5.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARETA) X 22 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	110,55	-	110,55	51,79	63,18	5.725,38	6.984,06	49,70	72,83	6.199,63	8.051,35
5.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	3.843,80	-	3.843,80	36,75	44,84	144.934,65	176.820,27	17,51	45,76	147.831,93	180.988,07
5.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	31,46	-	31,46	39,16	48,26	1.244,55	1.518,36	40,32	49,19	1.268,46	1.567,31
5.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 05/2016	M³	304,89	-	304,89	34,19	41,71	10.424,18	12.717,53	14,64	42,26	10.561,38	12.886,65
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO PRÉ-MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2018	M²	265,78	-	266,79	714,09	803,39	193.172,79	235.670,73	830,80	1.037,98	225.976,42	276.913,30
5.7	PIEDRÃO TÁTIL COM LAJURELHO (HIDRALBUCCO 20X20)	M	3.611,41	-	3.611,41	25,84	31,52	93.318,83	113.488,97	26,92	31,62	93.407,74	114.192,78



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA



CONTRATO:	
EDITAL:	
LOCAL:	SANTANA/AM
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUA COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AM

EMPRESA:	
REFERÊNCIA:	1ª REVISÃO CONTRATUAL, COM REFLEXO FINANCEIRO
O-SERVICO:	
LOCAL:	SANTANA/AM
DATA BASE:	SINAPI - 07/2021 / ONSF 06/2021 E SICRO 01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA

CÓDIGO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA	SALDO CONTRATUAL	PREÇO UNIT. CONTRATO		PREÇO TOTAL CONTRATO		PREÇO UNIT. REEQUILIBRADO		PREÇO TOTAL REEQUILIBRADO	
						SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)	SEM BDI (R\$)	COM BDI (R\$)
5.8	DECLICAÇÃO DE BARRA	UN	80,00	-	88,00	657,10	801,66	52.568,00	64.132,96	802,35	978,88	64.188,80	78.310,40
6	SINALIZAÇÃO							79.899,55	96.106,66			74.189,53	90.503,18
6.1	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPIRAÇÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	1.248,70	-	1.248,70	43,41	52,96	54.248,47	66.184,37	43,41	52,96	54.248,47	66.184,37
6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, 101	UN	17,00	-	17,00	269,60	328,92	4.583,20	5.591,50	269,60	328,92	4.583,20	5.591,50
6.3	LADO 0,301 M-PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO1+5	M²	4,84	-	4,84	413,67	538,89	2.137,48	2.407,97	441,07	538,91	2.137,48	2.407,07
6.4	CONFIGURAÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO1+5	M²	46,00	-	46,00	280,30	341,84	13.089,30	15.724,82	287,23	350,43	13.212,58	16.119,32
7	IMPERIOS							29.879,94	36.199,78			29.879,94	36.199,78
7.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, M², 04/2019	M²	24.522,27	-	24.522,27	1,21	1,49	29.671,94	36.199,78	1,21	1,49	29.671,94	36.199,78
						VALOR DO ORÇAMENTO - SALDO CONTRATUAL (R\$):		3.339.135,85				4.569.683,91	
						VALOR DO BDI TOTAL - SALDO CONTRATUAL (R\$):		732.007,29				1.005.204,53	
						VALOR TOTAL - SALDO CONTRATUAL (R\$):		4.066.143,14				5.575.010,44	
						VALOR TOTAL REFERENTE AO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL:						1.008.807,38	
						VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITAVEL, OTOSCENTOS E TRINTA CENTAVOS							

VI - ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Levando-se em consideração o acima exposto, e, partindo-se do princípio da legalidade e da necessidade de reajustar economicamente o contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA/AP e a empresa [REDACTED] a proposta comercial homologada pela contratante apresenta itens relativos aos serviços primordiais para a execução do objeto do contrato, cujo preço total é de R\$ 4.526.041,50 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Todavia, a partir das comprovações elencadas neste documento, verifica-se que o orçamento à época da licitação, baseado em bases orçamentárias públicas, apresenta custos de aquisição de insumos impossíveis de serem adquiridos atualmente. Dessa forma, procedendo-se à atualização do preço dos principais insumos do orçamento e deduzindo os quantitativos de serviços executados, conforme as evidências enfatizadas, constata-se que os mesmos itens relativos aos serviços do contrato em vigência, resultaram em um valor total de R\$ 5.575.010,44 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e quarenta e quatro centavos), que acarretou um acréscimo de R\$ 1.508.827,30 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), no qual o montante vincula-se ao chamado 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL.

E, por assim ser verdadeiras as informações e cálculos ora apresentados, SOLICITA-SE a efetivação do 1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em estudo, anexando: Planilha Orçamentária com o preço dos serviços Reequilibrados; Planilha Orçamentária Comparativa e Composições de Preços Unitários Reequilibradas; referente à execução dos serviços de pavimentação em CBUQ com obras complementares na Avenida Rio Branco, no município de Santana/AP.

Sem mais, solicita-se o deferimento do pedido.

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

ANEXO D – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A PLANILHA COMPARATIVA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

NOTA TÉCNICA

31/03/2023

Do: **Subsecretário de Fiscalização e Controle-SFC**
Para: **Secretário da SEMOP/PMS**

O Processo em epígrafe foi encaminhado à SEMOP/PMS, através de ofício da empresa [REDACTED] detentora do [REDACTED] que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO**, no Município de Santana, **REQUERENDO**, com fulcro na legislação em vigor, um "**Reequilíbrio Econômico e Financeiro**", alegando para tal, que o contrato assinado em **17/03/2022** apresenta preços defasados, em face da disparada de aumentos sucessivos do custo de materiais e insumos, que estão inviabilizando o cumprimento da execução física do objeto. Além das justificativas inerentes, a empresa também apresentou planilha de cálculo do valor pretendido.

É o que consta no processo.

Visando atender a demanda em questão, solicitamos manifestação do Fiscal/Gestor do Contrato, a fim de apresentar relatório, com os estudos necessários para nortear os valores aferidos ao reequilíbrio financeiro do contrato, destacando que a análise só poderia ser aplicada sobre o saldo remanescente, isto é, sobre o custo direto dos serviços ainda não executados até então, não se estendendo, portanto, sobre os valores já recebidos em medições já faturadas pela contratada, ressaltando também que o reequilíbrio deve ser considerado para ambas as partes, ou seja, tem que considerar os aumentos e reduções dos preços atualmente vigentes no mercado, podendo assim, ocorrer tanto a caracterização do aumento, como também à redução do valor contratado.

Neste contexto, a manifestação do fiscal se ancora numa Nota Técnica, cujo trabalho foi lastreado em planilhas de cálculo baseados em preços referenciados pelo SINAPI (FEV/2023), cuja metodologia é plenamente aceita pelos órgãos de controle, onde no mérito da análise do reequilíbrio econômico-financeiro proposto, se obteve os seguintes valores:

VLR DO CONTRATO VIGENTE	VLR EXECUTADO (Até o 1º BM)	SALDO REMANESCENTE	REEQUILÍBRIO AFERIDO	SALDO REEQUILIBRADO	VLR DO CTEF A SER ADITADO
R\$ 4.526.041,50	R\$ 459.858,36	R\$ 4.066.183,14	R\$ 1.160.505,54	R\$ 5.226.688,68	R\$ 5.686.547,04

Só para ilustrar, destacamos que a contratada pretendia um Reequilíbrio Econômico e Financeiro no montante de **R\$ 1.508.827,30**, logo se observa que a nossa contraproposta resulta numa economia de **R\$ 348.321,76** (**R\$ 1.508.827,30 - R\$ 1.160.505,54**).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Ante ao acolhimento do direito ao reequilíbrio, informamos que o desembolso para custear tal despesa deverá ser com recursos do tesouro municipal, porém, independente da fonte de custeio, o faturamento por parte da contratada deverá ser proporcional as medições aprovadas pelo Fiscal/Gestor do contrato, em concomitância com o aceite da MCA Auditoria e Gerenciamento, ou seja, o reequilíbrio só será pago na sua totalidade caso os serviços sejam efetivamente concluídos.

CONCLUSÃO:

Estas são as nossas considerações que consolidamos em **MANIFESTAÇÃO** técnica, a qual também segue para análise jurídica da PGM/PMS, objetivando obter parecer sobre a legalidade do atendimento, assim como à análise do instrumento que será utilizado (Termo de Rerratificação – minuta anexo), no caso do parecer favorável ao aditamento do [REDACTED] que ora submetemos as análises e manifestações superiores desta SEMOP/PMS, ressaltando que a empresa necessita de resposta oficial, para que a mesma se manifeste com relação ao aceite da nossa proposta de reequilíbrio.

Atenciosamente,

[REDACTED]

De Acordo.

[REDACTED]

Segue ANEXO:

- Planilha Orçamentária com Proposta de preços REEQUILBRADOS pela Contratada;
- Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária c/ preços REEQUILBRADOS pelo Fiscal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: **ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Referente: [REDACTED]

Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE STN-AP.**

Contratada: [REDACTED]

INTRODUÇÃO

A obra encontra-se em execução de acordo com o projeto, entretanto, no transcorrer da obra foram observadas algumas inconformidades nos referidos projetos básicos, sendo assim, solicitou-se as devidas correções durante a execução do projeto executivo, sanadas as inconsistências. Em seguida a análise dos projetos e quantitativos pelos técnicos responsáveis, foram realizadas as alterações, sendo alguns itens suprimidos e outros acrescidos.

O Valor vencedor do certame da Avenida Rio Branco, foi de **R\$ 4.526.041,50** (Quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), tendo um deságio do valor inicialmente previsto pela Prefeitura de **8,08%**, que representa em valores da moeda corrente **R\$ 398.002,43** (trezentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e três centavos). Após o início da obra e decorrido um tempo de execução, a empresa solicitou um reequilíbrio no saldo alegando aumento nos insumos acima do preço de mercado, como: agregado miúdo, agregado graúdo, asfalto diluído de petróleo CM 30, concreto usinado, cimento asfáltico de petróleo (CAP), cimento Portland CP11, emulsão asfáltica RR-2c e óleo diesel, onde estes impactaram diretamente na execução da obra.

O valor pleiteado pela empresa onera o erário público em **R\$ 1.508.827,30** (Um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), elevando o valor da obra para **R\$ 6.034.868,80** (Seis milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

ANÁLISE

Após apresentação das reivindicações através do protocolo nº [REDACTED] da empresa [REDACTED] e a devida análise feita pela fiscalização, foi detectado que, na sua maioria, os valores reivindicados pela empresa entravam acima dos valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Preço da Caixa Econômica Federal) de fevereiro 2023, que é usado como base para **ORÇAMENTOS** efetivados pela Prefeitura Municipal de Santana e aceitos pelos órgãos federais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Os valores atualizados pela tabela SINAPI de fevereiro de 2023, com deságio do processo licitatório ganho pela empresa vencedora, este valor é de **R\$ 1.160.505,54** (Um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) elevando o valor da obra para **R\$ 5.686.547,07** (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), com isso, perfazendo uma diferença entre o pleito da empresa e o proposto pela fiscalização de **R\$ 348.321,76** (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, solicita-se o deferimento favorável a proposta da fiscalização, entretanto, cabe ao gestor da pasta a negociação com a empresa visando a economicidade do pleito.

EVOLUÇÃO

A partir da descrição dos itens, segue abaixo a tabela do reequilíbrio, da evolução financeira da obra e as planilhas anexas, para apreciação.

TABELA I: ADITIVO

CONTRATANTE	CONCEDENTE	VALORES	%
CONTRATO Nº 014/2022	VALOR INICIAL	R\$ 4.526.041,50	
	VALOR REEQUILÍBRIO	R\$ 1.160.505,54	25,64
	TOTAL	R\$ 5.686.547,04	

TABELA II: EVOLUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA

VLR DO CONTRATO	VLR EXECUTADO	(%) EXECUTADO	DATA	SALDO CONTRATUAL
R\$ 4.526.041,50	R\$ 459.858,36	10,16	17/08/2022	
TOTAL	R\$ 459.858,36	10,16		R\$ 4.066.183,14

Santana-AP, 21 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

TABELA COMPARATIVA ENTRE O PREÇO PLEITEADO E SINAPI

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATADO				VALOR SINAPI 02/23			EMPRESA			VALOR FINAL				
			UND.	QUANT.	1º BIM	DIFERENÇA	PREÇO UNIT.	TOTAL	VALOR SINAPI 02/23	VALOR C/ DESÁGIO	VALOR TOTAL	VALOR PLEITEADO	VALOR REEQUILIBRIO	DIFERENÇA	VALOR FINAL		
1.0		SERVIÇOS INICIAIS															
1.1	00051 ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	12,00	12,00	-				540.246,86	427,89				632.207,16		565.851,74
1.2	00013 ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	468,12	94,45	373,67	241,39		90.200,40	241,39	241,39	241,39	241,39	90.200,60		90.200,60	
1.3	09864 ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	5.679,46	1.863,03	3.816,43	32,82		125.243,80	32,82	32,82	32,82	32,82	125.243,80		125.232,37	
1.4	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³), AF_07/2020	M³	7.684,47	2.447,13	5.237,34	7,10		37.188,20	8,29	7,62	8,71	8,71	45.617,22		39.908,18	
1.5	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³ x KM	212.859,82	67.658,44	145.201,38	1,97		286.732,44	2,32	2,13	2,55	2,55	370.263,52		309.638,78	
1.6	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	2.126,37		2.126,37	0,41		882,02	0,41	0,41	0,41	0,41	882,02		871,81	
1.7		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	1,00						1,00							
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520,00	51,52	468,48	114,42		53.605,74	111,63	102,61	114,42	114,42	53.605,74		48.069,39	
2.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	780,00	77,29	702,71	25,64		18.020,99	25,32	23,27	25,64	25,64	18.020,99		16.354,47	
2.3	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.560,00	154,55	1.405,45	23,24		32.664,12	22,06	20,28	23,24	23,24	32.664,12		28.498,21	

3.0	DRENAGEM									367.964,12			404.688,38		412.453,95		404.688,39
3.1	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	m³	2.746,95	576,81	2.170,14	8,66	18.798,93	10,20	9,38	20.346,26	9,64	20.920,15	9,38	20.346,26		20.346,26
3.2	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	m	131,60		131,60	160,23	21.086,89	167,67	154,12	20.281,86	163,53	21.520,55	154,12	20.281,86		20.281,86
3.3	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	m	258,71	233,00	25,71	275,63	7.086,57	297,82	273,75	7.038,05	280,94	7.221,97	273,75	7.038,05		7.038,05
3.4	92223 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	m³	510,27		510,27	406,33	207.339,65	470,03	432,04	220.456,15	414,71	211.614,07	432,04	220.456,15		220.456,15
3.5	100324 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 07/2019	m²	100,46		100,46	103,93	10.440,99	323,35	297,21	29.858,13	294,94	29.629,67	297,21	29.858,13		29.858,13
3.6	100323 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 07/2019	m3	100,46		100,46	139,12	13.975,65	151,79	139,52	14.016,29	199,90	20.081,95	139,52	14.016,29		14.016,29
3.7	93361 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	m³	1.899,52	197,21	1.702,31	15,49	26.375,58	16,84	15,48	26.349,03	17,23	29.329,91	15,48	26.349,03		26.349,03
3.8	SICRO 2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_ 12/2020	UN	28,00		28,00	835,99	23.407,80	959,32	881,78	24.689,83	943,33	26.413,24	881,78	24.689,83		24.689,83
3.9	99244 SINAPI	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_ 12/2020	UN	18,00	11,00	7,00	4.727,09	33.089,60	5.543,18	5.095,13	35.665,94	5.588,20	39.117,40	5.095,13	35.665,94		35.665,94

3.10	99318 SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	18,00	18,00	232,84	4.191,07	262,05	240,87	4.335,64	236,46	4.256,28	240,87	4.335,64
3.11	98115 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	18,00	18,00	120,63	2.171,40	99,80	91,73	1.651,20	130,47	2.348,46	91,73	1.651,20
4.0		PAVIMENTAÇÃO					2.093.916,40			3.251.074,99		3.369.231,10		3.217.717,27
4.1	4016008 SICRO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CATEGORIA DE 3.4 m³	M³	7.416,76	7.416,76	3,05	22.621,12	4,00	3,68	27.269,10	3,05	22.621,12	3,05	22.621,12
4.2	95878 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	126.102,44	126.102,44	1,33	167.691,03	1,56	1,43	180.819,27	1,72	216.896,20	1,43	180.819,27
4.3	0000608 1 SINAPI	ÁRGILA OU BARRO PARA ATERRO/REA TERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	1.112,51	1.112,51	32,00	35.600,99	51,12	46,99	52.274,68	32,00	35.600,32	32,00	35.600,32
4.4	101768 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICA MENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	3.708,38	34,97	129.664,25	40,04	36,80	136.481,85	41,83	155.121,54	36,80	136.481,85
4.5	0000037 0 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.112,51	1.112,51	97,60	108.560,98	107,50	98,81	109.928,17	151,39	168.422,89	98,81	109.928,17
4.6	101767 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMÉTRICA MENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	3.708,38	3.708,38	22,19	82.295,62	24,57	22,58	83.750,23	23,88	88.556,11	22,58	83.750,23
4.7	CPU 001	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	18.461,92	18.461,92	12,07	222.757,84	16,51	15,18	280.169,30	16,54	305.360,16	15,18	280.169,30
4.8	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	18.461,92	18.461,92	2,67	49.326,55	3,45	3,17	58.545,37	5,03	92.863,46	3,17	58.545,37
4.9	CPU 002	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA GAPA DE ROLAMENTO	T	1.993,89	1.993,89	582,62	1.161.686,57	1.191,68	1.095,36	2.184.020,03	1.082,31	2.158.007,09	1.095,36	2.184.020,03
4.10	CPU 003	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	830,79	830,79	136,85	113.691,45	180,47	165,89	137.816,98	151,40	125.781,61	151,40	125.781,61
5.0		PASSEIO PÚBLICO					833.456,48			878.878,98		930.124,80		830.734,78

5.1	94267 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.739,41				59,30	221.762,72	61,71	56,72	212.107,12	68,93	257.757,53	56,72	212.107,12
5.2	94268 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110,55			63,18	6.984,96		65,56	60,26	6.661,84	72,83	8.051,36	60,26	6.661,84
5.3	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.943,80			44,83	176.820,27		54,27	49,88	196.730,33	45,76	180.468,29	45,76	180.468,29
5.4	94274 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	31,46			48,26	1.518,36		57,90	53,22	1.674,30	49,19	1.547,52	49,19	1.547,52
5.5	94319 SINAPI	ÁTERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	304,89			41,71	12.717,51		71,45	65,67	20.023,59	42,26	12.884,65	42,26	12.884,65
5.6	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	286,78			883,39	235.670,73		907,66	834,30	222.573,31	1.037,98	276.912,30	834,30	222.573,31
5.8	CPU 005	EXECUÇÃO DE RAMPA	UN	80,00			801,66	64.132,96		1.092,01	1.003,74	80.299,27	978,88	78.310,40	1.003,74	80.299,27
6.0	SINALIZAÇÃO							90.108,66				82.155,72		90.503,16		78.574,67
6.1	5213408 SICRO	PINTURA DE FAIXA TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	1.249,70			52,96	66.184,37		47,53	43,69	54.597,18	52,96	66.184,11	43,69	54.597,18
6.2	5213445 SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I+SI	UN	17,00			328,91	5.591,50		399,88	367,56	6.248,49	328,91	5.591,47	328,91	5.591,47
6.3	5213414 SICRO	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO Nº 16 COM PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I+SI	M²	4,84			538,84	2.607,97		509,51	468,33	2.266,70	538,84	2.607,99	468,33	2.266,70

ANEXO E – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIO-SEMGOV

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO [REDACTED] TENDO COMO CONTRATADO A EMPRESA [REDACTED] NA FORMA ABAIXO PACTUADO.

MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, sito na Avenida Santana, nº 2913, Paraíso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Sr. **ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, Decreto nº 0005/2021-GAB/PMS e Decreto de Delegação Competência nº 0471/2021-GAB/PMS, portador do RG nº [REDACTED] com inscrição no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] com poderes outorgados pelo Senhor Prefeito **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [REDACTED] inscrita no **Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda** sob o nº [REDACTED], situada na [REDACTED], representada pelo [REDACTED] devidamente qualificado nos autos do processo principal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **Termo Aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico Financeiro**, que será regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **Termo Aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico Financeiro**, é firmado em fundamento legal no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, combinado com o Parágrafo 6º da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37, Inciso XXI da CF/1988, Art.48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico Nº 383/2023/PGM/PMS, Parecer Nº 231/2023/CGM/PMS, Justificativa Técnica da SEMOP de 21/02/2023 e Protocolo nº 4.567/2022-PMS – 1 Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Tem por finalidade o presente **Termo Aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico Financeiro**, referido ao [REDACTED] que consiste na “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor deste reequilíbrio será de R\$ 1.123.686,96 (um milhão, cento e vinte três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com Nota de Empenho nº 11070004/2023, Ficha: 809 de 11 de julho de 2023, Programa de Trabalho: 15.451.0008.2694.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte do

**PREFEITURA
DE SANTANA**

ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

Recurso: 0.2.960 001.960 – RECURSO DE OUTORGA, conforme descrito em Nota Técnica da SFC/SEMOP de 22/06/2023 e Parecer Jurídico nº 383/2023/PGM/PMS, Parecer nº 231/2023, nos autos do Protocolo nº 4.567/2022/PMS.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana – AP, 31 de julho de 2023.



TESTEMUNHAS:

1º



CPF:



2º



CPF:



**PREFEITURA
DE SANTANA**

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO [REDACTED]****PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA [REDACTED]**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **Termo Aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico Financeiro**, é firmado em fundamento legal no artigo 65, Inciso II, alínea "d", combinado com o Parágrafo 6º da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37, Inciso XXI da CF/1988, Art.48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 383/2023/PGM/PMS, Parecer nº 231/2023/CGM/PMS, Justificativa Técnica da SEMOP de 21/02/2023 e Protocolo nº 4.567/2022-PMS – 1 Doc.

DO OBJETO: Tem por finalidade o presente **Termo Aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico Financeiro**, referido ao [REDACTED] que consiste na **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP"**.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor deste reequilíbrio será de R\$ 1.123.686,96 (um milhão, cento e vinte três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com Nota de Empenho nº 11070004/2023, Ficha: 809 de 11 de julho de 2023, Programa de Trabalho: 15.451.0008.2694.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte do Recurso: 0.2.960 001.960 – RECURSO DE OUTORGA, conforme descrito em Nota Técnica da SFC/SEMOP de 22/06/2023 e Parecer Jurídico nº 383/2023/PGM/PMS, Parecer nº 231/2023, nos autos do Protocolo nº 4.567/2022/PMS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 31 de julho 2023.

